



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3121 – Ano 13 terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	20
Decretos.....	35
Editais.....	44
Anexos da Lei 8.261/22 .....	55

## Leis Complementares

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 508, de 9 de dezembro de 2022.

*Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa ICB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 04 ( quatro ) anos, deferido pelo conselho municipal de desenvolvimento econômico – CMDE, para a empresa *ICB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.116.350/0001-65, localizada na rodovia Otávio Dassoler, bairro Buenos Aires, Criciúma-SC, compreendido os seguintes benefícios:

- I - isenção de 100% (cem por cento) da TLFE (taxa de licença e fiscalização de estabelecimento);
- II - isenção de 100% (cem por cento) da TSVCS (Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário);
- III - isenção de 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)
- IV – isenção de 100% (cem por cento) da TLEO (taxa de licença para execução de obras)

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 4 ( quatro ) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II, III, e IV, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei complementar 423/21 de 03 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mão de obra e máquinas no total de 141 horas, ate o valor de R\$ 40.015,80 ( quarenta mil, quinze reais e oitenta centavos ) para terraplanagem e nivelamento do terreno para a implantação do pavilhão da fábrica.

§1º É vedado a utilização das máquinas, bem como da mão de obra cedida pelo Município para outros fins, que não a infraestrutura no local da empresa.

**Art.3º** As despesas decorrentes referentes ao artigo segundo da presente Lei serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 59/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## LEI COMPLEMENTAR Nº 509, de 9 de dezembro de 2022.

*Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S/A e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, deferido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, para a empresa ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.584.924/0048-71, localizada na rua Professora Tereza Kubaski Virtuoso, nº 35 Bairro Próspera, Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II da referida lei, compreendido os seguintes benefícios:

I - isenção de 100% (cem por cento) da TLFE (Taxa de Licença e Fiscalização de Estabelecimento);

II - isenção de 100% (cem por cento) da TSVCS (Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário);

III - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço (ISS) para 2% (dois por cento);

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 4 (quatro) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II, e III, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei complementar 423/21 de 03 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 60/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## LEI COMPLEMENTAR Nº 510, de 9 de dezembro de 2022.

*Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 441/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Revoga-se o parágrafo único e insere os §§ 1º e 2º ao artigo 10. da Lei Complementar 441/2021, com a seguinte redação:

**Art.10 [...]**

§1º Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, considerando os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

§2º Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo, considerando os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

**Art.2º** Ficam revogados os artigos 13 e 32 da Lei Complementar nº 441/2021.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 61/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## LEI COMPLEMENTAR Nº 511, de 9 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a organização e a estrutura da administração pública do Poder Executivo do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

**Art.1º** O Poder Executivo do Município de Criciúma é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único O vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxilia o Prefeito Municipal quando convocado para missões especiais.

**Art.2º** O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais exercem as suas atribuições constitucionais por meio dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo.

**Art.3º** A Administração Pública municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência tem por objetivo o estabelecimento de políticas que visem à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento socioeconômico do Município, conjugado com a eficiência nos gastos públicos e com a manutenção do equilíbrio econômico e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único No âmbito da Administração Direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas secretarias municipais, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnico-institucionais.

**Art.4º** Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar ações de governo, consubstanciadas no conjunto de ações funcionais e temáticas integradas de forma multissetorial e estratégica.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Art.5º** A Administração Pública do Poder Executivo tem a seguinte estrutura orgânica:

I - órgãos da Administração Direta;

II - entidades da Administração Indireta;

III - órgãos consultivos do Chefe do Poder Executivo e de deliberação coletiva.

Parágrafo único Os órgãos e as entidades relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica e vinculação, para fins de supervisão.

**Art.6º** São órgãos da Administração Direta:

I - o Gabinete do Prefeito;

II - o Gabinete do Vice-Prefeito;

III - a Procuradoria-Geral do Município, e, por subordinação, o PROCON municipal;

IV - a Secretaria Municipal da Fazenda;  
V - a Secretaria Municipal da Educação;  
VI - a Secretaria Municipal da Saúde;  
VII - a Secretaria Municipal da Assistência Social;  
VIII - a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e, por vinculação:

- a) Intendência do Rio Maina;
- b) Intendência da Santa Luzia;
- c) Intendência da Quarta Linha;
- d) Intendência da Grande Próspera.

IX – Controladoria Geral do Município;  
X – Comitê de Governança.

§1º Compete às Intendências a execução, fiscalização e coordenação de todos os serviços municipais, na área de sua jurisdição.

§2º Decreto do Chefe do Poder Executivo estabelecerá a estrutura orgânica dos órgãos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como a denominação, a descrição e as competências de suas unidades.

**Art.7º** O Gabinete do Prefeito tem sua organização estabelecida nesta lei complementar e é composto pelas seguintes unidades administrativas especiais:

- I - Secretaria-Geral;
- II - Assessoria de Gabinete;
- III - Junta de Serviço Militar, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 4.375/64;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Defesa Civil;
- VI - Coordenadoria de Organizações Comunitárias.

§1º O Gabinete do Prefeito tem estrutura de Secretaria Municipal.

§2º A Secretaria-Geral tem por finalidade prestar assessoramento direto e fornecer apoio administrativo ao Prefeito Municipal.

§3º A Assessoria de Gabinete tem por finalidade prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Gabinete do Prefeito.

§4º A Junta de Serviço Militar é órgão representativo do governo federal.

§5º As competências e as atribuições da Coordenadoria de Organizações Comunitárias serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§6º Os Conselhos Municipais são coordenados pelo Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenadoria de Organizações Comunitárias.

§7º O cargo de Secretário Geral possui as mesmas prerrogativas, remuneração, vantagens e representação de Secretário Municipal.

**Art.8º** O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições constitucionais e nas funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

§1º O Gabinete do Vice-Prefeito tem a seguinte estrutura orgânica básica:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria do Gabinete.

§2º A descrição, a finalidade e as competências das unidades administrativas previstas no § 1º deste artigo serão estabelecidas por Decreto.

**Art.9º** A Procuradoria-Geral do Município, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§1º O Procurador-Geral do Município, chefe da advocacia do Município com prerrogativas, remuneração, vantagens e representação de Secretário do Município, será nomeado pelo Prefeito dentre brasileiros maiores, advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

§2º Quando escolhido entre servidores efetivos da carreira de Procurador do Município, o servidor poderá optar pela remuneração, direitos e vantagens recebidas, somada ao recebimento de uma função gratificada.

§3º A estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Município, bem como a denominação, a descrição e as competências de suas unidades, rege-se pela sua Lei Orgânica.

**Art.10.** A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, competindo-lhe:

- I - controlar e avaliar as políticas tributária e fiscal e a gestão dos recursos financeiros;
- II - responsabilizar-se pela implementação das políticas tributária e fiscal;
- III - controlar e administrar os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da administração pública municipal;
- IV - promover o fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato e do cooperativismo;
- V - celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades afins, visando ao desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- VI - promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria e manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria;
- VII - subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município;
- VIII - gerir o sistema tributário municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
- IX - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;
- X - propor anteprojetos de lei tributária municipal, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização do significado social do tributo;
- XI - gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;
- XII - promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas a tributação;
- XIII - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
- XIV - formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;
- XV - rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
- XVI - aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;
- XVII - conduzir, promover, examinar, autorizar a negociação para a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados;
- XVIII - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Município;
- XIX - exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
- XX - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à política tributária, fiscal, econômica e financeira;
- XXI - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- XXII - exercer outras atividades correlatas, bem como competências previstas em lei ou Decreto.

**Art.11.** A Secretaria Municipal da Educação tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, competindo-lhe:

- I - formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
- II - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com o Comitê de Governança;
- III - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
- IV - promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
- V - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor;
- VI - desenvolver parcerias com a União, o Estado e organizações nacionais e internacionais, na forma da lei;
- VII - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
- VIII - supervisionar as atividades dos órgãos e entidades de sua área de competência;
- IX - exercer outras atividades correlatas, bem como outras competências previstas em lei ou Decreto.

**Art.12.** A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde da população, competindo-lhe:

- I - formular e coordenar a política estadual de saúde e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
- II - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com o Comitê de Governança;
- III - gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
- IV - participar da formulação e coordenar a execução da política do Sistema Único de Saúde no Município;
- V - promover a descentralização dos serviços e ações de saúde;
- VI - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde no Município;
- VII - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
- VIII - participar, com órgãos afins, do controle dos agravos ao meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
- IX - coparticipar da formulação da política de saneamento básico;
- X - participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente do trabalho;
- XI - formular, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos e equipamentos para saúde;
- XII - coordenar as redes assistenciais de saúde nos âmbitos microrregional, macrorregional e estadual;
- XIII - coordenar a rede municipal de laboratórios de saúde pública e hemocentros e gerir as unidades que a integram;
- XIV - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde da rede pública municipal;
- XV - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;
- XVI - promover a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde;
- XVII - exercer atividades correlatas e outras competências previstas em lei ou Decreto.

**Art.13.** A Secretaria Municipal da Assistência Social tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município que visem o fomento e desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda, de assistência social e de promoção e garantia dos direitos humanos, competindo-lhe:

- I - formular e coordenar a Política Municipal de Desenvolvimento Social relacionada com o trabalho, a geração de emprego e renda, em especial o fomento às políticas de inclusão produtiva, visando a promover o desenvolvimento social nas regiões do Município;
- II - formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento social relacionada à assistência social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indireta, em sua área de atuação;
- III - implementar as ações do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- IV - formular planos e programas em sua área de atuação, observadas as diretrizes gerais do governo;
- V - promover e divulgar ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em acordos dos quais o Brasil seja signatário;
- VI - elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
- VII - elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da mulher e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
- VIII - elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da pessoa com deficiência e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
- IX - manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
- X - apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
- XI - promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
- XII - desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
- XIII - outras competências previstas em lei ou Decreto.

**Art.14.** A Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana tem por finalidade planejar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais, a cargo do Município, relativas a obras públicas, competindo-lhe:

- I - formular, coordenar e programar a política municipal de obras públicas, em articulação com o Comitê de Governança;
- II - controlar a execução da política municipal de obras nas instituições que compõem a área de sua competência;
- III - acompanhar as atividades desenvolvidas pelas Intendências para execução, fiscalização e gerência das obras de construção, ampliação, restauração e reforma de prédios e demais obras públicas;
- IV - programar, coordenar e controlar a execução das obras públicas no Município, em sua área de atuação, e participar da programação e coordenação das atividades a serem executadas nas áreas de saneamento básico e desenvolvimento urbano;
- V - elaborar normas e padrões técnicos para projetos e tabelas de preços para as obras públicas no Município;
- VI - buscar modelos de financiamento que assegurem, basicamente, recursos para a manutenção de obras públicas;
- VII - consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e da gestão e à viabilização de projetos na área de obras públicas de interesse estratégico para o Município;

- VIII - acompanhar a execução orçamentária das entidades vinculadas à Secretaria;
- IX - celebrar, por delegação do Prefeito Municipal, convênios com o Estado e a União para a execução de obras públicas;
- X - aprovar projetos executivos e especificações técnicas referentes às obras sob sua responsabilidade;
- XI - autorizar o início, paralisação ou encerramento das obras sob sua responsabilidade;
- XII - executar atividades correlatas, bem como outras competências, previstas em lei ou Decreto.

**Art.15.** Fica criado, no âmbito da Administração Direta, o Comitê de Governança, ao qual compete acompanhar o desempenho operacional dos órgãos de gestão da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e dos órgãos consultivos ligados ao Gabinete do Prefeito, sendo que suas atribuições e competências serão definidas por Decreto.

§1º Ao cargo de Coordenador do Comitê de Governança correspondem as mesmas prerrogativas, remuneração, vantagens e representação do cargo de Secretário Municipal.

§2º Além do Coordenador referido no § 1º do presente artigo, o Comitê de Governança será formado por mais cinco membros, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo, sem remuneração.

**Art.16.** Fica criado, no âmbito do Comitê de Governança, o Conselho de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, como instância de compartilhamento de gestão.

§1º O Conselho de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças é composto pelo Coordenador do Comitê, pelo Secretário-Geral, pelo Secretário Municipal da Fazenda e por mais três membros, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º A presidência do Conselho é exercida pelo Secretário-Geral.

§3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta e serão editadas em forma de deliberação assinada pelo Presidente do Conselho.

§4º O Conselho, através de deliberação, estabelece os critérios complementares ao seu funcionamento.

§5º Os membros do Conselho percebem gratificação de presença, ou "jeton", por reunião a que comparecerem, no valor correspondente a 01 (um) VRV, somente sendo remuneradas, em cada mês, até 3 (três) reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias.

§6º As disposições contidas no § 5º deste artigo não se aplicam a servidor ou empregado público, de qualquer esfera, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão.

**Art.17.** Ficam criadas, no âmbito da Administração Direta, as seguintes Diretorias Executivas:

- I - Diretoria de Comunicação;
- II – Diretoria de Gestão de Pessoas;
- III - Diretoria de Licitações e Contratos;
- IV – Diretoria de Patrimônio;
- V - Diretoria de Trânsito e Transporte;
- VI - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VII – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
- VIII - Diretoria de Planejamento Urbanístico;
- IX – Diretoria de Meio Ambiente.

§1º São vinculadas à Secretaria-Geral as Diretorias Executivas previstas nos incisos I ao V deste artigo;

§2º É vinculada ao Comitê de Governança a Diretoria Executiva prevista no inciso VI deste artigo;

§3º É vinculada à Secretaria da Fazenda a Diretoria Executiva prevista no inciso VII deste artigo;

§4º São vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana as Diretorias Executivas previstas nos incisos VIII e IX deste artigo.

§5º A estrutura orgânica das Diretorias Executivas, bem como a denominação, a descrição e demais competências de suas unidades, serão definidas por meio de Decreto.

**Art.18.** A Diretoria Executiva de Comunicação tem por finalidade:

- I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Diretoria de Comunicação;

- II – formular e coordenar a política estratégica de comunicação geral, em diferentes mídias e plataformas, da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- III – produzir, via assessoria de imprensa, conteúdos espontâneos dos setores e secretarias, focados em prestação de serviço e interesse público do Município de Criciúma, para mídias convencionais, digitais, eletrônicas e veículos de comunicação em geral;
- IV - coordenar e orientar as relações da prefeitura municipal e seus setores com as agências de publicidade e fornecedores, no que diz respeito aos investimentos públicos necessários na área de propaganda;
- V - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos de governo;
- VI - providenciar apoio a realização de atos e eventos de governo;
- VIII – antecipar, dentro do possível, temas que possam gerar conflitos e crises institucionais, e, preparar a gestão municipal de maneira adequada para explicar fatos e acontecimentos à população;
- VIII - organizar a clipagem e arquivos de conteúdo veiculados sobre o Município de Criciúma nos meios de comunicação e mídias sociais;
- VIII – exercer as competências previstas em lei ou Decreto, relacionadas às suas atividades.

**Art.19.** A Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas tem por finalidade:

- I - planejar, promover e implantar políticas de recursos humanos com o objetivo de alicerçar as atividades de seleção através de concursos, processos seletivos, recrutamento e desenvolvimento de pessoal, gerenciamento, administração e de movimentação de pessoal dos órgãos da Administração Municipal;
- II - planejar, controlar e ordenar despesas referentes ao custeio de pessoal, garantindo a observância das normas legais vigentes e planos de governo;
- III - expedir correspondências e atos oficiais da Diretoria de Gestão de Pessoas relacionados a atos de pessoal;
- IV - proceder as anotações na ficha funcional do servidor, após a aplicação da penalidade pela autoridade competente, garantido o direito de ampla defesa do servidor;
- V - promover políticas de treinamento, aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público, saúde e bem-estar dos servidores municipais;
- VI - promover o desenvolvimento e gestão do plano de cargos e carreira dos servidores públicos da Administração Municipal;
- VII - promover e implantar políticas de engenharia, segurança e medicina ocupacional dos servidores municipais;
- VIII- exercer a orientação, a apuração e a correção disciplinar dos servidores públicos municipais, mediante a instauração de sindicância, inquérito e processo administrativo disciplinar;
- VII – conhecer e decidir os recursos interpostos no âmbito da Gestão de Pessoas, observadas as disposições legais;
- VIII – exercer as competências previstas em lei ou Decreto, relacionadas às suas atividades.

**Art.20.** São vinculadas à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I – a Junta Médica Oficial;
- II – a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.21.** A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos tem por finalidade:

- I - coordenar as atividades de Licitações, Compras e Contratos no Município;
- II - planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com as Secretarias, Diretorias, Fundos, Fundações do Município;
- III - orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações;
- IV - orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
- V - coordenar as ações que envolvam os procedimentos de aquisições de materiais, via registro de preços, consolidando informações, com a finalidade de gerar os processos de aquisições centralizados;
- VI - informar aos setores relacionados os procedimentos de compras e contratações a respeito das atualizações normativas, como Leis, Decretos, Portarias, Acórdãos, Instruções, Normativas entre outras, bem como orientá-los;
- VII - acompanhar a publicidade e transparência dos processos de compras, contratos e demais documentos necessários;
- VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Administração.

**Art.22.** A Diretoria Executiva de Patrimônio tem por finalidade:

- I - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades correspondentes aos bens móveis e imóveis do Município de Criciúma;
- II - efetuar a gestão e controle dos bens móveis e imóveis do Município, por meio de registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;
- III- acompanhar e adotar as medidas necessárias para a realização de concessão, cessão, desapropriação, usucapião, tramitações cartorárias referentes a todas as transações, permuta, reintegração de posse, aquisição, venda e transferência de bens;
- IV- fiscalizar as áreas verdes e de utilidade pública do Município, acompanhando as imissões de posse, leilão de imóveis, monitoramento dos próprios municipais;
- V – coordenar as audiências públicas, quando necessário;

- VI - avaliar bens imóveis do Município e de particulares, nos casos de revisão de ITBI;
- VII - realizar vistorias e fiscalizações, cadastramentos, regularizações, transferências, baixas dos inservíveis e leilões dos bens móveis;
- VIII - exercer a vigilância e monitoramento dos bens públicos, propondo o ressarcimento decorrente de furtos, incêndios ou outras situações imprevistas que venham a gerar perdas patrimoniais ao Município;
- IX - exercer a gestão e monitoramento da frota municipal, realizando todos os atos necessários para a sua correta utilização;
- X - gerenciamento dos condomínios públicos;
- XI – participação na construção dos termos de referência dos processos licitatórios dos bens imóveis e móveis;
- XII – exercer outras atribuições e competências previstas em lei ou em decreto.

**Art.23.** A Diretoria Executiva de Trânsito e Transporte tem por finalidade:

- I – fiscalizar as ações de trânsito e transporte urbano rodoviário no âmbito do Município de Criciúma;
- II - planejar, executar e acompanhar as ações do Município relativo à segurança dos bens, serviços e instalações, transporte e trânsito, buscando proporcionar segurança com urbanidade e cidadania, controle do trânsito em todas as modalidades, estacionamentos, movimentação de cargas e circulação de pessoas e veículos, motorizados ou não, em todo o território do Município de Criciúma;
- III - assistir, com urbanidade, os transeuntes em seus deslocamentos em vias públicas;
- IV - prestar apoio de trânsito e transporte, orientando nos períodos de maior movimentação e aglomeração de pessoas e veículos;
- V - mediar, com urbanidade, os conflitos e gerenciar as crises oriundas de problemas de trânsito e transporte de pessoas e atividades afins;
- VI - praticar todos os atos inerentes às atividades de fiscalização, dentre as quais notificar e autuar, administrativamente, as pessoas e veículos que cometam irregularidades de trânsito;
- VII - cumprir e fazer cumprir as determinações oriundas da legislação vigente no que tange às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro) e sua regulamentação;
- VIII – praticar a gestão operacional dos terminais urbanos, rodoviários, e o mobiliário a estes pertencentes, a fiscalização das operações de embarque e desembarque do Terminal Rodoviário, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes;
- IX - implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar aos usuários e à comunidade o acesso a esses;
- X - arbitrar conflitos entre operadores e usuários.
- XI – exercer outras competências que forem previstas em lei ou Decreto.

**Art.24.** A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação tem por finalidade:

- I - propor projetos de modernização administrativa, em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, de modo a difundir novos métodos e sistemas de trabalho, objetivando a implementação de processos de melhoria contínua dos serviços prestados pela prefeitura à população;
- II - fixar normas e procedimentos para a gestão da operação de sistemas informatizados;
- III - realizar em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, estudos sobre aquisição de novas tecnologias, envolvendo softwares, gerenciamento de rede e sistemas de comunicação de dados;
- IV - promover a segurança e a integridade dos dados e informações residentes nos sistemas informatizados da prefeitura;
- V - prestar suporte e assistência técnica aos usuários, com vistas à utilização eficaz dos recursos de TI disponíveis;

**Art.25.** A Diretoria Executiva de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade:

- I - planejar a proposição, a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço, da ciência e tecnologia, no âmbito local e, de forma integrada, regional, valendo-se da criatividade, da inovação e do planejamento estratégico;
  - II - promover fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;
  - III - executar as políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, científicas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;
  - IV - orientar e coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio a empreendimentos econômicos.
- Parágrafo único A Casa do Empreendedor, prevista no inciso VII do art. 28 da presente lei, está vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, sendo que suas atribuições serão previstas em lei ou decreto.

**Art.26.** A Diretoria Executiva de Planejamento Urbanístico tem por finalidade:

- I - promover a aprovação, fiscalização, controle das obras e do planejamento urbano;
- II – planejar, fiscalizar, controlar e ajustar o Plano Diretor Participativo;
- III- formular planos, políticas, programas, ações e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano rural do Município;
- IV - orientar e coordenar as seguintes divisões:
  - a) Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor – DPU;
  - b) Divisão de Planejamento Físico-Territorial – DPFT;

- c) Divisão de Parcelamento do Solo – DPS; e
  - d) Divisão de Fiscalização Urbana – DFU.
- V – exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou Decreto.

**Art.27.** A Diretoria Executiva de Meio Ambiente tem por finalidade:

- I - executar a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Criciúma, prevista na Lei Orgânica do Município - Capítulo VIII, artigos 143, 144, 145, 146, 147, fundamentada em modelo ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justo, bem como, realizar estudos e projetos para elaborá-la, aperfeiçoá-la, subsidiá-la e implementá-la;
- II - propor, fiscalizar e administrar as unidades de conservação, bem como, as áreas protegidas (APA's, APP's) do Município e seus componentes, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;
- III - sugerir ao CONDEMA e acompanhar as propostas de criação de áreas de preservação permanente nas encostas e nascentes de rios e matas nativas, respeitada a legislação vigente;
- IV - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
- V - colaborar tecnicamente, sempre que possível, com os respectivos proprietários na conservação de áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, assim como incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;
- VI - fiscalizar, monitorar e controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos;
- VII - informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como, os resultados dos monitoramentos e auditorias, preservando, quando for o caso, o sigilo industrial e administrativo e evitando a concorrência desleal;
- VIII - promover periodicamente o inventário de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para a sua proteção;
- IX - garantir a proteção dos animais selvagens e domésticos;
- X - disciplinar e cadastrar as atividades dos setores produtivos que operem no Município, passíveis de poluição ou degradação ambiental.

Parágrafo único As demais competências da Diretoria do Meio Ambiente estão previstas na Lei Complementar nº 446/2021, podendo exercer outras que lhe forem atribuídas por lei ou Decreto.

**Art.28.** Ficam criadas, no âmbito da Administração Direta, as seguintes unidades administrativas:

- I – A Gerência de Gestão de Projetos (GEPROJ), que se rege pela Lei Complementar nº 455/2022;
- II – A Gerência de Transparência;
- III – Centro de Atendimento ao Cidadão;
- IV - Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos;
- V – Ouvidoria-Geral;
- VI - Departamento de Protocolo Central;
- VII – Acesso à Informação;
- VIII – Casa do Empreendedor.

§1º Compete ao Centro de Atendimento ao Cidadão coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas previstas nos incisos V, VI e VII.

§2º Compete ao Comitê de Governança supervisionar as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo Centro de Atendimento ao Cidadão e pelas unidades administrativas previstas nos incisos I e II.

§3º A unidade administrativa prevista no inciso IV é subordinada à Secretaria-Geral.

**Art.29.** Integram a Administração Indireta do Poder Executivo as entidades a seguir relacionadas:

- a) a Fundação Cultural de Criciúma, criada pela Lei nº 2.829, de 15 de março de 1993;
- b) a Fundação Municipal de Esportes, criada pela Lei nº 2.835, de 02 de abril de 1993;
- c) o Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIÚMAPREV, criado pela Lei Complementar nº 19, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único As fundações públicas e autarquias são regidas segundo a sua lei de criação, estatutos e regimentos.

**Art.30.** Os órgãos consultivos do Chefe do Poder Executivo, deliberativos ou não, são os conselhos criados por lei e com finalidades próprias.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.31.** Ressalvados os casos de competência privativa previstos em lei, é facultado ao Chefe do Poder Executivo e aos ocupantes de cargos de direção superior, delegar competências que lhes tenham sido deferidas ou avocar as que tenham sido atribuídas para a prática de atos administrativos, a órgãos ou agentes públicos.

§1º A delegação de competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

§2º O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e os termos e limites da delegação.

§3º A faculdade prevista neste artigo considerar-se-á implícita em todas as Leis e regulamentos que definam competências e atribuições.

**Art.32.** As Diretorias Executivas criadas ou transformadas, nos termos desta lei complementar, continuarão, nas respectivas áreas de competência, a dar execução aos convênios, contratos e outros acordos, sob a responsabilidade anterior de outro órgão ou unidade, cujas competências foram objeto de transferência.

**Art.33.** O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, das entidades da administração indireta de que trata esta lei complementar.

**Art.34.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta extintos ou transformados em face da presente Lei para os órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação funcional programática, incluídos os descritores, metas e objetivos previstos na lei.

**Art.35.** Ficam mantidos os Fundos Municipais com as respectivas atribuições e vinculações legais.

**Art.36.** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito de natureza especial no orçamento municipal, até o montante necessário à execução desta Lei Complementar.

**Art.37.** Os cargos em comissão com subsídios determinados pelo Poder Legislativo e os cargos em comissão com remuneração e "status" de Secretário Municipal, são os constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art.38.** Os cargos de comissão de Direção e Assessoramento Superior e Intermediário - DAS e DASI, são os constantes dos Anexos II desta Lei Complementar.

**Art.39.** As Funções Gratificadas - FG e as Funções de Confiança - FC, são as constantes do Anexo III da presente Lei.

Parágrafo único A remuneração do Diretor-Presidente do Instituto observará o disposto no Anexo III, ordem 4, desta lei, quando tratar-se de servidor efetivo do Município de Criciúma.

**Art.40.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei Complementar.

**Art.41.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017.

**Art.42.** Esta Lei Complementar entra em primeiro de janeiro de 2023.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 65/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO COM SUBSÍDIOS DETERMINADOS PELA CÂMARA

ORDEM	CARGO	VAGAS
1	Secretário Municipal	6

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO COM REMUNERAÇÃO E STATUS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

ORDEM	CARGO	VAGAS
1	Coordenador do Comitê de Governança	1
2	Gestor do FUNSAB	1
3	Procurador-Geral	1

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO - DAS e DASI

ORDEM	CARGO	VAGAS	DAS/DASI	VRV
1	Assessor	14	DAS-7	6,50
2	Assessor de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1	DAS-7	6,50
3	Assessor de Gabinete	2	DASI-1	5,00
4	Assessor Jurídico	5	DAS-7	6,50
5	Assessor Jurídico Especial	3	DAS-4	9,10
6	Assistente de Gestão	40	DASI-3	3,00
7	Assistente de Iluminação Pública/COSIP	12	DASI-1	5,00
8	Assistente de Serviço	30	DASI-3	3,00
9	Chefe de Departamento	44	DASI-1	5,00
10	Chefe de Divisão	74	DASI-2	4,00
11	Chefe de Gabinete	2	DAS-6	6,75
12	Chefe de Setor	30	DASI-3	3,00
13	Coordenador	14	DAS-6	6,75
14	Diretor	8	DAS-1	14,60
15	Diretor Administrativo da FME	1	DAS-6	6,75
16	Diretor Administrativo e Financeiro da FCC	1	DAS-6	6,75
17	Diretor Cultural - FCC	2	DAS-6	6,75
18	Diretor de Operações de Obras	1	DAS-1	14,60
19	Diretor de Pátio de Máquinas	1	DAS-1	14,60
20	Diretor de Turismo da FCC	1	DAS-6	6,75
21	Diretor Desenvolvimento Econômico	1	DAS-1	14,60
22	Diretor Técnico da FME	1	DAS-6	6,75
23	Encarregado de Pavimentação	12	DASI-3	3,00
24	Gerente	43	DAS-6	6,75
25	Gerente Administrativo de Infraestrutura	1	DAS-3	10,00
26	Gerente da COSIP	1	DAS-5	8,40
27	Gerente de Parcelamento do Solo	1	DAS-2	12,40
28	Gerente de Parques e Praças Públicas	6	DAS-6	6,75
29	Gerente de Pavimentação	14	DASI-1	5,00
30	Intendente Distrital	4	DAS-6	6,75
31	Ouvidor Geral	1	DAS-6	6,75
32	Presidente Fundação/Autarquia	3	DAS-1	14,60
33	Superintendente de Operações	2	DAS-6	6,75
34	Superintendente Executivo da FCC	1	DAS-6	6,75

<b>DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO</b>
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; solicitar a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; atender o público em geral; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar consultoria e assessoramento na área de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, sugerindo alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; promover ações permanentes de desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento profissional e o alcance das competências do cargo ocupado; planejar, captar recursos, desenvolver e avaliar o mercado e as oportunidades; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE GABINETE</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Gabinete do Prefeito do Município de Criciúma; prestar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, Secretário Geral e Chefe de Gabinete, no desempenho de suas atribuições; coordenar o relacionamento entre o Gabinete do Prefeito Municipal e os demais órgãos da Administração; executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelos seus superiores
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar nas atividades jurídicas relacionadas ao órgão ou unidade administrativa a que estiver vinculado, desenvolver atividade de complexidade mediana, prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação, acompanhar publicações de natureza jurídica e manter atualizado repositório de jurisprudências, fazer pesquisas e exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar nas atividades jurídicas relacionadas ao órgão ou unidade administrativa a que estiver vinculado; desenvolver atividade de complexidade elevada e de nível superior, de matéria relevante, envolvendo trabalhos de pesquisa e assessoramento técnico; minutar despachos, contratos, editais, documentos e expedientes em geral, elaborar relatórios fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação, elaborar minuta de peças processuais e exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área atuação; realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; realizar estudos, consultar normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos; complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases; examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, quando necessário, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato; desenvolver outras atividades correlatas.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / COSIP</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades referentes à organização, coordenação e controle dos serviços de iluminação pública, operacionais e de apoio do gerenciamento das atividades relacionadas à gestão do sistema de iluminação, definindo cronogramas e coordenando a sua implementação.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência, acompanhamento e supervisão da execução de serviços da Secretaria; oferecer suporte administrativo na área de atuação; assessorar nas atividades da Administração, executando tarefas de média complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento; fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando o aperfeiçoamento da atuação do Município; realizar a integração funcional do Departamento com os demais, de forma a garantir a realização das metas; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento; desenvolver outras atividades correlatas.
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE DIVISÃO</b> DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefiar os servidores da Divisão correspondente, na busca da excelência na prestação dos serviços públicos; propor planos e propostas de ação para o Chefe de Departamento a que está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se

<p>atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> CHEFE DE GABINETE  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Ao Chefe de Gabinete compete assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na condução do relacionamento do Governo com a Câmara Municipal e demais autoridades constituídas, coordenar as ações e assuntos de natureza parlamentar e de relacionamento com outras instâncias legislativas e Municípios, promover o atendimento de demandas da sociedade civil e outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> CHEFE DE SETOR  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> É responsável por supervisionar as operações de apoio da Secretaria; colaborar com a eficácia do fluxo de informações e com a eficiência na utilização dos recursos da Administração; atuar como apoio à Administração, de uma maneira geral; o seu suporte pode tanto envolver o trabalho com funcionários, como também a ligação direta com contribuintes, fornecedores e público em geral; desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> COORDENADOR  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Aos coordenadores de unidades, setores e departamentos cabe planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade ou dos serviços subordinados à sua Coordenadoria e demais níveis hierárquicos, propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos, encaminhar ao chefe imediato relatórios gerenciais periódicos, ou quando solicitado e coordenar outras atividades que lhe forem atribuídas.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Coordenar, orientar e supervisionar equipes técnicas de trabalho, tendo por referência a política pública em aplicação pelo governo municipal, em qualquer das suas Secretarias, assessorando diretamente o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e demais superiores hierárquicos; prestar assistência funcional na distribuição, organização e acompanhamento de cronograma de trabalho, especificamente nas Secretarias de atividade; exercer outras atividades correlatas.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FME  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Gerir e responder pela execução dos programas de trabalho da Fundação Municipal de Esportes, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; zelar pela manutenção dos bens móveis e imóveis; assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições; cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades da Fundação Municipal de Esportes.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FCC  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Gerir e responder pela execução dos programas de trabalho da Fundação Cultural de Criciúma, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; zelar pela manutenção dos bens móveis e imóveis; assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições; cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades da Fundação Cultural de Criciúma.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR CULTURAL – FCC  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Coordenar ações voltadas à consolidação de uma política de Cultura no Município; articular a proposta de Cultura do Município às propostas nacional, estadual e/ou municipal; propor estratégias de incentivo na organização de atividades e eventos Culturais; participar da promoção de ações voltadas à divulgação dos programas, projetos e atividades de Cultura no Município; gerenciar o calendário de eventos do Município; elaborar e acompanhar o lançamento de editais internos e externos para projetos de Cultura e participar da coordenação do processo seletivo dos mesmos; estabelecer relações com entidades de promoção Cultural; acompanhar o desenvolvimento de projetos de Cultura aprovados em edital; divulgar editais externos de Cultura e oferecer os mecanismos institucionais para a sua execução (captação de recursos externos).</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR DE OPERAÇÕES DE OBRAS  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar o planejamento de cada etapa dos projetos, definindo metas e os objetivos a serem alcançados. Avaliar qual a melhor metodologia para o perfil do projeto, melhorando as rotinas da Secretaria. Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades referente a projetos de infraestrutura, pavimentação, obras e serviços, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos. Exercer outras atividades correlatas.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR DE PÁTIO DE MÁQUINAS  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Gerenciar as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos. Definir e otimizar os meios e os métodos de manutenção. Aperfeiçoar o desempenho das instalações produtivas em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Coordenar o recebimento, controlar o consumo e zelar pela economia de combustíveis, lubrificantes e de todo o material requisitado para sua seção, por cuja aplicação é responsável. Coordenar o recebimento, controlar o consumo e zelar pela economia de todo o material requisitado para sua seção, por cuja aplicação é responsável.</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR DE TURISMO DA FCC  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Coordenar, orientar e supervisionar equipes técnicas de trabalho, com foco no fomento ao turismo no Município, assessorando diretamente a Presidência da Fundação Cultural de Criciúma; prestar assistência funcional na distribuição, organização e acompanhamento de cronograma de trabalho e exercer outras atividades correlatas</p>
<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p>

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse do Município; Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Administração municipal; Realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pela Administração, para a viabilização e implementação dos objetivos do ente público e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção; desenvolver outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA FME

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, orientar e supervisionar equipes técnicas de trabalho, com foco no fomento ao esporte no Município, assessorando diretamente a Presidência da Fundação Municipal de Esportes; prestar assistência funcional na distribuição, organização e acompanhamento de cronograma de trabalho e exercer outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar nas frentes de trabalho, supervisionando e dirigindo os serviços realizados, zelando pelo bom uso dos materiais empregados; orientar e fiscalizar a escala e cronograma de trabalho proposto pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, reportando à sua chefia imediata qualquer ocorrência que influencie no bom andamento do trabalho.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, captar, desenvolver e avaliar, nos diferentes níveis da organização, as competências necessárias à consecução dos objetivos institucionais; promover ações permanentes de desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento profissional e o alcance das competências do cargo ocupado; buscar o aprimoramento e a aprendizagem organizacional, por meio da promoção da gestão do conhecimento; exarar parecer técnico acerca dos pedidos formulados em sua Secretaria; e exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar projetos (desenho dos projetos básicos e executivos); Elaborar documentação técnica; Realizar visitas técnicas em campo para acompanhamento de obra/montagem dos projetos e da equipe técnica; Suporte técnico à equipe; Realizar o gerenciamento de equipe e de indicadores (elaboração de planilhas para controle interno). Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE DA COSIP

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e fiscalizar os serviços de iluminação pública em todo o território do Município de Criciúma; executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios dos serviços prestados pela equipe; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE DE PARCELAMENTO DO SOLO  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, normatizar e dirigir as atividades de parcelamento do solo no território do Município; elaborar cartografias temáticas; coordenar a elaboração de mapas para definição do potencial construtivo; colaborar na atualização constante de nomes de logradouros públicos, e do Mapa Urbano Básico (MUB) com desmembramentos, unificações, reordenamentos e novos loteamentos; gerenciar a elaboração de apresentações dos projetos que seguem para os Conselhos competentes; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE DE PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar os funcionários que lidam com os serviços de manutenção e recreação nos parques e praças; inspecionar o parque para garantir que tudo seja mantido e fazer anotações ou recomendações para melhorias. Coordenar os parques e praças públicos e preparar relatórios por escrito sobre as atividades no parque, e buscar maneiras de melhorar o atendimento à população. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e fiscalizar a pavimentação em todo o território do Município de Criciúma; executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos das obras em andamento; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTENDENTE DISTRITAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: São responsáveis por uma determinada zona geográfica definida em lei ou Decreto. São autoridades encarregadas de administrar distritos ou regiões, atuando diretamente na solução dos problemas e demandas locais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OUVIDOR GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Ouvidoria do Município de Criciúma, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade; examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre: ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços administrativos do Município, atos incompatíveis com a função cometidos servidores, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos; elaborar relatório mensal das atividades da ouvidoria, executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelos seus superiores

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO/AUTARQUIA DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Agente político responsável pela gestão financeira, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos, dos órgãos descentralizados no desenvolvimento das políticas públicas finalísticas de cada área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identificar, avaliar e definir estratégias para melhor desempenho da área de operações, acompanhar os resultados de monitoria de qualidade e gerenciar o suporte operacional, definir e acompanhar metas para a Secretaria sob sua orientação, analisar resultados das metas estabelecidas, exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA FCC DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, captar, desenvolver e avaliar, nos diferentes níveis da organização, as competências necessárias à consecução dos objetivos no âmbito da Fundação Cultural de Criciúma; promover ações permanentes de desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento profissional e o alcance das competências do cargo ocupado; buscar o aprimoramento e a aprendizagem organizacional, por meio da promoção da gestão do conhecimento e exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

**ANEXO III**  
**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG**

ORDEM	FUNÇÃO	VAGAS	FG	VRV
1	Assessor	1	FG-6	4,1
2	Assistente Operacional	10	FG-8	1,5
3	Chefe de Controle Interno	1	FG-2	8,0
4	Chefe de Divisão de Controle Interno	1	FG-5	5,5
5	Chefe de Fiscalização	4	FG-4	6,1
6	Coordenador Administrativo	1	FG-5	5,5
7	Diretor	5	FG-4	6,1
8	Diretor Executivo da Receita Municipal	1	FG-1	10,0
9	Diretor Executivo de Cadastro Imobiliário	1	FG-1	10,0
10	Diretor Executivo de Gestão de Pessoas	1	FG-1	10,0
11	Gerente	10	FG-6	4,1
12	Gratificação de Representação de Secretário	3	FG-2	8,0
13	Presidente Fundação/Autarquia	2	FG-4	6,1
14	Procurador-Geral	1	FG-2	8,0
15	Procurador-Geral Adjunto	1	FG-3	7,0
16	Serviço de complexidade fora das atribuições	13	FG-7	2,5

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC**

ORDEM	FUNÇÃO	VAGAS	FC	VRV
1	Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições	30	FC-5	1,1
2	Chefe de Departamento	10	FC-2	2,3
3	Chefe de Divisão	10	FC-3	2,2
4	Chefe de Setor	10	FC-4	2,0
5	Coordenador	10	FC-1	3,1
6	Coordenador de Unidade de Saúde	62	FC-6	1,0

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Chefe de Controle Interno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisiona a execução das atividades pertinentes ao sistema de controle interno. Tem livre acesso ao processo legislativo, gestão de pessoal, contabilidade e demais órgão do Município passíveis de controle. Domina os conhecimentos básicos de informática.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Apoiado pelas Unidades Operacionais, mantém estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações do Município constantes da legislação vigente, mediante proposição ao Chefe do Poder Executivo.

Emite laudos e pareceres atinentes aos serviços de controle interno.

Programa e organiza auditorias nas Unidades Operacionais (Art. 61, II da LC Estadual 202/2000).

Programa e organiza auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos. (Art. 61 da LC 202/2000).

Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida. (Art. 63 da LC 202/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado).

Encaminha ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes. (Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000).

Sugere a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em danos ao erário. (Art. 61 da LC 202/2000).

Sugere aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicite ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais. (Art. 31 da CF).

Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas. (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000).

Programa e sugere aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

Assina o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000. (Art. 54, § único da LRF).

Manifesta-se sobre as contas anuais do Prefeito, destacando, entre outros, os seguintes aspectos: (Art. 84 da Res. TC 06/2001):

a) Resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário; b) Atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação; c) Resultado da execução orçamentária das unidades gestoras; d) Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras; e) Evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança; f) Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; g) Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino; h) Limite de endividamento e gastos com pessoal.

Propõe, elabora e executa, em conjunto com demais órgãos de controle, ações preventivas e corretivas que atendam as atribuições do sistema de controle interno e demais atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Controle Interno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena a execução das atividades operacionais da Controladoria no âmbito do sistema de controle interno. Sob supervisão do Chefe do Controle Interno tem acesso ao processo legislativo, gestão de pessoal, contabilidade e demais órgão do Município passíveis de controle. Domina os conhecimentos básicos de informática.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operacionaliza a captura e remessa de informações contábeis aos órgãos de fiscalização externa; Conjuntamente com o Chefe do Controle Interno informa a Administração Municipal acerca de irregularidades funcionais e procedimentos impróprios; Coordena a execução dos processos e do cumprimento das atribuições previstas em leis e regulamentos da Controladoria; Operacionaliza outras atividades pertinentes de controle por determinação do Chefe da Controladoria; Responsável pelo zelo ao patrimônio público disponibilizado à Controladoria.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Coordenador Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena a execução das atividades de funcionamento do controle interno. Sob supervisão do Chefe do Controle Interno edita normas de funcionamento do setor, distribui tarefas operacionais, encaminha requisições de materiais e serviços. Recebe e despacha correspondências internas. Domina os conhecimentos básicos de informática.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordena o cumprimento dos prazos de atendimento do calendário de obrigações; Conjuntamente com as demais chefias da Controladoria informa a Administração Municipal acerca de irregularidades funcionais e procedimentos impróprios; Coordena o cumprimento das normas de funcionamento interno, acompanha o cumprimento de prazos das rotinas internas previstas em leis e regulamentos da Controladoria; Coordena outras atividades operacionais de funcionamento da Controladoria; Informa à Chefia Superior eventuais falhas no zelo do patrimônio público disponibilizado à Controladoria.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Assessor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoria as atividades administrativas e de gestão de pessoal para o funcionamento do controle interno. Acompanha o cumprimento das normas de funcionamento do setor e das tarefas operacionais previamente

distribuídas. Apresenta propostas de melhoramentos para o funcionamento da Controladoria e aprimoramento das técnicas operacionais. Domina os conhecimentos básicos de informática.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Assessora o Chefe de Controle Interno e sob sua coordenação cumpre as demandas e atribuições funcionais recebidas em delegação.

Propõe melhoramentos de normas e atividades administrativas passíveis de regulamentação.

Assessora as chefias das unidades jurisdicionadas nos treinamentos acerca de atribuições e normas de controle editadas.

Cumpre a execução de tarefas administrativas e operacionais pertinentes ao sistema de controle interno delegadas pela chefia superior.

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO:** Diretor Executivo da Receita Municipal

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Sob supervisão do Secretário Municipal da Fazenda, propor e controlar as práticas e as políticas de fiscalização e arrecadação das receitas do Município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar os reflexos das políticas econômicas na arrecadação; sugerir e validar a elaboração de minutas de acordos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda; acompanhar a arrecadação tributária e não tributária, a execução de convênios e contratos, além dos demais atos e fatos contábeis ou jurídicos que tenham impacto nas receitas orçamentárias ou extraorçamentárias, sejam correntes ou de capital; realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada; atuar ativamente na elaboração das peças orçamentárias; coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras das receitas municipais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO:** Diretor Executivo de Cadastro Imobiliário

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar, planejar, promover, organizar e orientar as atividades relativas ao Cadastro Imobiliário e Cartografia, bem como conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Coordenar a execução dos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando otimizar os esforços para cumprimento de metas e prazos;

Organizar e supervisionar os trabalhos de cadastramento/recadastramento dos terrenos e edificações urbanas sujeitas ao IPTU e às taxas de serviços urbanos, e ainda, o cadastramento dos imóveis rurais;

Promover soluções inteligentes para agilizar e facilitar o acesso aos dados cadastrais;

Manter articulação permanente com o Serviço Registral de Imóveis da Comarca e com os departamentos afins;

Zelar pela observância da legislação, dos regulamentos e normas;

Possuir conhecimento em Cartografia, Geoprocessamento, AutoCAD, Cadastro Imobiliário, Cálculo de IPTU, Cálculo de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Código Tributário;

Possuir formação em Engenharia de Agrimensura.

**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO:** Diretor Executivo de Gestão de Pessoas

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promover a Gestão de Pessoas no âmbito do Executivo Municipal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Promover ações articuladas visando a padronização de procedimentos, estabelecer políticas e diretrizes, regulamentar e normatizar procedimentos administrativos, coordenar e supervisionar diligências, coordenar planos, estudos e programas que dizem respeito às políticas de gestão do quadro de servidores municipais;

Supervisionar o ingresso dos novos servidores, vida funcional, capacitação, plano de cargos e salários e saúde do servidor;

Desenvolver estudos e estratégias visando a desburocratização e automatização das rotinas de pessoal que tenham impacto cadastral e/ou financeiro no assentamento funcional dos servidores;

Propor a edição de normas de padronização de rotinas de funcionamento do setor;

Possuir amplo conhecimento em processamento de folha de pagamento, bem como vasto conhecimento em legislação relacionada aos agentes públicos.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 512, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa MM ROSSO SUPERMERCADOS LTDA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, deferido pelo conselho municipal de desenvolvimento econômico – CMDE, para a empresa *MM ROSSO SUPERMERCADOS LTDA*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.396.442/0008-49, localizada na Avenida Universitária, nº 3999 Bairro São Defende, Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II da referida lei, compreendido os seguintes benefícios:

- I - isenção de 100% (cem por cento) da TLF (taxa de licença e fiscalização de estabelecimento);
- II - isenção de 100% (cem por cento) da TSVCS (Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário);
- III - isenção de 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- IV – isenção de 100% (cem por cento) da TLEO (taxa de licença para execução de obras);
- V - isenção de 100% (cem por cento) do ITBI (Imposto de transmissão de bens imóveis) ;

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 5 (cinco) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II, III, IV e V, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei complementar 423/21 de 03 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 62/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI COMPLEMENTAR Nº 513, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa Zafira Comércio Distribuição e representação Ltda, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE em 03/10/2022, para a empresa *Zafira Comércio Distribuição e representação Ltda*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.369.111/0001-99, localizada na Rua 1721, nº 975 Bairro Ana Maria Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II da referida lei, compreendido os seguintes benefícios sobre a área a ser ampliada:

- I - isenção de 100% (cem por cento) da taxa de licença e fiscalização de estabelecimento (TLFE); e TLEO ( taxa de licença para execução de obras) onde serão lançados no momento do pedido da licença para execução da obra;
- II - isenção de 100% (cem por cento) das Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário (TSVCS);
- III - isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o terreno onde será instalada e ampliada a empresa;
- IV – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 04 (quatro) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II, III e IV, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei complementar nº 423/2021.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, ressalvadas as dispostas na lei complementar nº 423/2021.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 63/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## LEI COMPLEMENTAR Nº 514, de 12 de dezembro de 2022.

*Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa SPINTECH BRASIL NÃOTECIDOS LTDA e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, deferido pelo conselho municipal de desenvolvimento econômico – CMDE, para a empresa *SPINTECH BRASIL NÃOTECIDOS LTDA*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.814.306/0001-69, localizada na Rodovia Luiz Rosso, nº 3.750 Bairro Primeira Linha, Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II da referida lei, compreendido os seguintes benefícios:

I - isenção de 100% (cem por cento) da TLFE (taxa de licença e fiscalização de estabelecimento);

II - isenção de 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

III – isenção de 100% (cem por cento) do ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis);

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 5 (cinco) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II, e III, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei complementar 423/21 de 03 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 64/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

# Leis

## Governo Municipal de Criciúma

### LEI Nº 8.256, de 9 de dezembro de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação de Moradores dos Loteamentos Jardim Las Vegas e Jardim das Hortências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à **Associação de Moradores dos Loteamentos Jardim Las Vegas e Jardim das Hortências**, CNPJ nº 08.026.095/0001-24, referente à área de terras localizada à Rua Rodrigo Bernardo Colombo, S/N, Loteamento Jardim das Hortências, Bairro Vila São José, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 89.012, cadastrada sob o nº 64540.

**Art.2º** A área será destinada ao uso da Associação, para o desenvolvimento de atividades de lazer, esporte, cultura e integração social da comunidade.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 102/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

## **LEI Nº 8.257, de 9 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaços públicos pela Sociedade Recreativa e Esportiva Naspolini.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso à **Sociedade Recreativa e Esportiva Naspolini**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.194/0001-98, com sede na Rodovia Archimedes Naspolini, S/N, Bairro Naspolini, Criciúma/SC, dos seguintes imóveis:

I – um terreno localizado no Loteamento Residencial Monte Dei Fiore, situado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Naspolini, nesta cidade, registrado nº 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, sob a matrícula nº 141.229, com área total de 6.129,45m<sup>2</sup>.

II – um terreno localizado no Loteamento Residencial Monte Dei Fiore, situado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Naspolini, nesta cidade, registrado nº 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, sob a matrícula nº 141.234, com área total de 1.102,42m<sup>2</sup>.

**Art.2º** As áreas serão destinadas ao uso da Associação, para o desenvolvimento de atividades de lazer, esporte e integração social da comunidade.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias nos locais, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis objetos da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar aos imóveis destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver realizado.

§2º Os imóveis deverão ser devolvidos em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO**-Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 105/2022 – Aatoria: Clésio Salvaro

### **LEI Nº 8.258, de 9 de dezembro de 2022.**

*Denomina rua Terezinha Maria Elias João Geronimo*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Rua Terezinha Maria Elias João Geronimo, a atual rua SD-079-037, localizada no Bairro Mina do Mato, a qual tem início na rua Bazílio Valentim Zilli, prosseguindo no sentido Sudoeste até a rua Antonio Caciatori.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PL 119/2022 – Aatoria: Manoel Rozeng da Silva

### **LEI Nº 8.259, de 9 de dezembro de 2022.**

*Denomina Rua Vania Mello Martins.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Rua Vania Mello Martins, a atual SD-1928-073, localizada no Bairro Mina do Mato, a qual tem seu início na Rua Estevam Pierini, prosseguindo no sentido leste até a Rua Mario Stefano Benedet.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PL 121/2022 – Aatoria: Daniel Frederico Antunes

### **LEI Nº 8.260, de 9 de dezembro de 2022.**

*Declara de utilidade pública a Associação Protetores Independentes da Praça - PIPA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetores Independentes da Praça - PIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 44. 898. 091/0001-08.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Criciúma, 9 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PL 122/2022 – Aatoria: Manoel Rozeng da Silva

**LEI Nº 8.261, de 12 de dezembro de 2022.**

*Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Criciúma para o exercício de 2023 e dá outras providências, que integra as seguintes Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Vereadores Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Criciúma, Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos e Hospital Materno-Infantil Santa Catarina.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** O Orçamento Consolidado do Município de Criciúma, para o exercício financeiro do ano 2023, estima a receita em R\$ 1.973.000.000,00 (um bilhão e novecentos e setenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 1.973.000.000,00 (um bilhão e novecentos e setenta e três milhões de reais), da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.402.040.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões e quarenta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 570.960.000,00 (quinhentos e setenta milhões e novecentos e sessenta mil reais);

1 - Receitas Correntes 1.683.411.000,00

2 - Receitas de Capital 238.159.000,00

7 - Receitas Correntes-Intra-Orçamentárias 51.430.000,00

**TOTAL ORÇAMENTÁRIO 1.973.000.000,00**

3 - Despesas Correntes 1.483.185.000,00

4 - Despesas de Capital 488.815.000,00

7 - Reserva do RPPS 1.000.000,00

**TOTAL ORÇAMENTÁRIO 1.973.000.000,00**

**Art.2º** As Receitas referidas no artigo anterior serão realizadas mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

**Art.3º** As despesas referidas no artigo 1º serão executas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

§1º Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos, e os ANEXOS vinculados a Lei Orçamentária Anual exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Os Anexos das metas físicas e financeiras integrantes do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, que tiveram alterações aprovadas em audiência pública ou reprogramadas pelo Poder Executivo, passam ter a redação, ajustada, dos Anexos e metas integrantes da presente Lei Orçamentária.

§3º As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, para os Fundos Municipais, Fundações, Câmara de Vereadores e demais órgãos de governo, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

**Art.4º** O orçamento anual da Prefeitura Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023 estima a receita orçamentária em R\$ 1.533.848.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 1.199.780.000,00 (um bilhão, cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta mil reais), com transferências financeiras para Fundos, Fundações e Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 334.068.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões e sessenta e oito mil reais).

**Art.5º** O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 28.100.000,00 (vinte e oito milhões e cem mil reais), e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

**Art.6º** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023 estima a receita em R\$ 309.540.000,00 (trezentos e nove milhões e quinhentos e quarenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 226.920.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e novecentos e vinte mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 536.460.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil reais).

**Art.7º** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

**Art.8º** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 7.835.000,00 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 22.145.000,00 (vinte e dois milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 29.980.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos e oitenta mil reais).

**Art.9º** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 30.275.000,00 (trinta milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 44.985.000,00 (quarenta e quatro milhões e novecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 75.260.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e sessenta mil reais).

**Art.10** O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

**Art.11.** O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2023, Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e fixa a despesa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art.12.** O orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 2.161.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e um mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 6.489.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais) e fixa a despesa em R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art.13.** O orçamento da Fundação Cultural de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 3.145.000,00 (três milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

**Art.14.** O orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art.15.** O orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

**Art.16.** O orçamento do Hospital Materno-Infantil Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2023, estima Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.17.** O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 2.254.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art.18.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município:

§1º Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§2º Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

§5º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com destinação para o evento em que se der a despesa, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000, dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e legislação pertinente.

§6º Não se efetivando até o dia 15/11/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art.19.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Ato Próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo único Para efeito de entendimento do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária, na abertura de créditos adicionais a despesa será considerada a nível de modalidade.

**Art.20.** O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.

III - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

IV – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.21.** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art.22.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art.23.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.24.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art.25.** Durante o Exercício de 2023, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, bem como realizar em qualquer mês do exercício, na forma da legislação pertinente, operações de crédito por antecipação da receita para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal.

**Art.26.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art.27.** Fica o Município autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estaduais e Municípios circunvizinhos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para armazenagem e controle do lixo municipal, e para a manutenção do Hospital Santa Catarina, durante o exercício de 2023.

**Art.28.** As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, quando provenientes de legislação ou regulamento editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art.29.** A estrutura das fontes de recursos da destinação da receita pública, serão adaptadas aos Planejamentos Orçamentários do Município – PPA, LDO e LOA conforme liberação do mecanismo "de/para" no sistema informatizado de planejamento, aplicável a partir de 2023, conforme exigência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**Art.30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano 2023.

**Art.31.** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 93/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

Anexos da Lei na página 55

## **LEI Nº 8.262, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização ao sr. Miguel Siqueira, CPF n. 925.050.159-53, possuidor dos imóveis abaixo identificados, avaliados, respectivamente, em R\$ 210.00000 (duzentos e dez mil reais) e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), objeto de desapropriação, pelo Município:

I- Imóvel matriculado sob o n. 54.076, cadastrado sob o n. 24.589;

II- Imóvel matriculado sob o n. 9.309, cadastrado sob o n. 24.588.

Parágrafo único Os valores serão repassados somente após a apresentação da carta de anuência dos proprietários registrados nas matrículas do imóvel, no sentido de que concordam com o recebimento dos valores, pelo possuidor.

**Art.2º** A desapropriação da área acima descrita é necessária para o prolongamento da rua Irmão Walmir Orsi, ligando-a à rua Archangelo Meller.

**Art.3º** Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 106/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## **LEI Nº 8.263, de 12 de dezembro de 2022.**

*Altera o parágrafo único e cria o §2º do art. 10 da Lei nº 7.932, de 30 de julho de 2021.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** O parágrafo único do art. 10 passa a ser o §1º, e fica criado o §2º, ambos do art.10 da Lei nº 7.932 de 30 de julho de 2021, modificada pela Lei nº 8.089/2022 – Programa Casa Verde e Amarela, que passa a ter a seguinte redação:

*Art.10. (...)*

*§1º Especificamente para os casos de condomínios classificados como GUrban1, será exigido muro de alvenaria ao redor de todo o perímetro do empreendimento, com, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura.*

*§2º Caso as áreas de convivência das unidades dos condomínios classificados como GUrban2 (sala de estar, jantar/copa e cozinha, não incluso corredor de circulação) sejam integradas:*

*a) a cozinha poderá ter área mínima de 4,50m<sup>2</sup> com diâmetro mínimo de 1,5m;*

*b) a copa ou jantar poderá ter área mínima de 4,00m<sup>2</sup> e diâmetro mínimo de 1,75m; e*

*c) a sala de estar poderá ter área mínima de 7,00m<sup>2</sup> e diâmetro mínimo de 2,30m.*

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 109/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

### **LEI Nº 8.264, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o município de criciúma, por meio da secretaria municipal de educação, a receber, por doação, equipamentos para a composição do parque astronômico de criciúma, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Município de Criciúma, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a receber, por doação, da empresa Betha Sistemas Ltda, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, CEP 88811-235, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ de nº 00.456.865/0001-67, os seguintes equipamentos:

I - 1 (um) Telescópio Meade RCX 400 Ritchey Chretien 14 Polegadas;

II - 1 (um) Telescópio Maksutov 180 mm Orion/Montagem Celestron AZ PayLoad;

III - 1 (um) Telescópio Skywatcher Dobsonian 254 mm;

IV - 1 (um) Telescópio GSO Dobsonian 203 mm;

V - 1 (um) kit Lentes Oculares, Barlow e filtros Celestron com Case;

VI - 1 (uma) peça para fixação do telescópio em pilar;

VII - 1 (um) dispositivo mecânico/móvel para apresentação dos movimentos rotacionais/translacionais da Terra em relação ao Sol/Lua e respectivos eclipses;e

VIII - 1 (um) câmera filmadora com adaptador de telescópio para visualização dos astros em monitor/projetor.

**Art.2º** Os equipamentos, acima listados, são partes essenciais e serão instalados no Observatório Astronômico, localizado no Parque Astronômico de Criciúma.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 110/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

### **LEI Nº 8.265, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar os valores transferidos pela União, a título de auxílio ao transporte coletivo, para o adiantamento de parcelas correspondentes a um acordo judicial devidamente homologado, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de parcelas, de forma adiantada, conforme autorizado no acordo homologado no processo judicial n. 0004408-67.2019.8.24.0020, decorrente do reconhecimento, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, da existência de déficit tarifário, em grande parte decorrente da gratuidade de transporte para idosos, e Lei Municipal n. 7.864, de 26 de março de 2021, destinando, para tanto, a totalidade dos valores repassados pela União, a tal título, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e modicidade tarifária do contrato.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 111/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.266, de 12 de dezembro de 2022.**

*Denomina de Pe Ângelo Galato, a Unidade Básica de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - ESF do bairro Santa Bárbara e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Pe Ângelo Galato, a Unidade Básica de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF do bairro Santa Bárbara, localizada na rua Henrique Lage, s/n, bairro Santa Barbara, próprio deste Município.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 112/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.267, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar os valores arrecadados com a concessão do estacionamento rotativo para subsidiar, ainda que parcialmente, as gratuidades de tarifa deferidas por leis municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar os valores arrecadados com a concessão do estacionamento rotativo para subsidiar, ainda que parcialmente, a gratuidade de tarifa deferida por leis municipais, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e modicidade tarifária do contrato.

**Art.2º** O procedimento para o repasse do subsídio, contendo a exigência de apresentação de relatórios, balancetes, registros, bem como datas e outras informações, constará de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 113/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.268, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma – ASSECRI, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma – ASSECRI, CNPJ: 13.850.914/0001-93, área de terras correspondente a 38.394,25 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Honório Búrgio, nº 684, Bairro Cruzeiro do Sul, devidamente matriculada no registro de imóveis sob o nº 31.852, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 763100, da seguinte forma:

I – o correspondente a uma área de 26.755,00 m<sup>2</sup>, atualmente sob regime de Concessão de Direito Real de Uso, a partir do advento do termo contratual da concessão a ocorrer em 17 de janeiro de 2024;

II – o correspondente ao remanescente da área, equivalente a 11.639,25 m<sup>2</sup>, que se encontram livres e desembaraçados, a partir da data da publicação da presente lei.

**Art.2º** A área será destinada ao uso da Associação, cujo objetivo é a recreação de seus associados.

**Art.3º** A Permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Fica revogada a Lei n. 6.720 de 13 de maio de 2016, e a cessão realizada à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma – ASSECRI em relação ao imóvel de matrícula n. 104.525, cadastrada no Município sob o nº 967827, bem como as demais disposições em contrário.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 114/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## **LEI Nº 8.269, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação de Moradores do Bairro São Sebastião e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação de Moradores do bairro São Sebastião, CNPJ: 80.169.451/0001-96, área de terras correspondente a 801,19 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Lavino Manoel Galdino, nº sn, São Sebastião, devidamente matriculada no registro de imóveis sob o nº 97.037, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 706491.

**Art.2º** A área será destinada ao uso da Associação, para a realização de atendimento recreativo aos moradores.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 115/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.270, de 12 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder o uso de imóvel de propriedade do Município, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Câmara Municipal de Criciúma, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Câmara Municipal de Criciúma, o bem imóvel a seguir descrito:

I – Imóvel com área de terra medindo 6.278,77 m<sup>2</sup>, saindo de uma área maior de 116.936,00m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 70.677, cadastro nº 13539, localizado na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Pinheirinho, Criciúma-SC.

**Art.2º** O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado, exclusivamente, para a instalação da nova sede da Câmara Municipal de Criciúma.

Parágrafo único Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

**Art.3º** Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art.4º** A presente cessão não acarretará ônus ao município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos imóveis descritos no artigo 1º.

**Art.5º** A Cessão de Uso dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade da cessionária a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão.

Parágrafo único Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

**Art.6º** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.7º** Fica revogada a Lei nº 6.068 de 27 de junho de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

**Art.8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 116/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.271, de 12 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, a implantação do polo de apoio presencial no âmbito do município de criciúma e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Esta lei dispõe sobre a expansão da educação de cursos profissionalizantes e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional, prevista no artigo 80, da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

- I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
- II - proporcionar através de convênios e pareceres com IES, Ministério de Educação e fórum dos estados, cursos superiores e cursos profissionalizantes que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;
- III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e OSC.

**Art.2º** Fica instituído no Município de Criciúma o Polo De Apoio Presencial Para Educação a Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância e semipresencial, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

**Art.3º** Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com o MEC/CAPES e convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

**Art.4º** Toda a infraestrutura física, de pessoal e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, Estado ou instituições que firmarem convênio relativo a laboratórios, biblioteca, recursos tecnológicos, entre outros.

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

**Art.6º** A administração dos cursos é de competência das instituições e universidades parceiras, autorizando cursos ou programas na modalidade semipresencial ou à distância.

**Art.7º** Para o exercício das atividades no Polo de Apoio Presencial, serão designados servidores para exercer as funções de coordenador do polo, secretária, auxiliar de bibliotecária, técnico em informática, auxiliar de serviços gerais e dentre outros conforme necessário.

**Art.8º** Os titulares para as funções de coordenador de polo, secretária e auxiliar de bibliotecário, serão sempre servidores do magistério municipal, concursados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, com experiência no cargo do magistério por mais de 5 anos.

**Art.9º** O técnico em Informática deverá ter conhecimentos específicos em Tecnologia da Informação, podendo ser estagiário, tendo que estar matriculado e frequentando normalmente algum curso afim em Tecnologia da Informação.

**Art.10.** Para serviços gerais será exercida por profissional do quadro de servidores do Município.

Parágrafo único Auxiliar de Serviços Gerais será o servidor encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, realizar os pedidos de suprimentos do material de limpeza necessário, além do preparo de refeições.

**Art.11.** O coordenador do polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior.

§1º No desempenho de suas funções, deverá o coordenador buscar a consolidação de ações, programas do MEC/CAPES, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§2º O coordenador do polo de apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil, quais sejam, Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes.

§3º Para a função de coordenador de polo, o servidor deverá ter conhecimento básico em administração, Tecnologia da Informação e possuir no mínimo 200 horas de formação/capacitação em EaD reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§4º O servidor que desempenhar a função de coordenador do polo, poderá receber uma gratificação de 70% sobre seu salário base.

**Art.12.** O secretário tem a atribuição de organizar, gerenciar informações dentro da sua área de atuação e realizar tarefas administrativas, controlar e divulgar todas as atividades do polo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do polo ou fora do polo, quando necessário.

**Art.13.** O auxiliar de biblioteca tem a atribuição de organizar, gerenciar informações dentro da sua área de atuação e realizar tarefas administrativas em acervos, atuando como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), para prestar assistência permanentemente presencial no Polo, juntamente com os alunos e a coordenação.

**Art.14.** O servidor público efetivo que estiver desempenhando suas atividades no polo UAB não terá prejuízos no seu plano de carreira no período em que estiver em uma função no polo.

**Art.15.** O tutor presencial é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva, devendo cumprir todas as suas obrigações conforme legislação vigente.

§1º A contratação do tutor UAB é de responsabilidade da instituição ofertante de cada curso UAB específico.

§2º A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, ofertante do curso, observando a legislação específica vigente.

**Art.16.** As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação.

**Art.17.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.18.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 117/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## **LEI Nº 8.272, de 12 de dezembro de 2022.**

*Institui o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil e dá outras providências.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica instituído novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, criado pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria nº 2.979/2019/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, revogando o Incentivo Financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ - AB.

**Art.2º** O pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será repassado na forma de incentivo financeiro pago aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, seguindo a tipificação das equipes, conforme a portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art.3º** Para fins de pagamento do benefício, considera-se a equipe composta por:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II - Atendente Odontológico;
- III – Auxiliar de Enfermagem;
- IV – Auxiliar de Saúde Bucal ESF;
- V – Cirurgião-Dentista;
- VI – Cirurgião-Dentista ESF;
- VII - Enfermeiro;

VIII – Enfermeiro ESF;  
IX – Higienizador;  
X – Médico;  
XI - Médico ESF;  
XII – Técnico de Enfermagem;  
XIII – Técnico de Enfermagem ESF.

**Art.4º** O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Primária à Saúde, ao Município de Criciúma, caso sejam atingidas as metas e os resultados previstos nos §1º e §2º do art. 12-C da Portaria nº 2.979/2019/MS, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção ou não repasse do prêmio aos cofres municipais, fica o Município desobrigado ao pagamento do Prêmio.

**Art.5º** Os recursos recebidos pelo Município de Criciúma em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores do Programa Previne Brasil, serão oriundos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, denominada desempenho, e serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, realizados a cada 4 (quatro) meses, pelo Governo Federal.

**Art.6º** O percentual de 100% do bloco custeio por Desempenho será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos servidores lotados em todas as Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária, conforme a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil.

**Art.7º** Os valores correspondentes ao percentual, serão repassados aos servidores, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 100% (cem por cento), de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, a soma total seja novamente dividida pela quantidade atualizada de servidores.

§1º Para efeito do rateio, será considerado, exclusivamente, o vínculo ativo do servidor no mês do pagamento do benefício.

§2º O pagamento será realizado no mês subsequente ao término do quadrimestre.

§3º O valor repassado aos servidores será correspondente a nota do quadrimestre anterior.

**Art.8º** O montante de recursos financeiros destinados ao Prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, será distribuído de forma igualitária a todos os servidores lotados conforme a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para todas as Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

**Art.9º** Não terá direito ao prêmio o servidor que:

- I - apresentar falta injustificada dentro do mês corrente;
- II – nos últimos 2 (dois) anos, receber penalidades advindas de processos administrativos disciplinares (PAD);
- III – apresentar atestado médico dentro do mês corrente, exceto em se tratando de COVID, comprovado mediante teste positivo.

**Art.10.** O incentivo do Previne Brasil será pago proporcionalmente, de acordo com:

- I - a respectiva carga horária de cada categoria profissional;
- II – os dias efetivamente trabalhados, em caso de:
  - a. férias
  - b. licença prêmio usufruída;
  - c. licença maternidade;
  - d. nomeação/admissão;
  - e. exoneração/aposentadoria/rescisão.

§1º A Gerência de Gestão de Pessoas deverá ser informada, quadrimestralmente, de cada servidor lotado na Atenção Primária em Saúde, sendo discriminado por cargo, assinado pela Gerência da Atenção Básica e Secretário Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelas informações.

§2º Aos profissionais que realizarem a troca de local de trabalho, as lotações consideradas para cálculo serão aquelas registradas no sistema da Gerência de Gestão de Pessoas no momento da análise para pagamento, sendo imprescindível manter as trocas atualizadas.

**Art.11.** O incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art.12.** Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho.

**Art.13.** O Município de Criciúma, ao aderir o novo modelo de financiamento do Programa Previne Brasil, fica incumbido do repasse aos servidores do bloco de custeio desempenho, lotados na Atenção Primária, nos termos da Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, conforme porcentagem de metas atingidas em cada Unidade Básica de Saúde, através da produtividade de envio do e-SUS para o Ministério da Saúde.

**Art.14.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde instituir uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, com objetivo de acompanhar e monitorar as Unidades e seus respectivos indicadores, através do envio de relatório mensal por equipe da condição atual e da porcentagem faltante para o alcance da meta estabelecida, bem como propor estratégias através da educação permanente para melhoria e obtenção dos respectivos indicadores.

§1º A comissão deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) membros, e deverá realizar reuniões mensais para discussão e pactuação das estratégias e ações referentes ao Programa Previne Brasil, sendo representados:

- a) pela gerência da Atenção Básica;
- b) pela gerência da Saúde Bucal;
- c) por dois servidores efetivos indicados e/ou eleitos.

§2º A Comissão deverá se reunir mensalmente, para discussão e pactuação das estratégias e ações referentes ao Programa.

**Art.15.** Fica revogada a Lei Municipal nº 8.105, de 20 de abril de 2022.

**Art.16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 118/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## **LEI Nº 8.273, de 12 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre a criação do Parque Astronômico do Município de Criciúma/SC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica criado o Parque Astronômico no Município de Criciúma, localizado na Avenida Aristides Bolan, nº 1490, bairro Mina Brasil, matriculado sob o nº 74901, e cadastro municipal nº 128.

**Art.2º** O Parque será denominado PARQUE ASTRONÔMICO ALBERT EINSTEIN  $E=mc^2$ , e terá os seguintes objetivos:

§1º São objetivos específicos:

- I - despertar o encatamento e interesse pela Astronomia e ciências de uma forma geral, promovendo o aprendizado e incentivando a busca por fontes de informações confiáveis;
- II - promover a interação entre o Parque Astronômico e o ensino da Astronomia dentro da escola, proporcionando um atendimento que desenvolva habilidades de diferentes componentes curriculares, envolvendo sessões de cúpula e ações externas;
- III - estimular o estudo da astronomia para crianças por meio de oficinas e atividades práticas e lúdicas, com uso de materiais didáticos adequados a cada faixa etária, com o objetivo de desenvolver as habilidades de observar, comparar e classificar;
- IV - proporcionar aos alunos da rede escolar do Município, público e privado, uma participação efetiva, com disponibilização de palestras, filmes e atividades lúdicas, para o conhecimento e interação com o Universo e o Sistema Solar;
- V - promover a formação continuada de professores da rede municipal de ensino, melhorando a qualidade das aulas que envolvem temas relacionados à Astronomia.

§2º São objetivos gerais:

- I - contribuir para a divulgação científica, aproximando o visitante do Parque de mostras e exposições de temáticas relacionadas à Astronomia;
- II - permitir a exploração, investigação científica e interação com atividades didáticas e oficinas de diversas áreas do conhecimento;

- III - sediar eventos como Congressos, Seminários, Fóruns, Simpósios, Feiras e Palestras de Astronomia, ligados à ampla relação da humanidade com o Universo, fomentando o turismo de eventos no Município;
- IV - oportunizar por meio da observação do céu noturno, a identificação de corpos celestes mais distantes de nosso Planeta, como estrelas, galáxias, nebulosas e outros planetas do Sistema Solar, estimulando a curiosidade e o aprendizado de diversos astros;
- V - popularizar o conhecimento científico, com sessões de filmes e observações, abertos não apenas para estudantes como também ao público de todas as idades;
- VI - criar um novo produto turístico para o Município de Criciúma, aumentando o fluxo e a permanência do turista.

**Art.3º** A organização, a direção e a coordenação das atividades do Parque Astronômico, caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar Contrato de Cessão de Uso do Parque Astronômico, estabelecendo os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente no momento da celebração.

**Art.4º** Ressalvadas as gratuidades, que serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Ingresso no Parque Astronômico ALBERT EINSTEIN  $E=mc^2$ , será cobrado preço público, conforme tabela de valores a ser publicada anualmente.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 119/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 1982/22, de 10 de novembro de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Andressa Zanette Ghisi.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 653054, de 27/10/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

pelo período de 14 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023, a jornada de trabalho de 30 para 12 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **ANDRESSA ZANETTE GHISI**, matrícula nº 55.669, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

#### **DECRETO SG/nº 2037/22, de 21 de novembro de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho do servidor Alexandre Fernandes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 655395, de 24/11/2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

por 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2022, a jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, do servidor **ALEXANDRE FERNANDES**, matrícula nº 56.317, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 21 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## **DECRETO SG/nº 2069/22, de 29 de novembro de 2022.**

*Altera membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - COMDECON.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 4.451, de 27 de dezembro de 2002 e 5.376, de 29 de outubro de 2009,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “i” do Decreto SG/nº 253/21, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - COMDECON, para o biênio de 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**i) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC**

Titular: Renato Ferreira Costa

Suplente: Renata Gomes

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/erm.

## **DECRETO SG/nº 2071/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho como requisito para aquisição de estabilidade ao servidor que ingressar na Carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pelo art. 12 da Lei Complementar nº 507, de 18/11/2022,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho como requisito para aquisição de estabilidade ao servidor que ingressar na Carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM, integrada pelos seguintes membros:

I – **Vinicius Koerich Espindola**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula 57.180;

II – **Antonella Greniuk Rigo**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula 57.085;

III – **Luiz Fernando Cascaes**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula 54.656.

**Art.2º** O Auditor Fiscal da Receita Municipal **Vinicius Koerich Espindola** presidirá os trabalhos da Comissão.

**Art.3º** À Comissão compete coordenar, orientar e acompanhar, em todas as fases, o processo de Avaliação de Desempenho que deverá, relativamente ao AFRM avaliado, observar os respectivos deveres, proibições e impedimentos, a eficiência, a disciplina e a assiduidade.

Parágrafo único A Avaliação e Desempenho deverá possuir critérios que observem ao menos os seguintes quesitos:

- I- qualidade do trabalho;
- II – responsabilidade;
- III – iniciativa;
- IV - relacionamento Interpessoal;
- V – cooperação;
- VI – criatividade;
- VII - zelo pelos recursos financeiros e materiais;
- VIII - pontualidade e assiduidade.

**Art.4º** Os três primeiros anos de exercício na carreira de AFRM correspondem ao período necessário à obtenção da estabilidade.

**Art.5º** Ao final de cada ano, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá emitir parecer fundamentado apontando a atuação do AFRM, a ser encaminhado ao Secretário Municipal da Fazenda.

§1º O parecer contra a estabilidade será convertido em processo administrativo, na forma da legislação aplicável, que contenha parecer plenamente motivado que individualize cada ato desabonador apontado, sob pena de nulidade.

§2º O parecer favorável será registrado no setor competente para efeito de estabilização.

**Art.6º** Os trabalhos desenvolvidos pela comissão de que trata este artigo serão realizados sem prejuízo à competência atribuída à comissão específica designada para avaliação do estágio probatório dos servidores municipais.

**Art.7º** Os membros designados no art. 1º exercerão suas atribuições sem qualquer acréscimo na remuneração ou recebimento de gratificação.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

FBT

## **DECRETO SG/nº 2072/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Institui a Comissão de Aferição de Compatibilidade, Correlação e referibilidade para fins de concessão de Incentivo à Titulação– IT ao ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pelo § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 507, de 18/11/2022,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão de Aferição de Compatibilidade, Correlação e referibilidade para fins de concessão de Incentivo à Titulação– IT ao ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM, integrada pelos seguintes membros:

**a) Presidente:**

Titular: **Antonella Greniuk Rigo**, matrícula 57.085

Suplente: **Josiani Inês Bombazar**, matrícula 54.680

**b) Membros:**

**b.1) Procuradoria Geral do Município:**

Titular: **Ana Cristina Soares Flores**, matrícula 55.141

**b.2) Setor de Pessoal e de Recursos Humanos:**

Titular: **Camila Medeiros Nunes**, matrícula 55.193

**Art.2º** À Comissão compete a aferição da compatibilidade, correlação e referibilidade entre a titulação obtida e as atividades desenvolvidas pelo AFRM.

**Parágrafo único.** O ato de aferição que cancelar o Título avaliado deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**Art.3º** O Título apresentado deverá estar relacionado, direta ou indiretamente, às áreas de atuação profissional do AFRM.

**Parágrafo único** As áreas de atuação do AFRM, dentre outras previstas na legislação, são as dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 507, de18/11/2022.

**Art.4º** O Título a que se refere este Decreto deverá ser de curso que contenha conteúdo programático e carga horária devidamente registrados no respectivo diploma.

**Art.5º** Os membros designados no art. 1º exercerão suas atribuições sem qualquer acréscimo na remuneração ou percebimento de gratificação.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

FBT

## **DECRETO SG/nº 2073/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Homologa resultado final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Engenheiro Eletricistas presentes no Edital nº 001/2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e acordo com o inciso VII do art. 5º e art. 11 da Lei Complementar nº 012 de 20.12.99, Lei Complementar nº 014 de 20.12.99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021,

DECRETA:

**Art.1º** Fica homologado o resultado final dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Serviço Público do Município de Criciúma, nas classes iniciais das respectivas categorias funcionais, conforme listagem relacionada nos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

**Art.2º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 2 anos, contados da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO**- Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

FBT

### **ANEXO I – Auditor Fiscal da Receita Municipal**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Insc</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
1167	Renato Mendes Saraiva	1
411	Ricardo Maia Senna Delgado	2
517	Diogo Luiz Brochetto	3
48	Werinton Luiz Thompson Junior	4

**VAGAS RESERVADAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Não houve classificados.

**VAGAS RESERVADAS – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

Não houve classificados.

**ANEXO II – Engenheiro Eletricista**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Insc	Nome	Classificação
936	Marcos Constantini	1
690	Andre Luis Macagnan	2
1109	Adrianno Matheus da Silva	3
558	Wellington Augusto Azzi	4
1085	Vítor Ghisi Longo	5
595	Jaques Alex Tanscheit	6
1029	Paulo Sergio Alves de Araújo Filho	7
830	Fabricio Stenio de Freitas Barbosa	8
177	Rogers Romancini Feltrin	9
797	Mateus Orben	10
1165	Rogério da Silva Souza	11
489	Alexandre Vaz Franco Fernandes	12
1258	Vitor Hugo de Carvalho Gomes	13
351	Thiago Lechner Ribeiro da Silva	14
1194	Jorge André Batista	15
1268	Roberto Fedel	16
1344	Dalton da Silva Miguel	17
443	Renato de Oliveira Hillman	18
1405	Luiz Felipe Ferreira Gazola	19
427	Pedro Caio Maciel de França	20
476	Rodrigo Schmitt Moscon	21
978	Franciele Peruchi Ronchi	22
745	Marcelo Marcos Amoroso	23
1012	Neilor Colombo Dal Pont	24
835	Giovane Rodrigo Kern	25
1177	Leandro Cecconi Ferro	26
1311	André da Silva Corrêa	27
1393	Anderson Paulo Custodio	28
1590	Marcelo Hisao Oka	29
1190	José Luis Gaiger Xavier	30
1284	Rafael Stähelin Michels	31
849	Vinicius Rodrigues Kalikoski	32
997	Rodrigo Lugathe da Conceição Alves	33
954	Eric Piovesan	34
1030	Tiago Samuel Feix	35
700	Eder Andrade da Silva	36
526	Felipe Ribeiro Preve	37

108	Kelvin Novakoski de Oliveira	38
909	Luis Felipe Mendonça da Silva	39
876	Felipe Bernardo Coelho	40
1521	Ivan Meneghel Freitas	41
945	Eduana Batistella Testa	42
1254	Enio Corrêa de Sousa	43
836	Elder Marion Coelho	44
739	Paulo Irajá Peruchin	45
691	Andre Giacotti Ferreira	46
1207	Marcos da Ros Elias	47
640	Cristiano Pavei da Silva	48
410	Isaias Borges Cardoso	49
1083	Anderson Luiz de Jesus Estacio	50
1371	Robson da Silva Gonçalves	51
274	Lucas Buzzanello Romancini	52
653	Kevin Matos de Sá	53
800	Elias Luiz Savi	54
962	Ivanio Vargas da Rosa	55
355	Nelson Kazuo Minami	56
1097	Joao Carlos Schmoeller Werncke	57
999	Felisberto Cardoso	58
1233	Nathanael Günter Prange	59
955	Pedro Vitor Salvaro	60
1447	Aquiles Turcati	61
1577	Leandro Gonçaves Costa	62
891	Marcus Paulo Chaucoski	63
1497	Luan Souza de Oliveira	64
589	Matheus Alencar da Ressurreição Silva	65
1618	Marcelo Tonin Dornelles	66
750	Cristofer da Silva Jacinto	67
1144	Deleon Lutiane da Costa	68
1040	Joel Ferrari Carvalho	69
1090	Hans Victor Bernardino Bitencourt	70
679	Gustavo Mateus Ferreira	71
1374	Marcos Jeremias Teixeira	72
906	Cristian Dias Pirolla	73
1362	Evandro Henrique Helfer	74
1527	Felipe da Silveira Verboski	75
1596	Enio Vanderlei Fraga Junior	76
1002	Cristian Santos Borges	77
829	Antonio Juarez Bonfante Filho	78
938	Sabrina Stahnke Cechin	79
210	Pablo Arruda Soares	80
637	Afonso Schambeck Netto	81
811	Luiz Paulo dos Passos	82
1036	Jeyson Felipe Chagas Barreto	83
654	Michel Carniato do Amaral	84

863	Leonardo Padoin	85
1086	Muriel Martinhago Pandini	86
143	Luiz Gustavo de Souza Clemente	87

**VAGAS RESERVADAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Insc	Nome	Classificação
797	Mateus Orben	1
962	Ivanio Vargas da Rosa	2

**VAGAS RESERVADAS – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

Insc	Nome	Classificação
750	Cristofer da Silva Jacinto	1
210	Pablllo Arruda Soares	2

**DECRETO SG/nº 2074/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações S/A.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2132-22-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES S/A**, medindo 3.416,04m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 25.000,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), situada no Bairro Linha Cabral, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 28.110, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Otavio Dassoler, medindo 3.416,04m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	197,32 metros com Rodovia Otavio Dassoler;
<b>SUL</b>	196,78 metros com Apan Participações S/A (matrícula nº 28.110 – 1º R.I Criciúma);
<b>LESTE</b>	16,93 metros com Rodovia Otavio Dassoler;
<b>OESTE</b>	17,79 metros com Rodovia Otavio Dassoler.

II - **área remanescente**, medindo 21.583,96m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	196,78 metros com Rodovia Otavio Dassoler;
<b>SUL</b>	193,23 metros com Apan Participações S/A (matrícula nº 54.004 – 1º R.I Criciúma);
<b>LESTE</b>	111,15 metros com Ceramica Casagrande Ltda (matrícula nº 28.108 – 1º R.I Criciúma);
<b>OESTE</b>	110,23 metros com Ceramica Cristal Ltda (matrícula nº 28.111 – 1º R.I Criciúma).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 2075/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Salvaro Industria e Comercio de Madeira Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1592-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SALVARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, medindo 263,40m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 24.276,73m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situada no Bairro Poço Um, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 47.613, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Lorenço Pazeto, medindo 263,40m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	Em pontiagudo;
<b>SUL</b>	Em pontiagudo;
<b>LESTE</b>	63,30 metros em 04 segmentos: 3,73 metros, 19,20 metros, 12,36 metros e 28,01 metros confrontando com parte do mesmo imóvel (área remanescente);
<b>OESTE</b>	61,25 metros confrontando com a Rua Lorenço Pazeto;

II – **área remanescente**, medindo 24.013,33m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	160,00 metros confrontando com Líbero Moro Sobrinho (matrícula nº 22.511);
<b>SUL</b>	16,06 metros em 02 segmentos: 3,47 metros e 12,59 metros confrontando com a Rua Pedro Bonifácio; 8,00 metros confrontando com Fernando Valério das Neves (matrícula nº 22.898); 12,50 metros confrontando com Rosimery Tomaz Borges (matrícula nº 80.904); 12,50 metros confrontando com Aguinaldo Tomaz (matrícula nº 80.903); 19,00 metros confrontando com Maria Colombo Perdoná (matrícula nº 3.976); 47,50 metros confrontando com Bruno Marques Colombo e Suênia da Chagas da Silva (matrícula nº 139.123);
<b>LESTE</b>	224,06 metros em 02 segmentos: 84,88 metros e 139,18 metros confrontando com Salvaro Industria e Comércio de Madeira Ltda (matrícula nº 47.612);
<b>OESTE</b>	23,50 metros em 02 segmentos: 15,47 metros e 8,03 metros confrontando com Antônio Colombo (matrícula nº 139.117); 22,50 metros confrontando com Antônio Colombo (matrícula nº 139.118); 33,00 metros confrontando com Antônio Colombo (matrícula nº 139.120); 15,00 metros confrontando com Antônio Colombo (matrícula nº 139.122); 12,00 metros confrontando com Bruno Marques Colombo e Suênia da Chagas da Silva (matrícula nº 139.123); 36,43 metros confrontando com a Rua Lorenço Pazeto; 63,30 metros em 04 segmentos: 28,01 metros, 12,36 metros, 19,20 metros e 3,73 metros confrontando com área a desapropriar para a Rua Lorenço Pazeto; 28,40 metros confrontando com Vanio Colombo e Valdir Colombo (matrícula nº 75.513).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 2076/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Alcides Jose Marcolino Rebelo e esposa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2452-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ALCIDES JOSE MARCOLINO REBELO**, medindo 46,05m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 35.153, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Curitibaanos, medindo 46,05m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	15,24 metros confrontando com a área remanescente;
<b>SUL</b>	15,00 metros em 02 segmentos: 7,15 metros e 7,85 metros confrontando com a Rua Curitibaanos;
<b>LESTE</b>	3,73 metros confrontando com a Rua Curitibaanos;
<b>OESTE</b>	2,70 metros confrontando com a Rua Curitibaanos.

II - **área remanescente**, medindo 313,95m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	2,50 metros confrontando com Lidio Francisco Pereira e Maria Silezia dos Santos Alves (matrícula nº 43.839); 12,50 metros confrontando com Valdeli de Figueredo (matrícula nº 20.173);
<b>SUL</b>	15,24 metros confrontando com a Rua Curitibaanos;
<b>LESTE</b>	20,27 metros confrontando com José Rogério Rebelo (matrícula nº 50.899);
<b>OESTE</b>	21,30 metros confrontando com Adelino Francelicio (matrícula nº 20.178).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 2077/22, de 30 de novembro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Joao Passos Dela Bruna e Magali Pereira Dela Bruna.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2104-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOAO PASSOS DELA BRUNA E MAGALI PEREIRA DELA BRUNA**, medindo 26,08m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 446,25m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 21.687, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Engenheiro Jorge Becke, medindo 26,08m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	1,68 metros confrontando com o lote de Jairo Franck, neste ato representado por sua inventariante Norma Joaquim Franck (transcrição 18.022);
<b>SUL</b>	1,80 metros confrontando com o lote de João Passos Dela Bruna (matrícula 3.603);
<b>LESTE</b>	15,00 metros confrontando com a área remanescente (matrícula 21.687);
<b>OESTE</b>	15,00 metros confrontando com a Rua Engenheiro Jorge Becke.

II - **área remanescente**, medindo 420,17m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	28,07 metros confrontando com o lote de Jairo Franck, neste ato representado por sua inventariante Norma Joaquim Franck (transcrição 18.022);
<b>SUL</b>	27,95 metros confrontando com o lote de João Passos Dela Bruna (matrícula 3.603);
<b>LESTE</b>	15,00 metros com lote de Claudionor Vachileski e Zulemar José Arceno Vachileski (matrícula 60.174);
<b>OESTE</b>	15,00 metros confrontando com a área desapropriada para a Rua Engenheiro Jorge Becke.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## Editais

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 2085 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

##### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

**Contribuinte:** VALEN LOG SERVICOS PRESTADOS LTDA

**CNPJ:** 27.544.566/0001-30

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 994/2022

**Valor do Documento: R\$ 1.650,73**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 995/2022

**Valor do Documento: R\$ 233,12**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2086 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** GAIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 32.014.559/0001-67**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1083/2022**Valor do Documento:** R\$ 922,89**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1084/2022**Valor do Documento:** R\$ 662,03

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2087 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** GLADIMIR DE SOUZA BERNARDES JUNIOR CONSTRUCOES

E OBRAS

**CNPJ:** 28.736.154/0001-65**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 856/2022**Valor do Documento:** R\$ 185,23

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2088 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** LF AGENCIA DE VIAGENS LTDA**CNPJ:** 29.003.294/0001-97**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 984/2022**Valor do Documento:** R\$ 2.442,79**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 985/2022**Valor do Documento:** R\$ 4.997,79

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## EDITAL 2089 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

**Contribuinte:** SO REDES COMERCIO E SERVICOS, INSTALACAO E  
MANUTENCAO EIRELI  
**CNPJ:** 26.131.329/0001-85

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 872/2022

Valor do Documento: **R\$ 21.082,35**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 873/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.175,50**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## EDITAL 2090 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

**Contribuinte:** VIBE SUL TELECOM LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.945.180/0001-30

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1080/2022

Valor do Documento: **R\$ 327,24**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1081/2022

Valor do Documento: **R\$ 508,33**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1082/2022

Valor do Documento: **R\$ 464,39**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do

crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## EDITAL 2091 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

**Contribuinte:** SELAU & MARTINS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 18.505.232/0001-67

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 948/2022

Valor do Documento: **R\$ 5.948,15**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 949/2022

Valor do Documento: **R\$ 5.972,41**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## EDITAL 2092 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

**Contribuinte:** CADU EVENTOS LTDA ME

**CNPJ:** 06.333.757/0001-83

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1051/2022

Valor do Documento: **R\$ 846,63**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1052/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.051,55**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1053/2022

Valor do Documento: **R\$ 196,57**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1054/2022

Valor do Documento: **R\$ 267,29**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## **EDITAL 2093 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

### **SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

**Contribuinte:** FABIANO MERLO TERRAPLENAGEM

**CNPJ:** 30.045.443/0001-60

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 906/2022

Valor do Documento: **R\$ 4.330,21**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 907/2022

Valor do Documento: **R\$ 3.182,92**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 908/2022

Valor do Documento: **R\$ 2.558,92**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 909/2022

Valor do Documento: **R\$ 555,15**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

## **EDITAL 2094 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

### **SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

**Contribuinte:** ALEXIS DAVID NEIRA

**CNPJ:** 26.453.676/0001-24

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 880/2022

Valor do Documento: **R\$ 4.025,89**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 881/2022

Valor do Documento: **R\$ 5.157,01**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 882/2022

Valor do Documento: **R\$ 799,80**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 883/2022

Valor do Documento: **R\$ 2.623,09**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 884/2022

Valor do Documento: **R\$ 4.347,20**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 885/2022**Valor do Documento: **R\$ 2.740,69****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 886/2022**Valor do Documento: **R\$ 2.302,20****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 887/2022**Valor do Documento: **R\$ 247,57****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 888/2022**Valor do Documento: **R\$ 1.979,31****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 889/2022**Valor do Documento: **R\$ 791,65****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 890/2022**Valor do Documento: **R\$ 1.445,85**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2095 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** JRO REPRESENTACOES EIRELI**CNPJ:** 22.991.853/0001-75**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 910/2022**Valor do Documento: **R\$ 344,14****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 911/2022**Valor do Documento: **R\$ 177,37****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 912/2022**Valor do Documento: **R\$ 210,27****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 913/2022**Valor do Documento: **R\$ 318,63****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 914/2022**Valor do Documento: **R\$ 1.458,15****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 915/2022**Valor do Documento: **R\$ 389,27****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 916/2022**Valor do Documento: **R\$ 622,80**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 917/2022**Valor do Documento: **R\$ 112,34****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 918/2022**Valor do Documento: **R\$ 3.781,00****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 919/2022**Valor do Documento: **R\$ 965,16****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 920/2022**Valor do Documento: **R\$ 589,03****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 921/2022**Valor do Documento: **R\$ 579,39****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 922/2022**Valor do Documento: **R\$ 601,44****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 923/2022**Valor do Documento: **R\$ 3.253,09****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 924/2022**Valor do Documento: **R\$ 583,27****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 925/2022**Valor do Documento: **R\$ 682,45****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 926/2022**Valor do Documento: **R\$ 445,12****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 927/2022**Valor do Documento: **R\$ 886,18****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 928/2022**Valor do Documento: **R\$ 565,73**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

**EDITAL 2096 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** CARDIAL STANDS LTDA**CNPJ:** 85.352.060/0001-26**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 963/2022**Valor do Documento: **R\$ 337,23**

**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 964/2022**Valor do Documento: **R\$ 148,14****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 965/2022**Valor do Documento: **R\$ 333,83****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 966/2022**Valor do Documento: **R\$ 1.413,27****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 967/2022**Valor do Documento: **R\$ 363,20****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 968/2022**Valor do Documento: **R\$ 356,16****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 969/2022**Valor do Documento: **R\$ 221,84****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 970/2022**Valor do Documento: **R\$ 259,54****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 971/2022**Valor do Documento: **R\$ 600,17****Consolidação Fiscal de ISS n.º: 972/2022**Valor do Documento: **R\$ 1.098,35**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2097 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** DINIZ OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 40.812.915/0001-16**Consolidação Fiscal de ISS n.º: 797/2022**Valor do Documento: **R\$143,98**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2098 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** LUCAS DA ROSA SEVERINO**CNPJ:** 28.012.175/0001-38**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 829/2022**Valor do Documento:** R\$ 1.037,97

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

**EDITAL 2099 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** PERICLES BARCELLOS DA ROSA**CNPJ:** 13.532.875/0001-86**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 763/2022**Valor do Documento:** R\$ 1.062,12

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

**EDITAL 2100 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** PAULO PASSOS REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 12.594.137/0001-09**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 855/2022**Valor do Documento:** R\$ 180,84

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

---

**EDITAL 2101 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** TECMOL TRANSPORTE, LOCAÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI**CNPJ:** 23.164.859/0001-31**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 822/2022Valor do Documento: **R\$ 2.192,88**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente **edital**.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2102 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** JESSICA MARIANO BETELE 09409662982**CNPJ:** 32.403.577/0001-30**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 839/2022Valor do Documento: **R\$ 242,90**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente **edital**.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2103 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** V&G NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**CNPJ:** 33.830.367/0001-91**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 842/2022Valor do Documento: **R\$ 5.360,06**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente **edital**.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2104 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** SELAU & MARTINS TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 18.505.232/0001-67**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1038/2022**Valor do Documento:** R\$ 6.860,09

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2105 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** KUCKER CONSTRUÇOES EIRELI**CNPJ:** 27.372.502/0001-08**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1111/2022**Valor do Documento:** R\$ 988,77

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2106 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** MMS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**CNPJ:** 22.385.789/0001-89**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 947/2022**Valor do Documento:** R\$ 3.007,90

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

**EDITAL 2107 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2022****Contribuinte:** RICARDO STUART EVENTOS EIRELI**CNPJ:** 34.121.221/0001-30**Consolidação Fiscal de ISS n.º:** 1101/2022**Valor do Documento:** R\$ 1.870,33

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 08 de dezembro de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Felipe Borusiewicz Tavares – Secretário Interino da Fazenda

## Anexos da Lei nº 8.261/22



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.734.841.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.483.185.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	457.222.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.670.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.637.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	37.300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.897.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.215.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	988.152.500,00		
	142.212.000,00		
		SUPERAVIT	251.656.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.734.841.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.734.841.000,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	251.656.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	238.159.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	488.815.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148.000.000,00	INVESTIMENTOS	433.615.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.890.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	54.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.269.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.973.000.000,00</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	1.734.841.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.483.185.000,00
RECEITAS CAPITAL	238.159.000,00	DESPESAS CAPITAL	488.815.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	334.068.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	334.068.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.307.068.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.307.068.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2022

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.483.185.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		590.670.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		220.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		516.700.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias		73.750.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		37.300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		22.300.000,00	
3.2.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias		15.000.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		855.215.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		40.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		530.000,00	
3.3.31.00.00.00.00.00	Transf. a Estados e ao D. Federal - Fundo a Fundo		100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		34.310.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos		150.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		807.355.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		12.550.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			488.815.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		433.615.000,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		50.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		8.690.000,00	
4.4.60.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos		100.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		424.665.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		54.200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		40.200.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária		14.000.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00	
<b>Total das despesas:</b>				<b>1.973.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 11  
Data: 26/09/2022

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.683.411.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		457.222.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		343.930.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	109.780.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	60.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	10.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	37.780.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	35.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	280.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.350.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	57.350.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	53.660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	53.660.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.690.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.690.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	176.800.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	176.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	176.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	149.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	7.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	20.000.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		113.292.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	44.042.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.242.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção	38.542.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Gerenc. de Transporte Coletivo	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Tx de Prevenção Contra Sinistros-TPCS	3.400.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Tx de Serviços da Pol. Militar	449.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	1.310.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	730.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.080.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Gerenc. dos Serviços Especiais	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.730.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	700.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Verif. Posturas e Normas Urbanísticas	25.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa de Gerenc. de Transp. Especial NU	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00	Taxa de Embarque de Estação Rodoviária	600.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.16.00.00	Taxa de Estacion. Regulamento	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.17.00.00	Taxa de Embarque de Estação Rodoviária	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção	2.700.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Rec. Div. Ativa de Tx de Funcionamento (Alvará)	2.700.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.800.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.800.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.800.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	69.250.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	69.250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	44.250.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	39.800.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	900.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviço	3.500.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.01	Dívida Ativa Taxa de Limpeza Publica	25.000.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		57.207.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		24.707.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	24.707.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	24.707.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	16.465.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	16.465.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - PMC	9.620.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - PMC - Principal	3.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - PMC - DDR Tx Administr.	120.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.03.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - PMC - Principal Fdo Financeiro	6.500.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - CÂMARA	770.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - CÂMARA - principal	350.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - CÂMARA - DDR Tx Administr.	70.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - CÂMARA - Principal Fdo	350.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F. M. Saúde	5.800.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F. M. Saúde - principal	2.500.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F. M. Saúde - DDR Tx.	300.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F. M. Saúde - Principal Fdo	3.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F.M.A.S	275.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F.M.A.S - principal	150.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F.M.A.S - DDR Tx. Administr.	5.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.03.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil - F.M.A.S - Principal Fdo	120.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	7.350.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	7.350.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	2.000.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - DDR	50.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	5.300.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	392.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	392.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	200.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - DDR Tx.	2.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal Fdo	190.000,00		
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	500.000,00		
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil	500.000,00		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	500.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		32.500.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	32.500.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		37.897.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.095.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.095.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis	80.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão	5.005.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 11  
Data: 26/09/2022

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão	5.005.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00	Rec. de Concessão de Direito Salas Rodov.	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.00	Rec. de Concessão de Direito Box Rodov.	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00	Rec. de Concessão de Dir. Salas Terminais	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.05.00.00	Rec. de Conces. de Dir. Estacion. Rotat. Municipal	720.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.06.00.00	Outras Rec. de Conc. e Perm. - Dir. de Uso de Bens Públicos	2.700.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.07.00.00	Rec. de Permissão de Direito Salas Terminais	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.09.00.00	Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.400.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.10.00.00	Rec. de Concessão do Terminal Rodoviário	50.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões	100.000,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.522.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	32.422.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.522.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.522.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rem. Dep. Bancarios-FUNDEB	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Sal. Educação	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Outras Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Media/Alta	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Outras Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Outros Recursos	600.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Outras Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Vig. Sanit.	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Outras Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assist. Farmaceutica	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rem. Dep. Bancarios-COSIP	1.400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Outras Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Outros Recursos	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rem. Dep. Bancários	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rem. Dep. Banc. Oper. Créd. Externo	1.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	- Ouros Rendimentos Dep. Banc. Rec. Vinculado - Meio	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rem. Dep. Bancarios Rec. Não Vinculado	18.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rem. Dep. Bancários-Vincul Conv Trânsito Polícia Militar	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rem. Dep Bancários-Rec. Multas Trânsito	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Alienações Educação	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Alienações Bens	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rem. Dep. Bancarios Educação	800.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rem. Dep. Bancarios Conv. Trânsito - Polícia Civil	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Conv. Estado Educação	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rem. Dep. Bancarios-CFEM	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancarios-FEP	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rem. Dep. Bancarios - CIDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Outros Conv. Federal	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Conv. Federal Educação	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Merenda Escolar	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rem. Dep. Bancarios-PNATE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Taxas Pol. Militar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Bombeiros TPCS	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Outros Conv. Estado	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Rem. Dep. Bancarios Outros Convênios	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rem. Dep. Bancarios Fdo. Idoso	350.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rem. Dep. Bancários-Vig. Sanitária	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Outras RE m. Dep. Banc. Rec. Vinculado	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Outras Rem. Dep. Bancários Rec. Não Vinculado	30.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	Rem. Dep. Bancarios-Conv. Federal	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Rem. Dep. Bancários-CONV. Estadual	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Rem. Dep. Banc-Outros Conv. Estado	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Vinc. Atenção Básica	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-SAMU	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.	800.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	Outras Rem. Dep. Banc. Vinculado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Outras Rem. Dep. Bancário Rec. Vinculados	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rem. Dep. Bancários Rec. Não Vinculado	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	Outras Rem. Banc. de T ransf. Direta do FNDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados-Outros Conv. Federal	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	Rem. Dep. Banc. Emenda Parl. Individual-Transf. Fin.Definida	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	Outros Rem. Dep. Banc. Não Vinculado	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	Rem. Dep. Banc. Emenda Parl. Imposit/Estado	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	Rem. Dep. Banc. Alienação Saúde	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00	Rem. Dep. Bancário Rec. Não Vinculado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.86.00.00	Rem. Dep. Bancário Rec. Não Vinculado	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	Rem. Dep. Bancário Rec. Não Vinculado	15.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	5.900.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	5.900.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	5.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	400.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	100.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos	100.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	100.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		280.000,00	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	280.000,00		
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	30.000,00		
1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - DDR Tx. Administr.	250.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		720.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		720.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	720.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	700.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	700.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		988.152.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		456.971.500,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	159.130.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	159.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	144.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	144.000.000,00		
( - ) FUNDEB		-36.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas	15.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	40.000,00		
( - ) FUNDEB		-10.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 11  
Data: 26/09/2022

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	90.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	90.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	3.110.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	810.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	810.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	2.300.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	2.300.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	261.273.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	261.273.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	257.843.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	257.843.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Piso Atenção Basica Fixo	67.453.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Vig. Epidemiolog. e Ambiente em Saúde	1.630.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. Rec. DST/AIDS	260.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Saúde Bucal	10.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Saude da Familia	2.300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Agentes Comun. de Saude	7.700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Teto Financeiro	165.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	Serviço de Atend. Movel de Urgência-SAMU	680.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Centro de Espec. Odontologica-CEO	520.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	105.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Centro de Ref. em Saude do Trabalhador-CEREST	160.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	Transplantes-Outros	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saude	2.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	Transf. União EMENDAS DE BANCADA DE PARLAM.	3.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS-Transf. Finalid. Definida	4.495.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS	630.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	930.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	930.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.500.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.500.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	17.494.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	10.700.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	10.700.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	9.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	9.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	5.985.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	5.985.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	390.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	390.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	410.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	410.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.148.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.148.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.148.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.396.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	45.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	45.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	120.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	120.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.231.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	2.231.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.420.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	320.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	320.000,00		
( - ) FUNDEB		-80.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.100.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	8.100.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.100.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	Transf. da União / LC 176/PLP 133/20 COMPENS. UNIÃO LK	6.000.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		286.071.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	240.631.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	156.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	156.000.000,00		
( - ) FUNDEB		-39.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000.000,00		
( - ) FUNDEB		-20.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200.000,00		
( - ) FUNDEB		-800.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	1.431.000,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	1.431.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.545.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.545.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	25.545.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Estado/Teto Financeiro	16.150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. Estado/Farm. Basica	2.100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. Estado/CEO	210.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transf. de Rec. Estado/PSF	2.300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transf. de Rec. Estado/Piso Aten Basica	4.600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transf. Rec. Estado/CAPs	60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	Transf. Rec. Estado Saude Bucal	125.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	13.720.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	7.980.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	7.980.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	5.500.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	5.500.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	240.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	240.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal -	240.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.175.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.045.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	2.045.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.130.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.130.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Emenda parlamentar Impositiva-Transf. Estado	3.980.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		95.000,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	95.000,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	95.000,00		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	95.000,00		
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	55.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	20.000,00		
1.7.3.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	20.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		9.270.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.270.000,00		
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a	9.270.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a	9.270.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.925.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.02.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	6.105.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.03.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	640.000,00		
1.7.4.1.01.0.1.04.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	600.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		235.630.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	235.030.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	235.030.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	235.030.000,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	600.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	600.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	600.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	600.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		115.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	115.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	115.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	115.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		142.212.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		46.730.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	46.730.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	40.730.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.730.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.410.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	Multas de Trânsito Destinadas ao Município	34.280.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	Multas de Trânsito Destinadas a Polícia Militar	3.970.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	Multas de Trânsito Destinadas a Polícia Civil	2.160.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.30.00.00	Multas por Auto de Infração	320.000,00		
1.9.1.1.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	6.000.000,00		
1.9.1.1.04.0.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos	6.000.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		27.960.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	326.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	326.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	326.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - Principal - Prefeitura - Conv. Prefeitura	200.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações - Principal - Saude	100.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações - Principal - Prefeitura - Conv. Transito	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações - Principal - Social	15.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00	Outras Indenizações - Principal - Cultura	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	25.628.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	60.000,00		
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	60.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	60.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.01.00.00	Restituições de Convênios - Prefeitura	50.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.02.00.00	Restituições de Convênios - Educação	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	25.568.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	25.568.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 8 / 11  
Data: 26/09/2022

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - DDR Tx. Administ.	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Principal	25.010.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições - Principal	500.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	2.006.000,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	2.005.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	2.005.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	2.000.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.02.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	5.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal - Social	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		67.522.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	67.522.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	600.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	600.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	500.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	100.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	2.200.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	2.200.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	2.200.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	64.722.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	64.712.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	46.111.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	46.000.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	Outras Receitas - Primárias - DDR Tx. Administ.	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	18.600.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	10.000.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.02.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Trib. COSIP	600.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tribut de Multas Prev Legisl. Defesa Dir. Dif.	8.000.000,00		
1.9.9.9.99.2.5.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.5.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas - Habitação	1.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal - Social	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			238.159.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		148.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		40.000.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	40.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	40.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	40.000.000,00		
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		108.000.000,00	
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	108.000.000,00		
2.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	108.000.000,00		
2.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	108.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		7.890.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.650.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.650.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.650.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 9 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.650.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		5.240.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.240.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.240.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.240.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.440.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.02	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.800.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		82.269.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.648.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	6.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.000.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	240.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	240.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	240.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	13.408.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	200.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	200.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.050.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.050.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	12.158.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	12.158.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		35.471.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	35.471.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	2.500.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	5.000.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	5.000.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	11.130.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	11.130.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	4.020.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	4.020.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	12.821.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	12.821.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.741.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		100.000,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00		
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00		
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		27.050.000,00	
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	27.050.000,00		
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	27.050.000,00		
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	27.050.000,00		
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	27.050.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			51.430.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		51.430.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		51.430.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	51.430.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	30.980.000,00		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 10 / 11  
Data: 26/09/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	30.980.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	30.980.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - PMC	18.400.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - PMC - principal	6.500.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - PMC - DDR Tx.	700.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.03.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - PMC - principal Fdo	11.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - CÂMAR	840.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - CÂMAR - principal	300.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - CÂMAR - DDR Tx.	40.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - CÂMAR - principal	500.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.S	11.100.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04.01.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.S - principal	5.100.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04.02.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.S - DDR Tx.	300.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04.03.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.S - principal Fdo	5.700.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç - F.M.A.S	640.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05.01.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç-F.M.A.S - principal	400.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05.02.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç-F.M.A.S - DDR Tx.	10.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05.03.00	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil-Intra Orç-F.M.A.S - principal Fdo	230.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	20.450.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	20.450.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	10.450.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	Contrib Prev em Regime de Parcelamento de Déb-PMC	2.800.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	Contrib Prev em Regime de Parcelamento de Déb-DDR Tx.	850.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.03.00.00	Contrib Prev em Regime de Parcelamento de Déb-PMC Fdo	6.800.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	10.000.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	Juros e Multas da Contrib Prev em Regime de Parcelamento de	3.700.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	Juros e Multas da Contrib Prev em Regime de Parcelamento de	500.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	Juros e Multas da Contrib Prev em Regime de Parcelamento de	5.800.000,00		
		<b>Total das receitas:</b>		<b>1.973.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 11 / 11  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
--------	---------------	---------------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2  
Data: 26/09/2022

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)**

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	127 Ordenamento Territorial
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	122 Administração Geral
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
13 Cultura	452 Serviços Urbanos
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	695 Turismo
15 Urbanismo	751 Conservação de Energia
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	451 Infra-Estrutura Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 1 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Órgão: 01.000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>69.370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.370.000,00</b>
<b>Unidade: 01.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>54.640.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.640.000,00</b>
04	Administração	4.640.000,00			4.640.000,00
04.122	Administração Geral	4.640.000,00			4.640.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.640.000,00			4.640.000,00
04.122.1001.1002	Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito	1.800.000,00			1.800.000,00
04.122.1001.1003	Manut. da Secretaria Geral	450.000,00			450.000,00
04.122.1001.1004	Manut. do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete	390.000,00			390.000,00
04.122.1001.1012	Manut. da Diretoria de Logística	2.000.000,00			2.000.000,00
15	Urbanismo	50.000.000,00			50.000.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000.000,00			50.000.000,00
15.451.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000.000,00			50.000.000,00
15.451.1001.1013	Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte	50.000.000,00			50.000.000,00
<b>Unidade: 01.002</b>	<b>Conselho Tutelar</b>	<b>1.110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.110.000,00</b>
04	Administração	1.110.000,00			1.110.000,00
04.122	Administração Geral	1.110.000,00			1.110.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.110.000,00			1.110.000,00
04.122.1001.1009	Manut. do Conselho Tutelar	1.110.000,00			1.110.000,00
<b>Unidade: 01.003</b>	<b>Proteção ao Idoso</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>
08	Assistência Social	7.000.000,00			7.000.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	7.000.000,00			7.000.000,00
08.241.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000.000,00			7.000.000,00
08.241.1001.1014	Manut. do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso	7.000.000,00			7.000.000,00
<b>Unidade: 01.004</b>	<b>Ouvidoria</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
04	Administração	110.000,00			110.000,00
04.122	Administração Geral	110.000,00			110.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 2 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.000,00			110.000,00
04.122.1001.1006	Manut. da Ouvidoria	110.000,00			110.000,00
<b>Unidade: 01.005</b>	<b>Junta do Serviço Militar</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
04	Administração	100.000,00			100.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00			100.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00			100.000,00
04.122.1001.1005	Manut. da Junta do Serviço Militar	100.000,00			100.000,00
<b>Unidade: 01.007</b>	<b>Coord. Mun. de Integração Comunitária</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>
04	Administração	140.000,00			140.000,00
04.122	Administração Geral	140.000,00			140.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	140.000,00			140.000,00
04.122.1001.1007	Manut. da Coordenadoria de Organizações Comunitárias	140.000,00			140.000,00
<b>Unidade: 01.008</b>	<b>Diretoria Executiva de Comunicação</b>	<b>4.270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.270.000,00</b>
04	Administração	4.270.000,00			4.270.000,00
04.122	Administração Geral	4.270.000,00			4.270.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.270.000,00			4.270.000,00
04.122.1001.1011	Manut. da Diretoria de Comunicação	4.270.000,00			4.270.000,00
<b>Unidade: 01.009</b>	<b>Diretoria Executiva de Tecnologia de Informação</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
04	Administração	2.000.000,00			2.000.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	2.000.000,00			2.000.000,00
04.126.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000.000,00			2.000.000,00
04.126.1001.1010	Manut. da Diretoria de Tecnologia da Informação	2.000.000,00			2.000.000,00
<b>Órgão: 02.000</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Unidade: 02.001</b>	<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
04	Administração	400.000,00			400.000,00
04.122	Administração Geral	400.000,00			400.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 3 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	400.000,00			400.000,00
04.122.1002.1015	Manut. Funcional do Gabinete do Vice Prefeito	400.000,00			400.000,00
<b>Órgão: 03.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>6.420.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.420.000,00</b>
<b>Unidade: 03.001 Defensoria Pública</b>		<b>4.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.700.000,00</b>
02	Judiciária	4.700.000,00			4.700.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.700.000,00			4.700.000,00
02.61.1003	DEFENSORIA PUBLICA	4.700.000,00			4.700.000,00
02.61.1003.1016	Manut. da Procuradoria Geral	4.700.000,00			4.700.000,00
<b>Unidade: 03.002 PROCON Municipal</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
14	Direitos da Cidadania	1.500.000,00			1.500.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500.000,00			1.500.000,00
14.422.1003	DEFENSORIA PUBLICA	1.500.000,00			1.500.000,00
14.422.1003.1018	Manut. Fundo de Defesa dos Dir. Difusos-FMDD	1.500.000,00			1.500.000,00
<b>Unidade: 03.003 Casa da Cidadania</b>		<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>
14	Direitos da Cidadania	220.000,00			220.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	220.000,00			220.000,00
14.422.1003	DEFENSORIA PUBLICA	220.000,00			220.000,00
14.422.1003.1017	Manut. da Casa da Cidadania	220.000,00			220.000,00
<b>Órgão: 04.000 SEC. MUN. DA FAZENDA</b>		<b>228.570.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>228.570.000,00</b>
<b>Unidade: 04.001 Gab. Secretaria da Fazenda</b>		<b>163.150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.150.000,00</b>
04	Administração	160.150.000,00			160.150.000,00
04.122	Administração Geral	160.150.000,00			160.150.000,00
04.122.1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	131.500.000,00			131.500.000,00
04.122.1000.1001	Amortização/juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas	131.500.000,00			131.500.000,00
04.122.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	28.650.000,00			28.650.000,00
04.122.1004.1019	Manut. do Gabinete do Secretário da Fazenda	1.450.000,00			1.450.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 4 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1004.1020	Manut. do Recurso Humanos, Admissões por Concursos, Capacitação Profis.	23.300.000,00			23.300.000,00
04.122.1004.1025	Manut. do Patrimônio	3.900.000,00			3.900.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000.000,00			3.000.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000.000,00			3.000.000,00
19.573.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	3.000.000,00			3.000.000,00
19.573.1004.1208	Manutenção do Fundo Municipal de Inovação	3.000.000,00			3.000.000,00
<b>Unidade: 04.002 Financeiro</b>		<b>29.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.350.000,00</b>
04	Administração	29.350.000,00			29.350.000,00
04.122	Administração Geral	15.200.000,00			15.200.000,00
04.122.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	15.200.000,00			15.200.000,00
04.122.1004.1024	Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.	15.200.000,00			15.200.000,00
04.123	Administração Financeira	14.150.000,00			14.150.000,00
04.123.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	14.150.000,00			14.150.000,00
04.123.1004.1023	Manut. da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro	14.150.000,00			14.150.000,00
<b>Unidade: 04.003 Arrecadação e Fiscalização</b>		<b>11.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.250.000,00</b>
04	Administração	11.250.000,00			11.250.000,00
04.122	Administração Geral	10.700.000,00			10.700.000,00
04.122.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	10.700.000,00			10.700.000,00
04.122.1004.1022	Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário	10.700.000,00			10.700.000,00
04.124	Controle Interno	550.000,00			550.000,00
04.124.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	550.000,00			550.000,00
04.124.1004.1021	Manut. do Controle Interno	550.000,00			550.000,00
<b>Unidade: 04.004 Agricultura</b>		<b>3.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.280.000,00</b>
20	Agricultura	3.280.000,00			3.280.000,00
20.606	Extensão Rural	3.280.000,00			3.280.000,00
20.606.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	3.280.000,00			3.280.000,00
20.606.1004.1026	Manut. Fdo. Gerência de Agricultura e Agronegócio	3.280.000,00			3.280.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 5 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 04.005 Convênio Policia Militar</b>		<b>5.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.350.000,00</b>
06	Segurança Pública	5.350.000,00			5.350.000,00
06.181	Policimento	5.350.000,00			5.350.000,00
06.181.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	5.350.000,00			5.350.000,00
06.181.1004.1027	Manut. do Convênio Policia Militar	5.350.000,00			5.350.000,00
<b>Unidade: 04.006 Convênio Trânsito - Policia Civil</b>		<b>2.240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240.000,00</b>
06	Segurança Pública	2.240.000,00			2.240.000,00
06.181	Policimento	2.240.000,00			2.240.000,00
06.181.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	2.240.000,00			2.240.000,00
06.181.1004.1028	Manut. do Convênio Trânsito Policia Civil	2.240.000,00			2.240.000,00
<b>Unidade: 04.007 Convênio Corpo de Bombeiros</b>		<b>13.950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.950.000,00</b>
06	Segurança Pública	13.950.000,00			13.950.000,00
06.181	Policimento	13.950.000,00			13.950.000,00
06.181.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	13.950.000,00			13.950.000,00
06.181.1004.1029	Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros	3.950.000,00			3.950.000,00
06.181.1004.1228	Construção do Novo Quartel do 4º Batalhão de Bombeiros Militar	10.000.000,00			10.000.000,00
<b>Órgão: 05.000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>		<b>491.120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>491.120.000,00</b>
<b>Unidade: 05.001 Gab. Secretaria de Educação</b>		<b>1.570.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.570.000,00</b>
12	Educação	1.570.000,00			1.570.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.570.000,00			1.570.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	1.570.000,00			1.570.000,00
12.361.1005.1030	Manut. do Gabinete da Secretaria de Educação	1.570.000,00			1.570.000,00
<b>Unidade: 05.002 Creches e Pré-Escolares</b>		<b>88.740.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.740.000,00</b>
12	Educação	88.740.000,00			88.740.000,00
12.365	Educação Infantil	88.740.000,00			88.740.000,00
12.365.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	88.740.000,00			88.740.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 6 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.1005.1031	Creches e Pré-Escolares - Educação Infantil	88.740.000,00			88.740.000,00
<b>Unidade: 05.003 Alfabetização de Jovens e Adultos - PROEJA</b>		<b>1.310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.310.000,00</b>
12	Educação	1.310.000,00			1.310.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.310.000,00			1.310.000,00
12.361.1008	GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE	1.310.000,00			1.310.000,00
12.361.1008.1040	Alfabetização de Jovens e Adultos	1.310.000,00			1.310.000,00
<b>Unidade: 05.004 Unidades Escolares</b>		<b>131.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131.450.000,00</b>
12	Educação	131.450.000,00			131.450.000,00
12.361	Ensino Fundamental	50.850.000,00			50.850.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	50.850.000,00			50.850.000,00
12.361.1005.1032	Unidades Escolares - Ensino Fundamental	50.850.000,00			50.850.000,00
12.365	Educação Infantil	80.600.000,00			80.600.000,00
12.365.1007	GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.600.000,00			80.600.000,00
12.365.1007.1039	Convênios com Entidades Educacionais	80.600.000,00			80.600.000,00
<b>Unidade: 05.005 FUNDEB</b>		<b>128.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.700.000,00</b>
12	Educação	128.700.000,00			128.700.000,00
12.361	Ensino Fundamental	128.700.000,00			128.700.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	128.700.000,00			128.700.000,00
12.361.1005.1033	Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)	128.700.000,00			128.700.000,00
<b>Unidade: 05.006 Aquisição de Veículos/Transp. de Alunos</b>		<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
12	Educação	10.000.000,00			10.000.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000.000,00			10.000.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	10.000.000,00			10.000.000,00
12.361.1005.1035	Transporte Escolar	10.000.000,00			10.000.000,00
<b>Unidade: 05.008 Auxílio ao Ensino</b>		<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
12	Educação	10.000.000,00			10.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 7 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.362	Ensino Médio	4.000.000,00			4.000.000,00
12.362.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	4.000.000,00			4.000.000,00
12.362.1005.1232	Auxílio ao Ensino Médio	4.000.000,00			4.000.000,00
12.364	Ensino Superior	6.000.000,00			6.000.000,00
12.364.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	6.000.000,00			6.000.000,00
12.364.1005.1036	Auxílio ao Ensino Superior	6.000.000,00			6.000.000,00
<b>Unidade: 05.009 Centro de Formação Mun. Thereza Dário Milanezzi</b>		<b>850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>850.000,00</b>
12	Educação	850.000,00			850.000,00
12.361	Ensino Fundamental	850.000,00			850.000,00
12.361.1010	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "THEREZA DÁRIO MILANEZZI"	850.000,00			850.000,00
12.361.1010.1042	Centro de Formação Municipal Thereza Dário Milanezzi	850.000,00			850.000,00
<b>Unidade: 05.010 Educação Inclusiva</b>		<b>2.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.650.000,00</b>
12	Educação	2.650.000,00			2.650.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.650.000,00			2.650.000,00
12.361.1009	GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2.650.000,00			2.650.000,00
12.361.1009.1041	Educação Inclusiva	2.650.000,00			2.650.000,00
<b>Unidade: 05.011 Núcleo de Cooperação Educacional</b>		<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>
12	Educação	550.000,00			550.000,00
12.361	Ensino Fundamental	550.000,00			550.000,00
12.361.1011	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	550.000,00			550.000,00
12.361.1011.1043	Atendimento Multiprofissional	550.000,00			550.000,00
<b>Unidade: 05.012 Administrativo da Educação</b>		<b>48.390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.390.000,00</b>
12	Educação	48.390.000,00			48.390.000,00
12.361	Ensino Fundamental	48.390.000,00			48.390.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	48.390.000,00			48.390.000,00
12.361.1005.1034	Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada	48.390.000,00			48.390.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 8 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 05.013 Diversidade Étnica Racial</b>		<b>240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>
12	Educação	240.000,00			240.000,00
12.361	Ensino Fundamental	240.000,00			240.000,00
12.361.1012	DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA	240.000,00			240.000,00
12.361.1012.1044	Diversidade Étnica Racial	240.000,00			240.000,00
<b>Unidade: 05.014 Parque Astronômico</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.500.000,00</b>
12	Educação	13.500.000,00			13.500.000,00
12.361	Ensino Fundamental	13.500.000,00			13.500.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	13.500.000,00			13.500.000,00
12.361.1005.1226	Parque Astronômico	13.500.000,00			13.500.000,00
<b>Unidade: 05.015 Merenda Escolar</b>		<b>53.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.170.000,00</b>
12	Educação	53.170.000,00			53.170.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	21.020.000,00			21.020.000,00
12.306.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	21.020.000,00			21.020.000,00
12.306.1006.1037	Aquisição de Merenda Escolar	21.020.000,00			21.020.000,00
12.361	Ensino Fundamental	19.250.000,00			19.250.000,00
12.361.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	19.250.000,00			19.250.000,00
12.361.1006.1229	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	19.250.000,00			19.250.000,00
12.365	Educação Infantil	12.900.000,00			12.900.000,00
12.365.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	12.900.000,00			12.900.000,00
12.365.1006.1233	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	12.900.000,00			12.900.000,00
<b>Órgão: 06.000 SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA</b>		<b>403.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>403.900.000,00</b>
<b>Unidade: 06.001 Gab. Secretaria de Infraest. e Mob. Urbana</b>		<b>6.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.050.000,00</b>
04	Administração	6.050.000,00			6.050.000,00
04.122	Administração Geral	2.450.000,00			2.450.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	2.450.000,00			2.450.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 9 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1017.1072	Manut. Gabinete do Secretario.	2.450.000,00			2.450.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	3.600.000,00			3.600.000,00
04.127.1017	AVANÇAR CRICIUMA	3.600.000,00			3.600.000,00
04.127.1017.1087	Manut. Depto Fisico e Territotial - DPFT	3.600.000,00			3.600.000,00
<b>Unidade: 06.002 Obras</b>		<b>38.640.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.640.000,00</b>
06	Segurança Pública	1.400.000,00			1.400.000,00
06.182	Defesa Civil	1.400.000,00			1.400.000,00
06.182.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
06.182.1001.1008	Manut. Fdo de Proteção e Defesa Civil	1.400.000,00			1.400.000,00
15	Urbanismo	37.240.000,00			37.240.000,00
15.452	Serviços Urbanos	31.040.000,00			31.040.000,00
15.452.1017	AVANÇAR CRICIUMA	31.040.000,00			31.040.000,00
15.452.1017.1073	Manut. depto de Obras	31.040.000,00			31.040.000,00
15.695	Turismo	6.200.000,00			6.200.000,00
15.695.1017	AVANÇAR CRICIUMA	6.200.000,00			6.200.000,00
15.695.1017.1230	Manutenção/Parque Turístico/Ecológico/Mina de Visitação Octávio Fontana	6.200.000,00			6.200.000,00
<b>Unidade: 06.003 Edificações Públicas</b>		<b>16.350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.350.000,00</b>
15	Urbanismo	16.350.000,00			16.350.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	13.350.000,00			13.350.000,00
15.451.1017	AVANÇAR CRICIUMA	13.350.000,00			13.350.000,00
15.451.1017.1074	Edificações Publicas	13.350.000,00			13.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.000.000,00			3.000.000,00
15.452.1017	AVANÇAR CRICIUMA	3.000.000,00			3.000.000,00
15.452.1017.1086	Manut. das Intendencias do Rio Maina/Santa Luzia/Prospera/Quarta Linha	3.000.000,00			3.000.000,00
<b>Unidade: 06.004 Centros Comunitários</b>		<b>3.310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.310.000,00</b>
27	Desporto e Lazer	3.310.000,00			3.310.000,00
27.813	Lazer	3.310.000,00			3.310.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 10 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.813.1017	AVANÇAR CRICIUMA	3.310.000,00			3.310.000,00
27.813.1017.1075	Centros Comunitarios	3.310.000,00			3.310.000,00
<b>Unidade: 06.005 Canalizações e Drenagens</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
17	Saneamento	5.000.000,00			5.000.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.000.000,00			5.000.000,00
17.512.1017	AVANÇAR CRICIUMA	5.000.000,00			5.000.000,00
17.512.1017.1076	Canalizações e Drenagens	5.000.000,00			5.000.000,00
<b>Unidade: 06.006 Convênio Rio Criciúma</b>		<b>15.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.600.000,00</b>
17	Saneamento	15.600.000,00			15.600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.600.000,00			15.600.000,00
17.512.1017	AVANÇAR CRICIUMA	15.600.000,00			15.600.000,00
17.512.1017.1077	Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios	15.600.000,00			15.600.000,00
<b>Unidade: 06.007 Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados</b>		<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
15	Urbanismo	10.000.000,00			10.000.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.000.000,00			10.000.000,00
15.451.1017	AVANÇAR CRICIUMA	10.000.000,00			10.000.000,00
15.451.1017.1078	Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados	10.000.000,00			10.000.000,00
<b>Unidade: 06.008 Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas</b>		<b>191.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>191.000.000,00</b>
15	Urbanismo	191.000.000,00			191.000.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	191.000.000,00			191.000.000,00
15.451.1017	AVANÇAR CRICIUMA	191.000.000,00			191.000.000,00
15.451.1017.1079	Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA,	191.000.000,00			191.000.000,00
<b>Unidade: 06.009 Coleta de Resíduos Sólidos</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
18	Gestão Ambiental	100.000,00			100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00			100.000,00
18.541.1017	AVANÇAR CRICIUMA	100.000,00			100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 11 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.1017.1080	Coleta de Materiais em Comunidades	100.000,00			100.000,00
<b>Unidade: 06.010 Parques/Praças/Jardins</b>		<b>23.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.000.000,00</b>
27	Desporto e Lazer	23.000.000,00			23.000.000,00
27.813	Lazer	23.000.000,00			23.000.000,00
27.813.1017	AVANÇAR CRICIUMA	23.000.000,00			23.000.000,00
27.813.1017.1081	Parques/Praças/Jardins	23.000.000,00			23.000.000,00
<b>Unidade: 06.011 Manut. Fdo. Iluminação Pública</b>		<b>37.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.050.000,00</b>
15	Urbanismo	37.050.000,00			37.050.000,00
15.751	Conservação de Energia	37.050.000,00			37.050.000,00
15.751.1017	AVANÇAR CRICIUMA	37.050.000,00			37.050.000,00
15.751.1017.1082	Manut. Fdo. Iluminação Pública	37.050.000,00			37.050.000,00
<b>Unidade: 06.012 Oficinas e Garagens</b>		<b>9.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000.000,00</b>
04	Administração	9.000.000,00			9.000.000,00
04.122	Administração Geral	9.000.000,00			9.000.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	9.000.000,00			9.000.000,00
04.122.1017.1083	Oficinas e Garagens	9.000.000,00			9.000.000,00
<b>Unidade: 06.013 Frota Municipal</b>		<b>35.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.100.000,00</b>
04	Administração	35.100.000,00			35.100.000,00
04.122	Administração Geral	35.100.000,00			35.100.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	35.100.000,00			35.100.000,00
04.122.1017.1084	Frota Municipal	35.100.000,00			35.100.000,00
<b>Unidade: 06.014 Manut. Fdo. de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM</b>		<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000.000,00</b>
04	Administração	6.000.000,00			6.000.000,00
04.122	Administração Geral	6.000.000,00			6.000.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	6.000.000,00			6.000.000,00
04.122.1017.1220	Manut. do Fdo de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM	3.000.000,00			3.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 12 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1017.1231	Fundo 169	3.000.000,00			3.000.000,00
<b>Unidade: 06.015 Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma</b>		<b>7.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.700.000,00</b>
18	Gestão Ambiental	7.700.000,00			7.700.000,00
18.122	Administração Geral	6.540.000,00			6.540.000,00
18.122.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	6.540.000,00			6.540.000,00
18.122.1020.1221	Manut. da Diretoria de Meio Ambiente	6.400.000,00			6.400.000,00
18.122.1020.1223	Manut. do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)	140.000,00			140.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.160.000,00			1.160.000,00
18.541.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	1.160.000,00			1.160.000,00
18.541.1020.1222	Manut. de Horto Florestal / Parque Ecológico "José Milanese"	1.160.000,00			1.160.000,00
<b>Órgão: 07.000 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		<b>29.980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.980.000,00</b>
<b>Unidade: 07.001 Gestão da Assistência Social</b>		<b>29.980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.980.000,00</b>
08	Assistência Social	29.980.000,00			29.980.000,00
08.122	Administração Geral	120.000,00			120.000,00
08.122.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00			120.000,00
08.122.1014.1066	Manut. da Gestão da Assistência Social	120.000,00			120.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	500.000,00			500.000,00
08.241.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00			500.000,00
08.241.1014.1212	Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS - Assistência ao Idoso	500.000,00			500.000,00
08.244	Assistência Comunitária	29.360.000,00			29.360.000,00
08.244.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.360.000,00			29.360.000,00
08.244.1014.1067	Manut. da Proteção Social Básica - SUAS	17.580.000,00			17.580.000,00
08.244.1014.1068	Manut. da Proteção Social Especial - SUAS	11.280.000,00			11.280.000,00
08.244.1014.1213	Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS Assistência Comunitária	500.000,00			500.000,00
<b>Órgão: 08.000 FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. CRICIÚMA</b>		<b>3.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250.000,00</b>
<b>Unidade: 08.001 Fdo. dos Dir. da Criança e do Adolescente</b>		<b>3.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250.000,00</b>
08	Assistência Social	3.250.000,00			3.250.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 13 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250.000,00			3.250.000,00
08.243.1015	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.250.000,00			3.250.000,00
08.243.1015.1069	Manut. do Fundo da Infancia - FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e	3.250.000,00			3.250.000,00
<b>Órgão: 09.000 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA</b>		<b>4.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.300.000,00</b>
<b>Unidade: 09.001 Fundação Mun. de Cultura</b>		<b>4.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.300.000,00</b>
13	Cultura	4.000.000,00			4.000.000,00
13.122	Administração Geral	900.000,00			900.000,00
13.122.1018	CULTURA PARA TODOS	900.000,00			900.000,00
13.122.1018.1088	Manut. da Fundação Cultural	900.000,00			900.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.010.000,00			3.010.000,00
13.391.1018	CULTURA PARA TODOS	3.010.000,00			3.010.000,00
13.391.1018.1089	Desenvolvimento Artístico e Cultural	3.010.000,00			3.010.000,00
13.392	Difusão Cultural	80.000,00			80.000,00
13.392.1018	CULTURA PARA TODOS	80.000,00			80.000,00
13.392.1018.1090	Unidades Culturais	80.000,00			80.000,00
13.452	Serviços Urbanos	10.000,00			10.000,00
13.452.1018	CULTURA PARA TODOS	10.000,00			10.000,00
13.452.1018.1092	Praça da PEC	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	300.000,00			300.000,00
23.695	Turismo	300.000,00			300.000,00
23.695.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00			300.000,00
23.695.1001.1219	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	300.000,00			300.000,00
<b>Órgão: 10.000 FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES</b>		<b>8.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.650.000,00</b>
<b>Unidade: 10.001 Fundação de Esportes</b>		<b>8.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.650.000,00</b>
27	Desporto e Lazer	8.650.000,00			8.650.000,00
27.122	Administração Geral	5.000.000,00			5.000.000,00
27.122.1019	ESPORTE SOCIAL	5.000.000,00			5.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 14 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.122.1019.1093	Manut. da Fundação de Esportes	5.000.000,00			5.000.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	190.000,00			190.000,00
27.811.1019	ESPORTE SOCIAL	190.000,00			190.000,00
27.811.1019.1216	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	190.000,00			190.000,00
27.812	Desporto Comunitário	310.000,00			310.000,00
27.812.1019	ESPORTE SOCIAL	310.000,00			310.000,00
27.812.1019.1094	Esportes nas Comunidades	10.000,00			10.000,00
27.812.1019.1215	Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos	300.000,00			300.000,00
27.813	Lazer	3.150.000,00			3.150.000,00
27.813.1019	ESPORTE SOCIAL	3.150.000,00			3.150.000,00
27.813.1019.1234	Eventos Esportivos	3.150.000,00			3.150.000,00
<b>Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>536.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>536.460.000,00</b>
<b>Unidade: 11.001 Fundo Mun. de Saúde</b>		<b>460.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>460.460.000,00</b>
10	Saúde	460.460.000,00			460.460.000,00
10.301	Atenção Básica	259.840.000,00			259.840.000,00
10.301.1013	SAÚDE PARA TODOS	259.840.000,00			259.840.000,00
10.301.1013.1045	Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.	159.350.000,00			159.350.000,00
10.301.1013.1050	Manut. PSF e ESF	32.350.000,00			32.350.000,00
10.301.1013.1051	Manut. do PACs	7.700.000,00			7.700.000,00
10.301.1013.1054	Manut. SAMU	1.270.000,00			1.270.000,00
10.301.1013.1055	Manut. CAPs	9.210.000,00			9.210.000,00
10.301.1013.1056	Manut. CEOS	3.750.000,00			3.750.000,00
10.301.1013.1057	Manut. CEREST	1.000.000,00			1.000.000,00
10.301.1013.1058	Manut. das UPAs	22.800.000,00			22.800.000,00
10.301.1013.1060	Manut. da Saúde Bucal-ESF	1.000.000,00			1.000.000,00
10.301.1013.1061	Manut. do Programa de Melhoria do Acesso/Qualid. da Atenção Básica-PMAQ	6.600.000,00			6.600.000,00
10.301.1013.1062	Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)	3.040.000,00			3.040.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 15 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1013.1063	Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC	11.770.000,00			11.770.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.600.000,00			181.600.000,00
10.302.1013	SAUDE PARA TODOS	181.600.000,00			181.600.000,00
10.302.1013.1204	Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)	180.000.000,00			180.000.000,00
10.302.1013.1209	Manutenção do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e	600.000,00			600.000,00
10.302.1013.1218	Manutenção do Consórcio CIM-AMREC	1.000.000,00			1.000.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.500.000,00			7.500.000,00
10.303.1013	SAUDE PARA TODOS	7.500.000,00			7.500.000,00
10.303.1013.1202	Manutenção da Assistência Farmacêutica	7.500.000,00			7.500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	3.020.000,00			3.020.000,00
10.304.1013	SAUDE PARA TODOS	3.020.000,00			3.020.000,00
10.304.1013.1049	Manut. Vigilancia Sanitaria	3.020.000,00			3.020.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.500.000,00			8.500.000,00
10.305.1013	SAUDE PARA TODOS	8.500.000,00			8.500.000,00
10.305.1013.1052	Manut. da Epidemiologia	4.000.000,00			4.000.000,00
10.305.1013.1206	Manutenção DST/HIV/AIDS	2.500.000,00			2.500.000,00
10.305.1013.1207	Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ	2.000.000,00			2.000.000,00
<b>Unidade: 11.002 Unidades de Saúde / 24Hs / Policlínicas</b>		<b>76.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.000.000,00</b>
10	Saúde	76.000.000,00			76.000.000,00
10.301	Atenção Básica	76.000.000,00			76.000.000,00
10.301.1013	SAUDE PARA TODOS	76.000.000,00			76.000.000,00
10.301.1013.1048	Manut. e construção das Unidades de Saude, 24 Horas e Policlínicas	76.000.000,00			76.000.000,00
<b>Órgão: 12.000 CAMARA DE VEREADORES</b>		<b>28.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.100.000,00</b>
<b>Unidade: 12.001 CAMARA DE VEREADORES</b>		<b>28.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.100.000,00</b>
01	Legislativa	28.100.000,00			28.100.000,00
01.31	Ação Legislativa	28.100.000,00			28.100.000,00
01.31.1027	AÇÕES LEGISLATIVAS	28.100.000,00			28.100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 16 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.31.1027.1106	Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores	100.000,00			100.000,00
01.31.1027.1107	Manut. da Câmara de Vereadores/Projeto Escola do Legislativo	28.000.000,00			28.000.000,00
<b>Órgão: 13.000 INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS</b>		<b>82.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>83.000.000,00</b>
<b>Unidade: 13.001 Instituto Mun de Segur Social dos Serv Publicos</b>		<b>82.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>83.000.000,00</b>
09	Previdência Social	82.000.000,00			82.000.000,00
09.122	Administração Geral	3.800.000,00			3.800.000,00
09.122.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.800.000,00			3.800.000,00
09.122.1024.1100	Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos p/ o	1.600.000,00			1.600.000,00
09.122.1024.1102	Manut. das Despesas Administrativas do Instituto	2.200.000,00			2.200.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	78.200.000,00			78.200.000,00
09.272.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	78.200.000,00			78.200.000,00
09.272.1024.1101	Manut. do Sistema Municipal de Previdencia	78.200.000,00			78.200.000,00
99	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.1024.1103	Reservas para RPPS			1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão: 14.000 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB</b>		<b>75.260.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.260.000,00</b>
<b>Unidade: 14.001 Administração e Controle</b>		<b>27.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.460.000,00</b>
18	Gestão Ambiental	27.460.000,00			27.460.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	27.460.000,00			27.460.000,00
18.541.1022	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESIDUOS)	27.460.000,00			27.460.000,00
18.541.1022.1098	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos	27.460.000,00			27.460.000,00
<b>Unidade: 14.002 Limpeza Pública</b>		<b>15.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
15	Urbanismo	15.000.000,00			15.000.000,00
15.452	Serviços Urbanos	15.000.000,00			15.000.000,00
15.452.1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	15.000.000,00			15.000.000,00
15.452.1023.1099	Limpeza de vias e logradouro públicos	15.000.000,00			15.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 17 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 14.003 Convênios com o Estado</b>		<b>32.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.800.000,00</b>
17	Saneamento	32.800.000,00			32.800.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	30.300.000,00			30.300.000,00
17.451.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)	30.300.000,00			30.300.000,00
17.451.1021.1214	Recuperação de pavimentação asfáltica de Obras de Infraestrutura -	30.300.000,00			30.300.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00			2.500.000,00
17.512.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)	2.500.000,00			2.500.000,00
17.512.1021.1097	manut. do Sistema de Saneamento Básico - Contrato CASAN/FUNISAB	2.500.000,00			2.500.000,00
<b>Órgão: 15.000 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL</b>		<b>1.270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.270.000,00</b>
<b>Unidade: 15.001 Fundo de Habitação de Interesse Social</b>		<b>1.270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.270.000,00</b>
16	Habitação	1.270.000,00			1.270.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.270.000,00			1.270.000,00
16.482.1016	HABITAÇÃO SOCIAL	1.270.000,00			1.270.000,00
16.482.1016.1070	Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social	710.000,00			710.000,00
16.482.1016.1071	Manut. da Gestão da Habitação	560.000,00			560.000,00
<b>Órgão: 16.000 HOSPITAL MUN. MAT. INFANTIL SANTA CATARINA</b>		<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Unidade: 16.001 Hospital Mun. Mat. Infantil SC</b>		<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
10	Saúde	150.000,00			150.000,00
10.122	Administração Geral	150.000,00			150.000,00
10.122.1025	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	150.000,00			150.000,00
10.122.1025.1104	Manut. do Hospital Mat. Infantil SC	150.000,00			150.000,00
<b>Órgão: 17.000 FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Unidade: 17.001 Fundação Mun. do Meio Ambiente</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
18	Gestão Ambiental	50.000,00			50.000,00
18.122	Administração Geral	50.000,00			50.000,00
18.122.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)

Página: 18 / 18  
Data: 26/09/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.122.1020.1095	Manut. da FAMCRI	50.000,00			50.000,00
<b>Órgão: 18.000 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Unidade: 18.001 Fundo Mun. do Meio Ambiente</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
18	Gestão Ambiental	100.000,00			100.000,00
18.122	Administração Geral	100.000,00			100.000,00
18.122.1026	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	100.000,00			100.000,00
18.122.1026.1105	Manut. do Fundo do Meio Ambiente	100.000,00			100.000,00
<b>Órgão: 19.000 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA</b>		<b>2.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.650.000,00</b>
<b>Unidade: 19.001 Fundo Municipal de Incentivo Cultural</b>		<b>2.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.650.000,00</b>
13	Cultura	2.650.000,00			2.650.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.650.000,00			2.650.000,00
13.392.1018	CULTURA PARA TODOS	2.650.000,00			2.650.000,00
13.392.1018.1091	Fundo de Incentivo a Cultura	2.650.000,00			2.650.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>1.972.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	28.100.000,00			28.100.000,00
01.31	Ação Legislativa	28.100.000,00			28.100.000,00
01.31.1027	AÇÕES LEGISLATIVAS	28.100.000,00			28.100.000,00
02	Judiciária	4.700.000,00			4.700.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.700.000,00			4.700.000,00
02.61.1003	DEFENSORIA PUBLICA	4.700.000,00			4.700.000,00
04	Administração	269.670.000,00			269.670.000,00
04.122	Administração Geral	249.370.000,00			249.370.000,00
04.122.1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	131.500.000,00			131.500.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.370.000,00			10.370.000,00
04.122.1002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	400.000,00			400.000,00
04.122.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	54.550.000,00			54.550.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	52.550.000,00			52.550.000,00
04.123	Administração Financeira	14.150.000,00			14.150.000,00
04.123.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	14.150.000,00			14.150.000,00
04.124	Controle Interno	550.000,00			550.000,00
04.124.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	550.000,00			550.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	2.000.000,00			2.000.000,00
04.126.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000.000,00			2.000.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	3.600.000,00			3.600.000,00
04.127.1017	AVANÇAR CRICIUMA	3.600.000,00			3.600.000,00
06	Segurança Pública	22.940.000,00			22.940.000,00
06.181	Policimento	21.540.000,00			21.540.000,00
06.181.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	21.540.000,00			21.540.000,00
06.182	Defesa Civil	1.400.000,00			1.400.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.400.000,00			1.400.000,00
08	Assistência Social	40.230.000,00			40.230.000,00
08.122	Administração Geral	120.000,00			120.000,00
08.122.1014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00			120.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	7.500.000,00			7.500.000,00
08.241.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000.000,00			7.000.000,00
08.241.1014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00			500.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250.000,00			3.250.000,00
08.243.1015	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	3.250.000,00			3.250.000,00
08.244	Assistência Comunitária	29.360.000,00			29.360.000,00
08.244.1014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.360.000,00			29.360.000,00
09	Previdência Social	82.000.000,00			82.000.000,00
09.122	Administração Geral	3.800.000,00			3.800.000,00
09.122.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.800.000,00			3.800.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	78.200.000,00			78.200.000,00
09.272.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	78.200.000,00			78.200.000,00
10	Saúde	536.610.000,00			536.610.000,00
10.122	Administração Geral	150.000,00			150.000,00
10.122.1025	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	150.000,00			150.000,00
10.301	Atenção Básica	335.840.000,00			335.840.000,00
10.301.1013	SAUDE PARA TODOS	335.840.000,00			335.840.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.600.000,00			181.600.000,00
10.302.1013	SAUDE PARA TODOS	181.600.000,00			181.600.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.500.000,00			7.500.000,00
10.303.1013	SAUDE PARA TODOS	7.500.000,00			7.500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	3.020.000,00			3.020.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.1013	SAUDE PARA TODOS	3.020.000,00			3.020.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.500.000,00			8.500.000,00
10.305.1013	SAUDE PARA TODOS	8.500.000,00			8.500.000,00
12	Educação	491.120.000,00			491.120.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	21.020.000,00			21.020.000,00
12.306.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	21.020.000,00			21.020.000,00
12.361	Ensino Fundamental	277.860.000,00			277.860.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	253.010.000,00			253.010.000,00
12.361.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	19.250.000,00			19.250.000,00
12.361.1008	GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE	1.310.000,00			1.310.000,00
12.361.1009	GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2.650.000,00			2.650.000,00
12.361.1010	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "THEREZA DÁRIO MILANEZZI"	850.000,00			850.000,00
12.361.1011	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	550.000,00			550.000,00
12.361.1012	DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA	240.000,00			240.000,00
12.362	Ensino Médio	4.000.000,00			4.000.000,00
12.362.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	4.000.000,00			4.000.000,00
12.364	Ensino Superior	6.000.000,00			6.000.000,00
12.364.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	6.000.000,00			6.000.000,00
12.365	Educação Infantil	182.240.000,00			182.240.000,00
12.365.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	88.740.000,00			88.740.000,00
12.365.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	12.900.000,00			12.900.000,00
12.365.1007	GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.600.000,00			80.600.000,00
13	Cultura	6.650.000,00			6.650.000,00
13.122	Administração Geral	900.000,00			900.000,00
13.122.1018	CULTURA PARA TODOS	900.000,00			900.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.010.000,00			3.010.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.391.1018	CULTURA PARA TODOS	3.010.000,00			3.010.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.730.000,00			2.730.000,00
13.392.1018	CULTURA PARA TODOS	2.730.000,00			2.730.000,00
13.452	Serviços Urbanos	10.000,00			10.000,00
13.452.1018	CULTURA PARA TODOS	10.000,00			10.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.720.000,00			1.720.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.720.000,00			1.720.000,00
14.422.1003	DEFENSORIA PUBLICA	1.720.000,00			1.720.000,00
15	Urbanismo	356.640.000,00			356.640.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	264.350.000,00			264.350.000,00
15.451.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000.000,00			50.000.000,00
15.451.1017	AVANÇAR CRICIUMA	214.350.000,00			214.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	49.040.000,00			49.040.000,00
15.452.1017	AVANÇAR CRICIUMA	34.040.000,00			34.040.000,00
15.452.1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	15.000.000,00			15.000.000,00
15.695	Turismo	6.200.000,00			6.200.000,00
15.695.1017	AVANÇAR CRICIUMA	6.200.000,00			6.200.000,00
15.751	Conservação de Energia	37.050.000,00			37.050.000,00
15.751.1017	AVANÇAR CRICIUMA	37.050.000,00			37.050.000,00
16	Habitação	1.270.000,00			1.270.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.270.000,00			1.270.000,00
16.482.1016	HABITAÇÃO SOCIAL	1.270.000,00			1.270.000,00
17	Saneamento	53.400.000,00			53.400.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	30.300.000,00			30.300.000,00
17.451.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)	30.300.000,00			30.300.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano	23.100.000,00			23.100.000,00
17.512.1017	AVANÇAR CRICIUMA	20.600.000,00			20.600.000,00
17.512.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)	2.500.000,00			2.500.000,00
18	Gestão Ambiental	35.410.000,00			35.410.000,00
18.122	Administração Geral	6.690.000,00			6.690.000,00
18.122.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	6.590.000,00			6.590.000,00
18.122.1026	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	100.000,00			100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	28.720.000,00			28.720.000,00
18.541.1017	AVANÇAR CRICIUMA	100.000,00			100.000,00
18.541.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	1.160.000,00			1.160.000,00
18.541.1022	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)	27.460.000,00			27.460.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000.000,00			3.000.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000.000,00			3.000.000,00
19.573.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	3.000.000,00			3.000.000,00
20	Agricultura	3.280.000,00			3.280.000,00
20.606	Extensão Rural	3.280.000,00			3.280.000,00
20.606.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	3.280.000,00			3.280.000,00
23	Comércio e Serviços	300.000,00			300.000,00
23.695	Turismo	300.000,00			300.000,00
23.695.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00			300.000,00
27	Desporto e Lazer	34.960.000,00			34.960.000,00
27.122	Administração Geral	5.000.000,00			5.000.000,00
27.122.1019	ESPORTE SOCIAL	5.000.000,00			5.000.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	190.000,00			190.000,00
27.811.1019	ESPORTE SOCIAL	190.000,00			190.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812	Desporto Comunitário	310.000,00			310.000,00
27.812.1019	ESPORTE SOCIAL	310.000,00			310.000,00
27.813	Lazer	29.460.000,00			29.460.000,00
27.813.1017	AVANÇAR CRICIUMA	26.310.000,00			26.310.000,00
27.813.1019	ESPORTE SOCIAL	3.150.000,00			3.150.000,00
99	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>1.972.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	28.100.000,00		28.100.000,00
01.31	Ação Legislativa	28.100.000,00		28.100.000,00
01.31.1027	AÇÕES LEGISLATIVAS	28.100.000,00		28.100.000,00
02	Judiciária	4.700.000,00		4.700.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.700.000,00		4.700.000,00
02.61.1003	DEFENSORIA PUBLICA	4.700.000,00		4.700.000,00
04	Administração	268.970.000,00	700.000,00	269.670.000,00
04.122	Administração Geral	248.670.000,00	700.000,00	249.370.000,00
04.122.1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	131.000.000,00	500.000,00	131.500.000,00
04.122.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.320.000,00	50.000,00	10.370.000,00
04.122.1002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	400.000,00		400.000,00
04.122.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	54.500.000,00	50.000,00	54.550.000,00
04.122.1017	AVANÇAR CRICIUMA	52.450.000,00	100.000,00	52.550.000,00
04.123	Administração Financeira	14.150.000,00		14.150.000,00
04.123.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	14.150.000,00		14.150.000,00
04.124	Controle Interno	550.000,00		550.000,00
04.124.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	550.000,00		550.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	2.000.000,00		2.000.000,00
04.126.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000.000,00		2.000.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	3.600.000,00		3.600.000,00
04.127.1017	AVANÇAR CRICIUMA	3.600.000,00		3.600.000,00
06	Segurança Pública	5.620.000,00	17.320.000,00	22.940.000,00
06.181	Policimento	4.220.000,00	17.320.000,00	21.540.000,00
06.181.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	4.220.000,00	17.320.000,00	21.540.000,00
06.182	Defesa Civil	1.400.000,00		1.400.000,00
06.182.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.400.000,00		1.400.000,00
08	Assistência Social	22.790.000,00	17.440.000,00	40.230.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.122	Administração Geral	60.000,00	60.000,00	120.000,00
08.122.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	120.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	350.000,00	7.150.000,00	7.500.000,00
08.241.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA		7.000.000,00	7.000.000,00
08.241.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	150.000,00	500.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00
08.243.1015	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	600.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00
08.244	Assistência Comunitária	21.780.000,00	7.580.000,00	29.360.000,00
08.244.1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.780.000,00	7.580.000,00	29.360.000,00
09	Previdência Social		82.000.000,00	82.000.000,00
09.122	Administração Geral		3.800.000,00	3.800.000,00
09.122.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		3.800.000,00	3.800.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		78.200.000,00	78.200.000,00
09.272.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		78.200.000,00	78.200.000,00
10	Saúde	227.090.000,00	309.520.000,00	536.610.000,00
10.122	Administração Geral	150.000,00		150.000,00
10.122.1025	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	150.000,00		150.000,00
10.301	Atenção Básica	215.040.000,00	120.800.000,00	335.840.000,00
10.301.1013	SAUDE PARA TODOS	215.040.000,00	120.800.000,00	335.840.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	179.000.000,00	181.600.000,00
10.302.1013	SAUDE PARA TODOS	2.600.000,00	179.000.000,00	181.600.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00
10.303.1013	SAUDE PARA TODOS	500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	2.000.000,00	1.020.000,00	3.020.000,00
10.304.1013	SAUDE PARA TODOS	2.000.000,00	1.020.000,00	3.020.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	6.800.000,00	1.700.000,00	8.500.000,00
10.305.1013	SAUDE PARA TODOS	6.800.000,00	1.700.000,00	8.500.000,00
12	Educação	222.860.000,00	268.260.000,00	491.120.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.306	Alimentação e Nutrição	15.000.000,00	6.020.000,00	21.020.000,00
12.306.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	15.000.000,00	6.020.000,00	21.020.000,00
12.361	Ensino Fundamental	136.360.000,00	141.500.000,00	277.860.000,00
12.361.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	117.060.000,00	135.950.000,00	253.010.000,00
12.361.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	19.200.000,00	50.000,00	19.250.000,00
12.361.1008	GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E		1.310.000,00	1.310.000,00
12.361.1009	GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	100.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00
12.361.1010	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "THEREZA DÁRIO MILANEZZI"		850.000,00	850.000,00
12.361.1011	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL		550.000,00	550.000,00
12.361.1012	DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA		240.000,00	240.000,00
12.362	Ensino Médio	4.000.000,00		4.000.000,00
12.362.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	4.000.000,00		4.000.000,00
12.364	Ensino Superior	6.000.000,00		6.000.000,00
12.364.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	6.000.000,00		6.000.000,00
12.365	Educação Infantil	61.500.000,00	120.740.000,00	182.240.000,00
12.365.1005	GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO	10.200.000,00	78.540.000,00	88.740.000,00
12.365.1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	12.800.000,00	100.000,00	12.900.000,00
12.365.1007	GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.500.000,00	42.100.000,00	80.600.000,00
13	Cultura	3.456.000,00	3.194.000,00	6.650.000,00
13.122	Administração Geral	700.000,00	200.000,00	900.000,00
13.122.1018	CULTURA PARA TODOS	700.000,00	200.000,00	900.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.310.000,00	700.000,00	3.010.000,00
13.391.1018	CULTURA PARA TODOS	2.310.000,00	700.000,00	3.010.000,00
13.392	Difusão Cultural	440.000,00	2.290.000,00	2.730.000,00
13.392.1018	CULTURA PARA TODOS	440.000,00	2.290.000,00	2.730.000,00
13.452	Serviços Urbanos	6.000,00	4.000,00	10.000,00
13.452.1018	CULTURA PARA TODOS	6.000,00	4.000,00	10.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.720.000,00		1.720.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.720.000,00		1.720.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.1003	DEFENSORIA PÚBLICA	1.720.000,00		1.720.000,00
15	Urbanismo	114.110.000,00	242.530.000,00	356.640.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	67.430.000,00	196.920.000,00	264.350.000,00
15.451.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.200.000,00	43.800.000,00	50.000.000,00
15.451.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	61.230.000,00	153.120.000,00	214.350.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.530.000,00	8.510.000,00	49.040.000,00
15.452.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	25.630.000,00	8.410.000,00	34.040.000,00
15.452.1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	14.900.000,00	100.000,00	15.000.000,00
15.695	Turismo	3.150.000,00	3.050.000,00	6.200.000,00
15.695.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	3.150.000,00	3.050.000,00	6.200.000,00
15.751	Conservação de Energia	3.000.000,00	34.050.000,00	37.050.000,00
15.751.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	3.000.000,00	34.050.000,00	37.050.000,00
16	Habitação	990.000,00	280.000,00	1.270.000,00
16.482	Habitação Urbana	990.000,00	280.000,00	1.270.000,00
16.482.1016	HABITAÇÃO SOCIAL	990.000,00	280.000,00	1.270.000,00
17	Saneamento	11.160.000,00	42.240.000,00	53.400.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	28.600.000,00	30.300.000,00
17.451.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (ÁGUA E ESGOTO)	1.700.000,00	28.600.000,00	30.300.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	9.460.000,00	13.640.000,00	23.100.000,00
17.512.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	8.460.000,00	12.140.000,00	20.600.000,00
17.512.1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (ÁGUA E ESGOTO)	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
18	Gestão Ambiental	31.840.000,00	3.570.000,00	35.410.000,00
18.122	Administração Geral	3.720.000,00	2.970.000,00	6.690.000,00
18.122.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	3.620.000,00	2.970.000,00	6.590.000,00
18.122.1026	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	100.000,00		100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	28.120.000,00	600.000,00	28.720.000,00
18.541.1017	AVANÇAR CRICIÚMA	100.000,00		100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6  
Data: 26/09/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.1020	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	620.000,00	540.000,00	1.160.000,00
18.541.1022	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)	27.400.000,00	60.000,00	27.460.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.000.000,00		3.000.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000.000,00		3.000.000,00
19.573.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	3.000.000,00		3.000.000,00
20	Agricultura	2.210.000,00	1.070.000,00	3.280.000,00
20.606	Extensão Rural	2.210.000,00	1.070.000,00	3.280.000,00
20.606.1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	2.210.000,00	1.070.000,00	3.280.000,00
23	Comércio e Serviços	200.000,00	100.000,00	300.000,00
23.695	Turismo	200.000,00	100.000,00	300.000,00
23.695.1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	100.000,00	300.000,00
27	Desporto e Lazer	29.736.000,00	5.224.000,00	34.960.000,00
27.122	Administração Geral	4.950.000,00	50.000,00	5.000.000,00
27.122.1019	ESPORTE SOCIAL	4.950.000,00	50.000,00	5.000.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	190.000,00		190.000,00
27.811.1019	ESPORTE SOCIAL	190.000,00		190.000,00
27.812	Desporto Comunitário	306.000,00	4.000,00	310.000,00
27.812.1019	ESPORTE SOCIAL	306.000,00	4.000,00	310.000,00
27.813	Lazer	24.290.000,00	5.170.000,00	29.460.000,00
27.813.1017	AVANÇAR CRICIUMA	23.240.000,00	3.070.000,00	26.310.000,00
27.813.1019	ESPORTE SOCIAL	1.050.000,00	2.100.000,00	3.150.000,00
99	Reserva de Contingência		1.000.000,00	1.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência		1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>978.552.000,00</b>	<b>994.448.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 1 / 3  
Data: 26/09/2022

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	12.370.000,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SEC. MUN. DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	200.750.000,00	0,00	21.540.000,00
06 SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	56.150.000,00	0,00	1.400.000,00
12 CAMARA DE VEREADORES	28.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>28.100.000,00</b>	<b>4.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>269.670.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.940.000,00</b>

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.120.000,00
07 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	29.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	536.460.000,00	0,00	0,00
13 INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV	0,00	0,00	82.000.000,00	0,00	0,00	0,00
16 HOSPITAL MUN. MAT. INFANTIL SANTA CATARINA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>40.230.000,00</b>	<b>82.000.000,00</b>	<b>536.610.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>491.120.000,00</b>

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE	0,00	0,00	291.640.000,00	0,00	20.600.000,00	7.800.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 3  
Data: 26/09/2022

09 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	32.800.000,00	27.460.000,00
15 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00
17 FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>6.650.000,00</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>356.640.000,00</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>53.400.000,00</b>	<b>35.410.000,00</b>

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
04 SEC. MUN. DA FAZENDA	3.000.000,00	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.370.000,00
02 GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420.000,00
04 SEC. MUN. DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.570.000,00
05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.120.000,00
06 SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE	0,00	0,00	26.310.000,00	0,00	0,00	403.900.000,00
07 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.980.000,00
08 FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
09 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
10 FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	0,00	0,00	8.650.000,00	0,00	0,00	8.650.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.460.000,00
12 CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.100.000,00
13 INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.000.000,00
14 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.260.000,00
15 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
16 HOSPITAL MUN. MAT. INFANTIL SANTA CATARINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
17 FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

18	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
	<b>Total:</b>	0,00	0,00	34.960.000,00	0,00	1.000.000,00	1.973.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>01.000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>69.370.000,00</b>
<b>01.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>			<b>54.640.000,00</b>
	<b>Ação: 1002 - Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito</b>	<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>1.800.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.600.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.600.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	<b>Ação: 1003 - Manut. da Secretaria Geral</b>	<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>450.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	<b>Ação: 1004 - Manut. do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete</b>	<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>390.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>Ação: 1012 - Manut. da Diretoria de Logística</b>	<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>2.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.940.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.940.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
	<b>Ação: 1013 - Manut. da Diretoria de Transito e Transporte</b>	<b>15.451</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>50.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.700.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			5.700.000,00
	3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.3.20.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao			40.000,00
	0.1.11.0111 - Convênio Trânsito - Civil			20.000,00
	0.1.12.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			20.000,00
	3.3.30.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			500.000,00
	0.1.12.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			27.170.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.12.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			26.270.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			16.540.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			150.000,00
	0.1.12.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			8.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			20.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			300.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.86.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas			8.000.000,00
	0.2.89.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas			50.000,00
<b>01.002 Conselho Tutelar</b>				<b>1.110.000,00</b>
<b>Ação: 1009 - Manut. do Conselho Tutelar</b>		<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>1.110.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			850.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			240.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			240.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
<b>01.003 Proteção ao Idoso</b>				<b>7.000.000,00</b>
<b>Ação: 1014 - Manut. do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso</b>		<b>8.241</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>7.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			50.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			200.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.750.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			2.750.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			3.000.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			1.000.000,00
<b>01.004 Ouvidoria</b>				<b>110.000,00</b>
<b>Ação: 1006 - Manut. da Ouvidoria</b>		<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>110.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 4 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			25.000,00
<b>01.005 Junta do Serviço Militar</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Ação: 1005 - Manut. da Junta do Serviço Militar</b>		<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>100.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			70.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
<b>01.007 Coord. Mun. de Integração Comunitária</b>				<b>140.000,00</b>
<b>Ação: 1007 - Manut. da Coordenadoria de Organizações Comunitarias</b>		<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>140.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
<b>01.008 Diretoria Executiva de Comunicação</b>				<b>4.270.000,00</b>
<b>Ação: 1011 - Manut. da Diretoria de Comunicação</b>		<b>4.122</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>4.270.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
<b>01.009</b>	<b>Diretoria Executiva de Tecnologia de Informação</b>			<b>2.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1010 - Manut. da Diretoria de Tecnologia da Informação</b>	<b>4.126</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>2.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
<b>02.000</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			<b>400.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>			<b>400.000,00</b>
	<b>Ação: 1015 - Manut. Funcional do Gabinete do Vice Prefeito</b>	<b>4.122</b>	<b>1002 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>400.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			330.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			330.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
<b>03.000</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>6.420.000,00</b>
<b>03.001</b>	<b>Defensoria Publica</b>			<b>4.700.000,00</b>
	<b>Ação: 1016 - Manut. da Procuradoria Geral</b>	<b>2.61</b>	<b>1003 - DEFENSORIA PUBLICA</b>	<b>4.700.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 6 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
<b>03.002</b>	<b>PROCON Municipal</b>			<b>1.500.000,00</b>
	<b>Ação: 1018 - Manut. Fundo de Defesa dos Dir. Difusos-FMDD</b>	<b>14.422</b>	<b>1003 - DEFENSORIA PUBLICA</b>	<b>1.500.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
<b>03.003</b>	<b>Casa da Cidadania</b>			<b>220.000,00</b>
	<b>Ação: 1017 - Manut. da Casa da Cidadania</b>	<b>14.422</b>	<b>1003 - DEFENSORIA PUBLICA</b>	<b>220.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			120.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>04.000</b>	<b>SEC. MUN. DA FAZENDA</b>			<b>228.570.000,00</b>
<b>04.001</b>	<b>Gab. Secretária da Fazenda</b>			<b>163.150.000,00</b>
	<b>Ação: 1001 - Amortização/Juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e</b>	<b>4.122</b>	<b>1000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>131.500.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			15.000.000,00
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			22.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			22.000.000,00
	0.1.08.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			300.000,00
	3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias			15.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			15.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.000.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			40.000.000,00
	0.1.08.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			200.000,00
	4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária			14.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			14.000.000,00
	<b>Ação: 1019 - Manut. do Gabinete do Secretario da Fazenda</b>	<b>4.122</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>1.450.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 1020 - Manut. do Recurso Humanos, Admissões por Concursos,</b>	<b>4.122</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>23.300.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			13.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			13.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			7.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			7.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	<b>Ação: 1025 - Manut. do Patrimonio</b>	<b>4.122</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>3.900.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	<b>Ação: 1208 - Manutenção do Fundo Municipal de Inovação</b>	<b>19.573</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>3.000.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			700.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			700.000,00
	3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			2.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
<b>04.002 Financeiro</b>				<b>29.350.000,00</b>
	<b>Ação: 1023 - Manut. da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro</b>	<b>4.123</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>14.150.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			12.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 1024 - Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.</b>	<b>4.122</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>15.200.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	<b>04.003 Arrecadação e Fiscalização</b>			<b>11.250.000,00</b>
	<b>Ação: 1021 - Manut. do Controle Interno</b>	<b>4.124</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>550.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>Ação: 1022 - Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliario</b>	<b>4.122</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>10.700.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			6.000.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	0.1.83.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas			50.000,00
	<b>04.004 Agricultura</b>			<b>3.280.000,00</b>
	<b>Ação: 1026 - Manut. Fdo. Gerência de Agricultura e Agronegócio</b>	<b>20.606</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>3.280.000,00</b>
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			600.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.650.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.300.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist. social			300.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			50.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			970.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist. social			700.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			20.000,00
<b>04.005 Convênio Policia Militar</b>				<b>5.350.000,00</b>
<b>Ação: 1027 - Manut. do Convênio Policia Militar</b>		<b>6.181</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>5.350.000,00</b>
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			30.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.970.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			550.000,00
	0.1.10.0110 - Convênio Trânsito - Militar			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			400.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			20.000,00
	4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.10.0110 - Convênio Trânsito - Militar			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			50.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			50.000,00
<b>04.006 Convênio Trânsito - Policia Civil</b>				<b>2.240.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 1028 - Manut. do Convênio Trânsito Policia Civil</b>	<b>6.181</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>2.240.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.020.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.11.0111 - Convênio Trânsito - Civil			2.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.11.0111 - Convênio Trânsito - Civil			200.000,00
<b>04.007 Convênio Corpo de Bombeiros</b>				<b>13.950.000,00</b>
<b>Ação: 1029 - Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros</b>		<b>6.181</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>3.950.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			600.000,00
	<b>Ação: 1228 - Construção do Novo Quartel do 4º Batalhão de Bombeiros Militar</b>	<b>6.181</b>	<b>1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA</b>	<b>10.000.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			7.000.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>				<b>491.120.000,00</b>
<b>05.001 Gab. Secretaria de Educação</b>				<b>1.570.000,00</b>
<b>Ação: 1030 - Manut. do Gabinete da Secretaria de Educação</b>		<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>1.570.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.240.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.240.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			200.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 13 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			80.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			40.000,00
<b>05.002 Creches e Pré-Escolares</b>				<b>88.740.000,00</b>
<b>Ação: 1031 - Creches e Pré-Escolares - Educação Infantil</b>		<b>12.365</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>88.740.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			76.000.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			74.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			2.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			400.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.440.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			200.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			200.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			40.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.900.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			200.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			200.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			500.000,00
<b>05.003 Alfabetização de Jovens e Adultos - PROEJA</b>				<b>1.310.000,00</b>
<b>Ação: 1040 - Alfabetização de Jovens e Adultos</b>		<b>12.361</b>	<b>1008 - GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.310.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			910.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			910.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			100.000,00
<b>05.004 Unidades Escolares</b>				<b>131.450.000,00</b>
<b>Ação: 1032 - Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>		<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>50.850.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			100.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			100.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			300.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			100.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.850.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			5.500.000,00
	0.1.37.0137 - Outras Transf. do FNDE			200.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 15 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			24.400.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			300.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			1.000.000,00
	0.2.87.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica			3.000.000,00
	<b>Ação: 1039 - Convênios com Entidades Educacionais</b>	<b>12.365</b>	<b>1007 - GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>80.600.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			100.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.900.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.400.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.600.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			35.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			40.000.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			500.000,00
	0.1.37.0137 - Outras Transf. do FNDE			100.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			1.050.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.950.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			500.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			300.000,00
	0.1.37.0137 - Outras Transf. do FNDE			100.000,00
	<b>05.005 FUNDEB</b>			<b>128.700.000,00</b>
	<b>Ação: 1033 - Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)</b>	<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>128.700.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			104.200.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			15.000.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			81.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			8.200.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			20.000.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			20.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.500.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			3.000.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			500.000,00
	<b>05.006 Aquisição de Veículos/Transp. de Alunos</b>			<b>10.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1035 - Transporte Escolar</b>	<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>10.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			9.650.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			100.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			150.000,00
	0.1.44.0144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			400.000,00
	0.1.62.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação			6.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			200.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
<b>05.008 Auxílio ao Ensino</b>				<b>10.000.000,00</b>
<b>Ação: 1036 - Auxílio ao Ensino Superior</b>		<b>12.364</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>6.000.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			3.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000.000,00
<b>Ação: 1232 - Auxílio ao Ensino Médio</b>		<b>12.362</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>4.000.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			2.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000.000,00
<b>05.009 Centro de Formação Mun. Thereza Dário Milanezzi</b>				<b>850.000,00</b>
<b>Ação: 1042 - Centro de Formação Municipal Thereza Dário Milanezzi</b>		<b>12.361</b>	<b>1010 - ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "THEREZA DÁRIO"</b>	<b>850.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			600.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 18 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>05.010 Educação Inclusiva</b>				<b>2.650.000,00</b>
<b>Ação: 1041 - Educação Inclusiva</b>		<b>12.361</b>	<b>1009 - GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>2.650.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			1.500.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.32.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
<b>05.011 Núcleo de Cooperação Educacional</b>				<b>550.000,00</b>
<b>Ação: 1043 - Atendimento Multiprofissional</b>		<b>12.361</b>	<b>1011 - ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>550.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			400.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			20.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			20.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			30.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 19 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>05.012</b>	<b>Administrativo da Educação</b>			<b>48.390.000,00</b>
	<b>Ação: 1034 - Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada</b>	<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>48.390.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			12.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			25.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			25.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.370.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.200.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			20.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.020.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			8.000.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			20.000,00
<b>05.013</b>	<b>Diversidade Étnica Racial</b>			<b>240.000,00</b>
	<b>Ação: 1044 - Diversidade Étnica Racial</b>	<b>12.361</b>	<b>1012 - DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA</b>	<b>240.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.000,00
	0.1.18.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%			150.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.19.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			20.000,00
<b>05.014</b>	<b>Parque Astronômico</b>			<b>13.500.000,00</b>
	<b>Ação: 1226 - Parque Astronômico</b>	<b>12.361</b>	<b>1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO</b>	<b>13.500.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 20 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.500.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			7.000.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			500.000,00
	0.1.62.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação			5.000.000,00
<b>05.015</b>	<b>Merenda Escolar</b>			<b>53.170.000,00</b>
	<b>Ação: 1037 - Aquisição de Merenda Escolar</b>	<b>12.306</b>	<b>1006 - CENTRAL DE ALIMENTOS</b>	<b>21.020.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			21.020.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			15.000.000,00
	0.1.37.0137 - Outras Transf. do FNDE			20.000,00
	0.1.43.0143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			6.000.000,00
	<b>Ação: 1229 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental</b>	<b>12.361</b>	<b>1006 - CENTRAL DE ALIMENTOS</b>	<b>19.250.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			18.050.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			18.000.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.200.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.200.000,00
	<b>Ação: 1233 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil</b>	<b>12.365</b>	<b>1006 - CENTRAL DE ALIMENTOS</b>	<b>12.900.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.050.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			12.000.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			800.000,00
	0.1.36.0136 - Salário Educação			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 21 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>06.000</b>	<b>SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA</b>			<b>403.900.000,00</b>
<b>06.001</b>	<b>Gab. Secretaria de Infraest. e Mob. Urbana</b>			<b>6.050.000,00</b>
	<b>Ação: 1072 - Manut. Gabinete do Secretário.</b>	<b>4.122</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>2.450.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	<b>Ação: 1087 - Manut. Depto Fisico e Territorial - DPFT</b>	<b>4.127</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>3.600.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
<b>06.002</b>	<b>Obras</b>			<b>38.640.000,00</b>
	<b>Ação: 1008 - Manut. Fdo de Proteção e Defesa Civil</b>	<b>6.182</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>1.400.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 1073 - Manut. depto de Obras</b>	<b>15.452</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>31.040.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 22 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.300.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			80.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			19.400.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			16.000.000,00
	0.1.07.0107 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			100.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.39.0139 - Fdo. Especial do Petról. e Transf. Dec.Compens. Fin. Explor. Rec. Naturais			3.200.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.010.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			5.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	0.2.89.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas			4.000.000,00
	<b>Ação: 1230 - Manutenção/Parque Turístico/Ecológico/Mina de Visitação Octávio</b>	<b>15.695</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>6.200.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			150.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 23 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			3.000.000,00
<b>06.003 Edificações Públicas</b>				<b>16.350.000,00</b>
<b>Ação: 1074 - Edificações Publicas</b>		<b>15.451</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>13.350.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.530.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.500.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.820.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.820.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			4.000.000,00
<b>Ação: 1086 - Manut. das Intendencias do Rio Maina/Santa Luzia/Prospera/Quarta</b>		<b>15.452</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>3.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
<b>06.004 Centros Comunitários</b>				<b>3.310.000,00</b>
<b>Ação: 1075 - Centros Comunitarios</b>		<b>27.813</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>3.310.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 24 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.020.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
<b>06.005 Canalizações e Drenagens</b>				<b>5.000.000,00</b>
<b>Ação: 1076 - Canalizações e Drenagens</b>		<b>17.512</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>5.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.960.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.960.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.040.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
<b>06.006 Convênio Rio Criciúma</b>				<b>15.600.000,00</b>
<b>Ação: 1077 - Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios</b>		<b>17.512</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>15.600.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			13.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 25 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>06.007</b>	<b>Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados</b>			<b>10.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1078 - Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados</b>	<b>15.451</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>10.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.970.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.910.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.030.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			3.000.000,00
<b>06.008</b>	<b>Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas</b>			<b>191.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1079 - Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Emprestimo</b>	<b>15.451</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>191.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			2.000.000,00
	0.1.86.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			168.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000.000,00
	0.1.83.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas			40.000.000,00
	0.1.86.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas			100.000.000,00
<b>06.009</b>	<b>Coleta de Resíduos Sólidos</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>Ação: 1080 - Coleta de Materiais em Comunidades</b>	<b>18.541</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>100.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 26 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>06.010</b>	<b>Parques/Praças/Jardins</b>			<b>23.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1081 - Parques/Praças/Jardins</b>	<b>27.813</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>23.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			5.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			18.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			15.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000.000,00
<b>06.011</b>	<b>Manut. Fdo. Iluminação Pública</b>			<b>37.050.000,00</b>
	<b>Ação: 1082 - Manut. Fdo. Iluminação Pública</b>	<b>15.751</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>37.050.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			21.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.08.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			18.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			16.050.000,00
	0.1.08.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			16.000.000,00
	0.1.83.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas			50.000,00
<b>06.012</b>	<b>Oficinas e Garagens</b>			<b>9.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1083 - Oficinas e Garagens</b>	<b>4.122</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>9.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			8.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 27 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
<b>06.013 Frota Municipal</b>				<b>35.100.000,00</b>
<b>Ação: 1084 - Frota Municipal</b>		<b>4.122</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>35.100.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			24.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			24.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.83.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas			50.000,00
	4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00
<b>06.014 Manut. Fdo. de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM</b>				<b>6.000.000,00</b>
<b>Ação: 1220 - Manut. do Fdo de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM</b>		<b>4.122</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>3.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
<b>Ação: 1231 - Fundo 169</b>		<b>4.122</b>	<b>1017 - AVANÇAR CRICIUMA</b>	<b>3.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
<b>06.015 Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma</b>				<b>7.700.000,00</b>
<b>Ação: 1221 - Manut. da Diretoria de Meio Ambiente</b>		<b>18.122</b>	<b>1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>6.400.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 28 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.600.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			2.500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			900.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			600.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			100.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			100.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			100.000,00
<b>Ação: 1222 - Manut. de Horto Florestal / Parque Ecológico "José Milanese"</b>		<b>18.541</b>	<b>1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.160.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			420.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			120.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			740.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			200.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 29 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 1223 - Manut. do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)</b>	<b>18.122</b>	<b>1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>140.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			40.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			40.000,00
	<b>07.000 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>			<b>29.980.000,00</b>
	<b>07.001 Gestão da Assistência Social</b>			<b>29.980.000,00</b>
	<b>Ação: 1066 - Manut. da Gestão da Assistência Social</b>	<b>8.122</b>	<b>1014 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>120.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	<b>Ação: 1067 - Manut. da Proteção Social Básica - SUAS</b>	<b>8.244</b>	<b>1014 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>17.580.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.900.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.800.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			100.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 30 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.520.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			1.500.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	0.1.65.0165 - Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado			2.000.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			200.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	0.1.65.0165 - Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado			20.000,00
	<b>Ação: 1068 - Manut. da Proteção Social Especial - SUAS</b>	<b>8.244</b>	<b>1014 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11.280.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.550.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.500.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			50.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			3.750.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			650.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 31 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.540.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			2.000.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	0.1.65.0165 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/Estado			20.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			60.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	0.1.65.0165 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/Estado			20.000,00
	<b>Ação: 1212 - Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS - Assistência ao Idoso</b>	<b>8.241</b>	<b>1014 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>500.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			100.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			150.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			50.000,00
	<b>Ação: 1213 - Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS Assistência</b>	<b>8.244</b>	<b>1014 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>500.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			440.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 32 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			240.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			100.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			60.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.35.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União			20.000,00
	0.1.61.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado			20.000,00
	<b>08.000 FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA</b>			<b>3.250.000,00</b>
	<b>08.001 Fdo. dos Dir. da Criança e do Adolescente</b>			<b>3.250.000,00</b>
	<b>Ação: 1069 - Manut. do Fundo da Infancia - FIA, Doação do IR e Recursos</b>	<b>8.243</b>	<b>1015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA</b>	<b>3.250.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			150.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			450.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			1.200.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			1.200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00
	0.1.80.0180 - Outras Especificações			200.000,00
	<b>09.000 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA</b>			<b>4.300.000,00</b>
	<b>09.001 Fundação Mun. de Cultura</b>			<b>4.300.000,00</b>
	<b>Ação: 1088 - Manut. da Fundação Cultural</b>	<b>13.122</b>	<b>1018 - CULTURA PARA TODOS</b>	<b>900.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 33 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	<b>Ação: 1089 - Desenvolvimento Artístico e Cultural</b>	<b>13.391</b>	<b>1018 - CULTURA PARA TODOS</b>	<b>3.010.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			2.060.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.060.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			550.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	<b>Ação: 1090 - Unidades Culturais</b>	<b>13.392</b>	<b>1018 - CULTURA PARA TODOS</b>	<b>80.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 34 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	<b>Ação: 1092 - Praça da PEC</b>	<b>13.452</b>	<b>1018 - CULTURA PARA TODOS</b>	<b>10.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	<b>Ação: 1219 - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR</b>	<b>23.695</b>	<b>1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>300.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
<b>10.000 FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES</b>				<b>8.650.000,00</b>
<b>10.001 Fundação de Esportes</b>				<b>8.650.000,00</b>
	<b>Ação: 1093 - Manut. da Fundação de Esportes</b>	<b>27.122</b>	<b>1019 - ESPORTE SOCIAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			350.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			350.000,00
	3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.030.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 35 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			4.000.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			570.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			550.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			10.000,00
	<b>Ação: 1094 - Esportes nas Comunidades</b>	<b>27.812</b>	<b>1019 - ESPORTE SOCIAL</b>	<b>10.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			3.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000,00
	<b>Ação: 1215 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos</b>	<b>27.812</b>	<b>1019 - ESPORTE SOCIAL</b>	<b>300.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	<b>Ação: 1216 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento</b>	<b>27.811</b>	<b>1019 - ESPORTE SOCIAL</b>	<b>190.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			190.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			190.000,00
	<b>Ação: 1234 - Eventos Esportivos</b>	<b>27.813</b>	<b>1019 - ESPORTE SOCIAL</b>	<b>3.150.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 36 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			1.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
<b>11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>536.460.000,00</b>
<b>11.001 Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>460.460.000,00</b>
	<b>Ação: 1045 - Manut. do Fundo Municipal de Saude, despesas de pessoal outros</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>159.350.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			40.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			10.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias			14.100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			14.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	3.3.31.00.00.00.00 - Transf. a Estados e ao D.Federal - Fundo a Fundo			100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			150.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			89.500.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			40.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			40.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			2.000.000,00
	0.1.77.0177 - EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES			2.000.000,00
	0.1.78.0178 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida			3.500.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 37 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas -Transf. Do Estado			2.000.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	4.4.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos			100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.300.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000.000,00
	0.1.77.0177 - EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES			1.000.000,00
	0.1.78.0178 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida			1.000.000,00
	0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas -Transf. Do Estado			1.000.000,00
	0.1.88.0188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde			1.300.000,00
	<b>Ação: 1049 - Manut. Vigilancia Sanitaria</b>	<b>10.304</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>3.020.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.020.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			800.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			200.000,00
	<b>Ação: 1050 - Manut. PSF e ESF</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>32.350.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			28.900.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			27.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			1.800.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.150.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 38 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			3.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
	<b>Ação: 1051 - Manut. do PACs</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>7.700.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			5.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			200.000,00
	<b>Ação: 1052 - Manut. da Epidemiologia</b>	<b>10.305</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>4.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.500.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 39 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>Ação: 1054 - Manut. SAMU</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>1.270.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			750.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			150.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			600.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			200.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			250.000,00
<b>Ação: 1055 - Manut. CAPs</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>9.210.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			2.000.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.200.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			3.100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			1.000.000,00
<b>Ação: 1056 - Manut. CEOs</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>3.750.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 40 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.150.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			1.100.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			600.000,00
<b>Ação: 1057 - Manut. CEREST</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>1.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			250.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
<b>Ação: 1058 - Manut. das UPAs</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>22.800.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.600.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			5.500.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.200.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
<b>Ação: 1060 - Manut. da Saude Bucal-ESF</b>		<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>1.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 41 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			100.000,00
	<b>Ação: 1061 - Manut. do Programa de Melhoria do Acesso/Qualid. da Atenção</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>6.600.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			6.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00
	<b>Ação: 1062 - Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>3.040.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	<b>Ação: 1063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>11.770.000,00</b>
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			50.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			70.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 42 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			20.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			11.500.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			3.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			500.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			100.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			50.000,00
	<b>Ação: 1202 - Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>	<b>10.303</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>7.500.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.500.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			4.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			3.000.000,00
	<b>Ação: 1204 - Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)</b>	<b>10.302</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>180.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			160.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			19.000.000,00
	<b>Ação: 1206 - Manutenção DST/HIV/AIDS</b>	<b>10.305</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>2.500.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 43 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			100.000,00
	<b>Ação: 1207 - Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ</b>	<b>10.305</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>2.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.200.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00
	<b>Ação: 1209 - Manutenção do Programa de Residência Médica em Medicina de</b>	<b>10.302</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>600.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600.000,00
	<b>Ação: 1218 - Manutenção do Consórcio CIM-AMREC</b>	<b>10.302</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>1.000.000,00</b>
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000.000,00
<b>11.002 Unidades de Saúde / 24Hs / Policlínicas</b>				<b>76.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1048 - Manut. e construção das Unidades de Saude, 24 Horas e Policlínicas</b>	<b>10.301</b>	<b>1013 - SAUDE PARA TODOS</b>	<b>76.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			23.000.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			4.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			7.000.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			31.250.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000.000,00
	0.1.33.0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde			50.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 44 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			8.000.000,00
	0.1.63.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			8.000.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			200.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			50.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.700.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.000.000,00
	0.1.33.0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde			200.000,00
	0.1.38.0138 - Transf. do SUS/União			500.000,00
	0.1.63.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			2.500.000,00
	0.1.67.0167 - Transf. do SUS/Estado			500.000,00
<b>12.000 CAMARA DE VEREADORES</b>				<b>28.100.000,00</b>
<b>12.001 CAMARA DE VEREADORES</b>				<b>28.100.000,00</b>
	<b>Ação: 1106 - Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores</b>	<b>1.31</b>	<b>1027 - AÇÕES LEGISLATIVAS</b>	<b>100.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 1107 - Manut. da Câmara de Vereadores/Projeto Escola do Legislativo</b>	<b>1.31</b>	<b>1027 - AÇÕES LEGISLATIVAS</b>	<b>28.000.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.300.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			1.800.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			5.500.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 45 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			400.000,00
<b>13.000</b>	<b>INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS</b>			<b>83.000.000,00</b>
<b>13.001</b>	<b>Instituto Mun de Segur Social dos Serv Publicos</b>			<b>83.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1100 - Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e</b>	<b>9.122</b>	<b>1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>1.600.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.2.75.0175 - Taxa de Administração RPPS			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.400.000,00
	0.2.75.0175 - Taxa de Administração RPPS			1.400.000,00
	<b>Ação: 1101 - Manut. do Sistema Municipal de Previdencia</b>	<b>9.272</b>	<b>1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>78.200.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			78.000.000,00
	0.2.03.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			32.000.000,00
	0.2.04.0104 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			46.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.2.03.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			100.000,00
	0.2.04.0104 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			100.000,00
	<b>Ação: 1102 - Manut. das Despesas Administrativas do Instituto</b>	<b>9.122</b>	<b>1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>2.200.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.150.000,00
	0.2.75.0175 - Taxa de Administração RPPS			1.150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			750.000,00
	0.2.75.0175 - Taxa de Administração RPPS			750.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.2.75.0175 - Taxa de Administração RPPS			300.000,00
	<b>Ação: 1103 - Reservas para RPPS</b>	<b>99.999</b>	<b>1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 46 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.03.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			1.000.000,00
<b>14.000</b>	<b>FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA B</b>			<b>75.260.000,00</b>
<b>14.001</b>	<b>Administração e Controle</b>			<b>27.460.000,00</b>
	<b>Ação: 1098 - Coleta e transporte de Residuos Sólidos</b>	<b>18.541</b>	<b>1022 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESIDUOS)</b>	<b>27.460.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.400.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.060.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			60.000,00
<b>14.002</b>	<b>Limpeza Pública</b>			<b>15.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1099 - Limpeza de vias e logradouro públicos</b>	<b>15.452</b>	<b>1023 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)</b>	<b>15.000.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			14.450.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			14.400.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			550.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			500.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			50.000,00
<b>14.003</b>	<b>Convênios com o Estado</b>			<b>32.800.000,00</b>
	<b>Ação: 1097 - manut. do Sistema de Saneamento Básico - Contrato</b>	<b>17.512</b>	<b>1021 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)</b>	<b>2.500.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social			500.000,00
	<b>Ação: 1214 - Recuperação de pavimentação asfáltica de Obras de Infraestrutura -</b>	<b>17.451</b>	<b>1021 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)</b>	<b>30.300.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 47 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.900.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			2.600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			27.400.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.400.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			26.000.000,00
<b>15.000 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL</b>				<b>1.270.000,00</b>
<b>15.001 Fundo de Habitação de Interesse Social</b>				<b>1.270.000,00</b>
<b>Ação: 1070 - Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social</b>		<b>16.482</b>	<b>1016 - HABITAÇÃO SOCIAL</b>	<b>710.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			160.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			30.000,00
<b>Ação: 1071 - Manut. da Gestão da Habitação</b>		<b>16.482</b>	<b>1016 - HABITAÇÃO SOCIAL</b>	<b>560.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			320.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			320.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			60.000,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 48 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.34.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			20.000,00
<b>16.000 HOSPITAL MUN. MAT. INFANTIL SANTA CATARINA</b>				<b>150.000,00</b>
<b>16.001 Hospital Mun. Mat. Infantil SC</b>				<b>150.000,00</b>
<b>Ação: 1104 - Manut. do Hospital Mat. Infantil SC</b>		<b>10.122</b>	<b>1025 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA</b>	<b>150.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>17.000 FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>50.000,00</b>
<b>17.001 Fundação Mun. do Meio Ambiente</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Ação: 1095 - Manut. da FAMCRI</b>		<b>18.122</b>	<b>1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>50.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 49 / 50  
Data: 26/09/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>18.000</b>	<b>FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>100.000,00</b>
<b>18.001</b>	<b>Fundo Mun. do Meio Ambiente</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>Ação: 1105 - Manut. do Fundo do Meio Ambiente</b>	<b>18.122</b>	<b>1026 - FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>100.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>19.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA</b>			<b>2.650.000,00</b>
<b>19.001</b>	<b>Fundo Municipal de Incentivo Cultural</b>			<b>2.650.000,00</b>
	<b>Ação: 1091 - Fundo de Incentivo a Cultura</b>	<b>13.392</b>	<b>1018 - CULTURA PARA TODOS</b>	<b>2.650.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.42.0142 - Outrans Transf Legais e Constit. União			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.350.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.42.0142 - Outrans Transf Legais e Constit. União			2.000.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	0.1.42.0142 - Outrans Transf Legais e Constit. União			50.000,00
	0.1.64.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social			50.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>1.973.000.000,00</b>





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>ÓRGÃO: 01.000 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>69.370.000,00</b>
<b>UNIDADE: 01.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>54.640.000,00</b>
<b>4.122.1001.1002 - Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito</b>		<b>1.800.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>4.122.1001.1003 - Manut. da Secretaria Geral</b>		<b>450.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>4.122.1001.1004 - Manut. do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete</b>		<b>390.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>4.122.1001.1012 - Manut. da Diretoria de Logistica</b>		<b>2.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.940.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
<b>15.451.1001.1013 - Manut. da Diretoria de Transito e Transporte</b>		<b>50.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.700.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao	40.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	500.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.540.000,00	
<b>UNIDADE: 01.002 Conselho Tutelar</b>		<b>1.110.000,00</b>
<b>4.122.1001.1009 - Manut. do Conselho Tutelar</b>		<b>1.110.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	850.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>UNIDADE: 01.003 Proteção ao Idoso</b>		<b>7.000.000,00</b>
<b>8.241.1001.1014 - Manut. do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso</b>		<b>7.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.750.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
<b>UNIDADE: 01.004 Ouvidoria</b>		<b>110.000,00</b>
<b>4.122.1001.1006 - Manut. da Ouvidoria</b>		<b>110.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
<b>UNIDADE: 01.005 Junta do Serviço Militar</b>		<b>100.000,00</b>
<b>4.122.1001.1005 - Manut. da Junta do Serviço Militar</b>		<b>100.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 3 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
<b>UNIDADE: 01.007 Coord. Mun. de Integração Comunitária</b>		<b>140.000,00</b>
<b>4.122.1001.1007 - Manut. da Coordenadoria de Organizações Comunitarias</b>		<b>140.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>UNIDADE: 01.008 Diretoria Executiva de Comunicação</b>		<b>4.270.000,00</b>
<b>4.122.1001.1011 - Manut. da Diretoria de Comunicação</b>		<b>4.270.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>UNIDADE: 01.009 Diretoria Executiva de Tecnologia de Informação</b>		<b>2.000.000,00</b>
<b>4.126.1001.1010 - Manut. da Diretoria de Tecnologia da Informação</b>		<b>2.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		<b>400.000,00</b>
<b>UNIDADE: 02.001 Gabinete do Vice-Prefeito</b>		<b>400.000,00</b>
<b>4.122.1002.1015 - Manut. Funcional do Gabinete do Vice Prefeito</b>		<b>400.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	330.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>ÓRGÃO: 03.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>6.420.000,00</b>
<b>UNIDADE: 03.001 Defensoria Publica</b>		<b>4.700.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 4 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>2.61.1003.1016 - Manut. da Procuradoria Geral</b>		<b>4.700.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>UNIDADE: 03.002 PROCON Municipal</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>14.422.1003.1018 - Manut. Fundo de Defesa dos Dir. Difusos-FMDD</b>		<b>1.500.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>UNIDADE: 03.003 Casa da Cidadania</b>		<b>220.000,00</b>
<b>14.422.1003.1017 - Manut. da Casa da Cidadania</b>		<b>220.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>ÓRGÃO: 04.000 SEC. MUN. DA FAZENDA</b>		<b>228.570.000,00</b>
<b>UNIDADE: 04.001 Gab. Secretaria da Fazenda</b>		<b>163.150.000,00</b>
<b>4.122.1000.1001 - Amortização/Juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas</b>		<b>131.500.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.300.000,00	
3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias	15.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.200.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária	14.000.000,00	
<b>4.122.1004.1019 - Manut. do Gabinete do Secretario da Fazenda</b>		<b>1.450.000,00</b>





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 5 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>4.122.1004.1020 - Manut. do Recurso Humanos, Admissões por Concursos, Capacitação Profis.</b>		<b>23.300.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	7.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>4.122.1004.1025 - Manut. do Patrimonio</b>		<b>3.900.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>19.573.1004.1208 - Manutenção do Fundo Municipal de Inovação</b>		<b>3.000.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	700.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>UNIDADE: 04.002 Financeiro</b>		<b>29.350.000,00</b>
<b>4.123.1004.1023 - Manut. da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro</b>		<b>14.150.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>4.122.1004.1024 - Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.</b>		<b>15.200.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	200.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>UNIDADE: 04.003 Arrecadação e Fiscalização</b>		<b>11.250.000,00</b>
<b>4.124.1004.1021 - Manut. do Controle Interno</b>		<b>550.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>4.122.1004.1022 - Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliario</b>		<b>10.700.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
<b>UNIDADE: 04.004 Agricultura</b>		<b>3.280.000,00</b>
<b>20.606.1004.1026 - Manut. Fdo. Gerência de Agricultura e Agronegócio</b>		<b>3.280.000,00</b>
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	20.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.650.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	970.000,00	
<b>UNIDADE: 04.005 Convênio Polícia Militar</b>		<b>5.350.000,00</b>
<b>6.181.1004.1027 - Manut. do Convênio Polícia Militar</b>		<b>5.350.000,00</b>
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.970.000,00	
4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.300.000,00	
<b>UNIDADE: 04.006 Convênio Trânsito - Polícia Civil</b>		<b>2.240.000,00</b>
<b>6.181.1004.1028 - Manut. do Convênio Trânsito Polícia Civil</b>		<b>2.240.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.020.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.000,00	
<b>UNIDADE: 04.007 Convênio Corpo de Bombeiros</b>		<b>13.950.000,00</b>
<b>6.181.1004.1029 - Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros</b>		<b>3.950.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
<b>6.181.1004.1228 - Construção do Novo Quartel do 4º Batalhão de Bombeiros Militar</b>		<b>10.000.000,00</b>
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000.000,00	
<b>ÓRGÃO: 05.000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>		<b>491.120.000,00</b>
<b>UNIDADE: 05.001 Gab. Secretaria de Educação</b>		<b>1.570.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>12.361.1005.1030 - Manut. do Gabinete da Secretaria de Educação</b>		<b>1.570.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.240.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
<b>UNIDADE: 05.002 Creches e Pré-Escolares</b>		<b>88.740.000,00</b>
<b>12.365.1005.1031 - Creches e Pré-Escolares - Educação Infantil</b>		<b>88.740.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	76.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.440.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.900.000,00	
<b>UNIDADE: 05.003 Alfabetização de Jovens e Adultos - PROEJA</b>		<b>1.310.000,00</b>
<b>12.361.1008.1040 - Alfabetização de Jovens e Adultos</b>		<b>1.310.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	910.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>UNIDADE: 05.004 Unidades Escolares</b>		<b>131.450.000,00</b>
<b>12.361.1005.1032 - Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>		<b>50.850.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.850.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	24.400.000,00	
<b>12.365.1007.1039 - Convênios com Entidades Educacionais</b>		<b>80.600.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1.900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	75.600.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	1.050.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.950.000,00	
<b>UNIDADE: 05.005 FUNDEB</b>		<b>128.700.000,00</b>
<b>12.361.1005.1033 - Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)</b>		<b>128.700.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	104.200.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	20.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	4.500.000,00	
<b>UNIDADE: 05.006 Aquisição de Veículos/Transp. de Alunos</b>		<b>10.000.000,00</b>
<b>12.361.1005.1035 - Transporte Escolar</b>		<b>10.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	9.650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	350.000,00	
<b>UNIDADE: 05.008 Auxílio ao Ensino</b>		<b>10.000.000,00</b>
<b>12.364.1005.1036 - Auxílio ao Ensino Superior</b>		<b>6.000.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	3.000.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 10 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	3.000.000,00	
<b>12.362.1005.1232 - Auxílio ao Ensino Médio</b>		<b>4.000.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	2.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.000.000,00	
<b>UNIDADE: 05.009 Centro de Formação Mun. Thereza Dário Milanezzi</b>		<b>850.000,00</b>
<b>12.361.1010.1042 - Centro de Formação Municipal Thereza Dário Milanezzi</b>		<b>850.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	650.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	100.000,00	
<b>UNIDADE: 05.010 Educação Inclusiva</b>		<b>2.650.000,00</b>
<b>12.361.1009.1041 - Educação Inclusiva</b>		<b>2.650.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	150.000,00	
<b>UNIDADE: 05.011 Núcleo de Cooperação Educacional</b>		<b>550.000,00</b>
<b>12.361.1011.1043 - Atendimento Multiprofissional</b>		<b>550.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	450.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00	
<b>UNIDADE: 05.012 Administrativo da Educação</b>		<b>48.390.000,00</b>
<b>12.361.1005.1034 - Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada</b>		<b>48.390.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	12.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	25.000.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.370.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.020.000,00	
<b>UNIDADE: 05.013 Diversidade Étnica Racial</b>		<b>240.000,00</b>
<b>12.361.1012.1044 - Diversidade Etnica Racial</b>		<b>240.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>UNIDADE: 05.014 Parque Astronômico</b>		<b>13.500.000,00</b>
<b>12.361.1005.1226 - Parque Astronômico</b>		<b>13.500.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.500.000,00	
<b>UNIDADE: 05.015 Merenda Escolar</b>		<b>53.170.000,00</b>
<b>12.306.1006.1037 - Aquisição de Merenda Escolar</b>		<b>21.020.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.020.000,00	
<b>12.361.1006.1229 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental</b>		<b>19.250.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.050.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.200.000,00	
<b>12.365.1006.1233 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil</b>		<b>12.900.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.050.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	850.000,00	
<b>ÓRGÃO: 06.000 SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA</b>		<b>403.900.000,00</b>
<b>UNIDADE: 06.001 Gab. Secretaria de Infraest. e Mob. Urbana</b>		<b>6.050.000,00</b>
<b>4.122.1017.1072 - Manut. Gabinete do Secretario.</b>		<b>2.450.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 12 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>4.127.1017.1087 - Manut. Depto Fisico e Territorial - DPFT</b>		<b>3.600.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>UNIDADE: 06.002 Obras</b>		<b>38.640.000,00</b>
<b>6.182.1001.1008 - Manut. Fdo de Proteção e Defesa Civil</b>		<b>1.400.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>15.452.1017.1073 - Manut. depto de Obras</b>		<b>31.040.000,00</b>
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	80.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.400.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.010.000,00	
<b>15.695.1017.1230 - Manutenção/Parque Turístico/Ecológico/Mina de Visitação Octávio Fontana</b>		<b>6.200.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 13 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000.000,00	
<b>UNIDADE: 06.003 Edificações Públicas</b>		<b>16.350.000,00</b>
<b>15.451.1017.1074 - Edificações Publicas</b>		<b>13.350.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.530.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.820.000,00	
<b>15.452.1017.1086 - Manut. das Intendencias do Rio Maina/Santa Luzia/Prospera/Quarta Linha</b>		<b>3.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>UNIDADE: 06.004 Centros Comunitários</b>		<b>3.310.000,00</b>
<b>27.813.1017.1075 - Centros Comunitarios</b>		<b>3.310.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.020.000,00	
<b>UNIDADE: 06.005 Canalizações e Drenagens</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>17.512.1017.1076 - Canalizações e Drenagens</b>		<b>5.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.960.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.040.000,00	
<b>UNIDADE: 06.006 Convênio Rio Criciúma</b>		<b>15.600.000,00</b>
<b>17.512.1017.1077 - Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios</b>		<b>15.600.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.100.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 14 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.500.000,00	
<b>UNIDADE: 06.007 Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados</b>		<b>10.000.000,00</b>
<b>15.451.1017.1078 - Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados</b>		<b>10.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.970.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.030.000,00	
<b>UNIDADE: 06.008 Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas</b>		<b>191.000.000,00</b>
<b>15.451.1017.1079 - Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Emprestimo FONPLATA, BNDES/BRDE</b>		<b>191.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	23.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	168.000.000,00	
<b>UNIDADE: 06.009 Coleta de Resíduos Sólidos</b>		<b>100.000,00</b>
<b>18.541.1017.1080 - Coleta de Materiais em Comunidades</b>		<b>100.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>UNIDADE: 06.010 Parques/Praças/Jardins</b>		<b>23.000.000,00</b>
<b>27.813.1017.1081 - Parques/Praças/Jardins</b>		<b>23.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.000.000,00	
<b>UNIDADE: 06.011 Manut. Fdo. Iluminação Pública</b>		<b>37.050.000,00</b>
<b>15.751.1017.1082 - Manut. Fdo. Iluminação Pública</b>		<b>37.050.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.050.000,00	
<b>UNIDADE: 06.012 Oficinas e Garagens</b>		<b>9.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 15 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>4.122.1017.1083 - Oficinas e Garagens</b>		<b>9.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>UNIDADE: 06.013 Frota Municipal</b>		<b>35.100.000,00</b>
<b>4.122.1017.1084 - Frota Municipal</b>		<b>35.100.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.100.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
<b>UNIDADE: 06.014 Manut. Fdo. de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM</b>		<b>6.000.000,00</b>
<b>4.122.1017.1220 - Manut. do Fdo de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM</b>		<b>3.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
<b>4.122.1017.1231 - Fundo 169</b>		<b>3.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
<b>UNIDADE: 06.015 Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma</b>		<b>7.700.000,00</b>
<b>18.122.1020.1221 - Manut. da Diretoria de Meio Ambiente</b>		<b>6.400.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	900.000,00	
<b>18.541.1020.1222 - Manut. de Horto Florestal / Parque Ecológico "José Milanese"</b>		<b>1.160.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	420.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	740.000,00	
<b>18.122.1020.1223 - Manut. do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)</b>		<b>140.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
<b>ÓRGÃO: 07.000 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		<b>29.980.000,00</b>
<b>UNIDADE: 07.001 Gestão da Assistência Social</b>		<b>29.980.000,00</b>
<b>8.122.1014.1066 - Manut. da Gestão da Assistência Social</b>		<b>120.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
<b>8.244.1014.1067 - Manut. da Proteção Social Básica - SUAS</b>		<b>17.580.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.900.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	200.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.520.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	260.000,00	
<b>8.244.1014.1068 - Manut. da Proteção Social Especial - SUAS</b>		<b>11.280.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.550.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	300.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 17 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.540.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
<b>8.241.1014.1212 - Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS - Assistência ao Idoso</b>		<b>500.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	300.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	200.000,00	
<b>8.244.1014.1213 - Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS Assistência Comunitária</b>		<b>500.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	440.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	60.000,00	
<b>ÓRGÃO: 08.000 FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA</b>		<b>3.250.000,00</b>
<b>UNIDADE: 08.001 Fdo. dos Dir. da Criança e do Adolescente</b>		<b>3.250.000,00</b>
<b>8.243.1015.1069 - Manut. do Fundo da Infancia - FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais.</b>		<b>3.250.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	1.200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	450.000,00	
<b>ÓRGÃO: 09.000 FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA</b>		<b>4.300.000,00</b>
<b>UNIDADE: 09.001 Fundação Mun. de Cultura</b>		<b>4.300.000,00</b>
<b>13.122.1018.1088 - Manut. da Fundação Cultural</b>		<b>900.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 18 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>13.391.1018.1089 - Desenvolvimento Artístico e Cultural</b>		<b>3.010.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	2.060.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
<b>13.392.1018.1090 - Unidades Culturais</b>		<b>80.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
<b>13.452.1018.1092 - Praça da PEC</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
<b>23.695.1001.1219 - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR</b>		<b>300.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
<b>ÓRGÃO: 10.000 FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES</b>		<b>8.650.000,00</b>
<b>UNIDADE: 10.001 Fundação de Esportes</b>		<b>8.650.000,00</b>
<b>27.122.1019.1093 - Manut. da Fundação de Esportes</b>		<b>5.000.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	350.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.030.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	570.000,00	
<b>27.812.1019.1094 - Esportes nas Comunidades</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 19 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
<b>27.812.1019.1215 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos</b>		<b>300.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>27.811.1019.1216 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento</b>		<b>190.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	190.000,00	
<b>27.813.1019.1234 - Eventos Esportivos</b>		<b>3.150.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
<b>ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>536.460.000,00</b>
<b>UNIDADE: 11.001 Fundo Mun. de Saúde</b>		<b>460.460.000,00</b>
<b>10.301.1013.1045 - Manut. do Fundo Municipal de Saude, despesas de pessoal outros p/ manut.</b>		<b>159.350.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	14.100.000,00	
3.3.31.00.00.00.00.00 - Transf. a Estados e ao D.Federal - Fundo a Fundo	100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	89.500.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	100.000,00	
4.4.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.300.000,00	
<b>10.304.1013.1049 - Manut. Vigilancia Sanitaria</b>		<b>3.020.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.020.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 20 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>10.301.1013.1050 - Manut. PSF e ESF</b>		<b>32.350.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>10.301.1013.1051 - Manut. do PACs</b>		<b>7.700.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>10.305.1013.1052 - Manut. da Epidemiologia</b>		<b>4.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>10.301.1013.1054 - Manut. SAMU</b>		<b>1.270.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	750.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
<b>10.301.1013.1055 - Manut. CAPs</b>		<b>9.210.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 21 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
<b>10.301.1013.1056 - Manut. CEOs</b>		<b>3.750.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
<b>10.301.1013.1057 - Manut. CEREST</b>		<b>1.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>10.301.1013.1058 - Manut. das UPAs</b>		<b>22.800.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.200.000,00	
<b>10.301.1013.1060 - Manut. da Saude Bucal-ESF</b>		<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>10.301.1013.1061 - Manut. do Programa de Melhorias do Acesso/Qualid. da Atenção Básica-PMAQ</b>		<b>6.600.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
<b>10.301.1013.1062 - Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)</b>		<b>3.040.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 22 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
<b>10.301.1013.1063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC</b>		<b>11.770.000,00</b>
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	100.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	70.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	11.500.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	100.000,00	
<b>10.303.1013.1202 - Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>		<b>7.500.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.500.000,00	
<b>10.302.1013.1204 - Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)</b>		<b>180.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000.000,00	
<b>10.305.1013.1206 - Manutenção DST/HIV/AIDS</b>		<b>2.500.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
<b>10.305.1013.1207 - Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ</b>		<b>2.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>10.302.1013.1209 - Manutenção do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC</b>		<b>600.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 23 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>10.302.1013.1218 - Manutenção do Consórcio CIM-AMREC</b>		<b>1.000.000,00</b>
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000.000,00	
<b>UNIDADE: 11.002 Unidades de Saúde / 24Hs / Policlínicas</b>		<b>76.000.000,00</b>
<b>10.301.1013.1048 - Manut. e contrução das Unidades de Saude, 24 Horas e Policlínicas</b>		<b>76.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	23.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	4.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	7.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.250.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.700.000,00	
<b>ÓRGÃO: 12.000 CAMARA DE VEREADORES</b>		<b>28.100.000,00</b>
<b>UNIDADE: 12.001 CAMARA DE VEREADORES</b>		<b>28.100.000,00</b>
<b>1.31.1027.1106 - Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores</b>		<b>100.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>1.31.1027.1107 - Manut. da Câmara de Vereadores/Projeto Escola do Legislativo</b>		<b>28.000.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.300.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
<b>ÓRGÃO: 13.000 INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS</b>		<b>83.000.000,00</b>
<b>UNIDADE: 13.001 Instituto Mun de Segur Social dos Serv Publicos</b>		<b>83.000.000,00</b>
<b>9.122.1024.1100 - Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos p/ o Instituto.</b>		<b>1.600.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 24 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.400.000,00	
<b>9.272.1024.1101 - Manut. do Sistema Municipal de Previdencia</b>		<b>78.200.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	78.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
<b>9.122.1024.1102 - Manut. das Despesas Administrativas do Instituto</b>		<b>2.200.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	750.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
<b>99.999.1024.1103 - Reservas para RPPS</b>		<b>1.000.000,00</b>
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	
<b>ÓRGÃO: 14.000 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB</b>		<b>75.260.000,00</b>
<b>UNIDADE: 14.001 Administração e Controle</b>		<b>27.460.000,00</b>
<b>18.541.1022.1098 - Coleta e tranporte de Residuos Sólidos</b>		<b>27.460.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.060.000,00	
<b>UNIDADE: 14.002 Limpeza Pública</b>		<b>15.000.000,00</b>
<b>15.452.1023.1099 - Limpeza de vias e logradouro públicos</b>		<b>15.000.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.450.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	550.000,00	
<b>UNIDADE: 14.003 Convênios com o Estado</b>		<b>32.800.000,00</b>
<b>17.512.1021.1097 - manut. do Sistema de Saneamento Básico - Contrato CASAN/FUNSAB</b>		<b>2.500.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 25 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>17.451.1021.1214 - Recuperação de pavimentação asfáltica de Obras de Infraestrutura - Convênio/Casan</b>		<b>30.300.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.900.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.400.000,00	
<b>ÓRGÃO: 15.000 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL</b>		<b>1.270.000,00</b>
<b>UNIDADE: 15.001 Fundo de Habitação de Interesse Social</b>		<b>1.270.000,00</b>
<b>16.482.1016.1070 - Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social</b>		<b>710.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.000,00	
<b>16.482.1016.1071 - Manut. da Gestão da Habitação</b>		<b>560.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	320.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	90.000,00	
<b>ÓRGÃO: 16.000 HOSPITAL MUN. MAT. INFANTIL SANTA CATARINA</b>		<b>150.000,00</b>
<b>UNIDADE: 16.001 Hospital Mun. Mat. Infantil SC</b>		<b>150.000,00</b>
<b>10.122.1025.1104 - Manut. do Hospital Mat. Infantil SC</b>		<b>150.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>ÓRGÃO: 17.000 FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>50.000,00</b>
<b>UNIDADE: 17.001 Fundação Mun. do Meio Ambiente</b>		<b>50.000,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 26 / 26  
Data: 26/09/2022

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
<b>18.122.1020.1095 - Manut. da FAMCRI</b>		<b>50.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>ÓRGÃO: 18.000 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>100.000,00</b>
<b>UNIDADE: 18.001 Fundo Mun. do Meio Ambiente</b>		<b>100.000,00</b>
<b>18.122.1026.1105 - Manut. do Fundo do Meio Ambiente</b>		<b>100.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
<b>ÓRGÃO: 19.000 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA</b>		<b>2.650.000,00</b>
<b>UNIDADE: 19.001 Fundo Municipal de Incentivo Cultural</b>		<b>2.650.000,00</b>
<b>13.392.1018.1091 - Fundo de Incentivo a Cultura</b>		<b>2.650.000,00</b>
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.973.000.000,00</b>